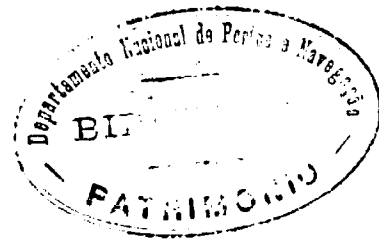


PATRIMONIO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas não dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	88\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados removam as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 13 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 18

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.972, de 19 de janeiro de 1940.
Decreto-lei n. 1.973, de 19 de janeiro de 1940.
Decreto n. 5.156, de 19 de janeiro de 1940.
Decreto n. 5.757, de 19 de janeiro de 1940.
Ministério da Fazenda — Decretos de 18 e 19 do corrente.
Ministério da Marinha — Decretos de 19 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 19 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 de dezembro de 1939 e 19 de janeiro de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Divisão de Contabilidade e do Departamento Nacional de Educação.
Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. chefe do Gabinete, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência da Guerra e da Inspetoria Geral do Ensino do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Comunicações, do Serviço de Economia Rural, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material e da Comissão de Abastecimento.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal e do Serviço de Comunicações.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.156 — DE 19 DE JANEIRO DE 1940

Determina a inclusão, nos "Quadros das Armas" do Exército, de oficiais pertencentes aos Quadros "A" e "Q.A."

O Presidente da República:

Considerando que o Decreto-lei n. 1.934, de 30 de dezembro de 1939, ao fixar as quotas de absorção dos oficiais pertencentes aos Quadros "A" e "Q.A.", regulou, ainda, o modo de incluí-los nos Quadros das Armas; e

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição, decreta:

Art. 1º. São incluídos nos "Quadros das Armas", por transferência dos Quadros "A" e "Q.A.", os seguintes oficiais:

I — Na Arma de Infantaria:

1 — Major Iberê Leal Ferreira	QA
1 — Capitão Arlindo Pinto Nunes	QA
2 — Capitão Scipião da Silva Carvalho	QA
3 — Capitão Irapuan de Albuquerque Polyguara	QA
4 — Capitão Jorge Barreto Lins	QA
5 — Capitão José de Figueiredo Lobo	QA
6 — Capitão João Saraiva	QA
7 — Capitão Mário Ferreira Goulart	QA

II — Na Arma de Cavalaria:

1 — Capitão Oswaldo Mena Barreto	QA
2 — Capitão Heitor Paiva	QA

III — Na Arma de Artilharia:

1 — Tenente Coronel Ramiro Noronha	QA
1 — Major Djalma Dias Ribeiro	QA
1 — Major Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos	QA
2 — Capitão Mário Lopes de Mendonça	QA
2 — Capitão Adalberto Monteiro de Andrade	QA
3 — Capitão Arey da Rocha Nobrega	QA
4 — Capitão Luiz Carneiro de Castro e Silva	QA
5 — Capitão Julio Nascimento Lebon Regis	QA
6 — Capitão Heitor Borges Fortes	A
7 — Capitão George Americano Freire	A
8 — Capitão Arthur da Costa Seixas	A
9 — Capitão Hildebrando Pelágio Rodrigues Pereira	A
10 — Capitão Carlos Americano Freire	A
11 — Capitão Raphael Ferrão Teixeira	A

IV — Na Arma de Engenharia:

1 — Tenente Coronel Luiz Silvestre Gomes Coelho	QA
1 — Major Alberto Ribeiro Salaberry	QA
2 — Major Arthur Levy	A
3 — Major José Diogo Brochado da Rocha	A
4 — Major Alberto Amarante Peixoto de Azevedo	A
5 — Major Gastão Pereira Cordeiro	A
1 — Capitão Raymundo Theotônio de Moraes Quadros	A
2 — Capitão Felisberto Estevão de Oliveira Batista	A
3 — Capitão Aristeu de Sá Brito Portela	A
4 — Capitão Manoel da Silva Séllos	A
5 — Capitão Ibá Jabim Meireles	A
6 — Capitão José da Costa Monteiro	A

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 5.157 — DE 19 DE JANEIRO DE 1940

Declara extintos cargos vagos

O Presidente da República resolve declarar extintos, trinta e dois (32) cargos vagos da classe "E", da carreira de "Faroleiro", do Quadro I, do Ministério da Marinha, de acordo com o parágrafo 2º, do Decreto-lei n. 1.560, de 2 de setembro de 1939.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 1.972 — DE 19 DE JANEIRO DE 1940

Institue a Medalha Comemorativa do Cincoentenário da Proclamação da República

O Presidente da República:

Considerando o que expuseram os Chanceleres das Ordens Nacionais do Cruzeiro do Sul, do Mérito Naval e do Mérito Militar e afim de ser assinalada por modo solene e memorável a data do Cincoentenário da Proclamação da República, comemorada em todo o território nacional com civismo e brilho inextinguíveis, e usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo 1º Fica instituída a Medalha de Prata comemorativa do Cincoentenário da Proclamação da República.

Artigo 2º A Medalha Comemorativa do Cincoentenário da República será outorgada por proposta dos Conselhos das três Ordens Nacionais reunidos e conferida ao Corpo Diplomático estrangeiro acreditado junto ao Governo Brasileiro em 15 de novembro de 1939 e extensiva aos cidadãos brasileiros civis e militares que, a juízo dos Conselhos das três Ordens, sejam merecedores da distinção, em virtude dos serviços prestados, cooperando nas festas cívicas comemorativas do Cincoentenário.

Artigo 3º A Medalha Comemorativa do Cincoentenário da Proclamação da República, de acordo com o modelo anexo, terá as características ali representadas.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

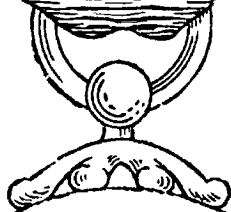
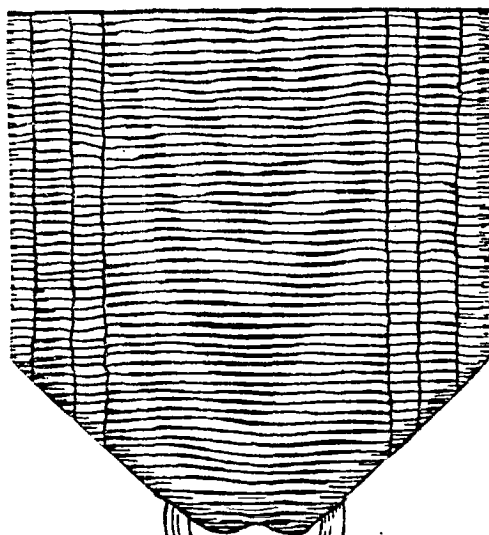
Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

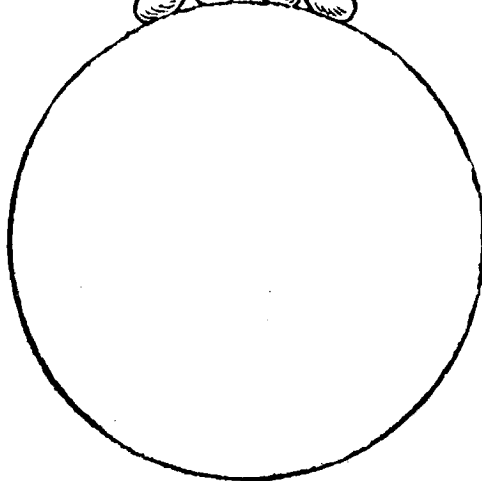
Oswaldo Aranha.

Eurico G. Dutra.

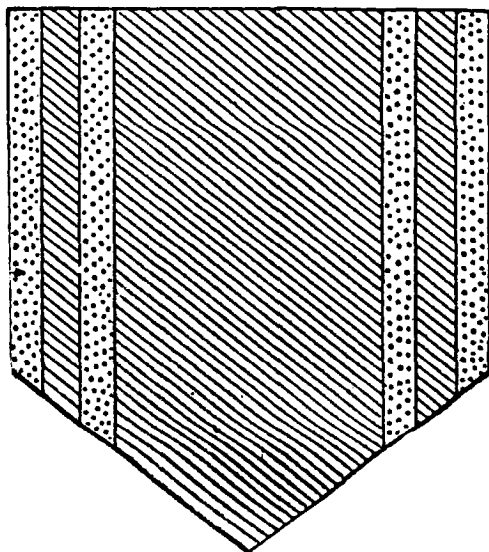
Henrique A. Guilhem.



Verso



Reverso



Detalhe da fita (heraldico)

Nota. — Aumentada ao dobro.

DECRETO-LEI N. 1.973 — DE 19 DE JANEIRO DE 1940

Dá a denominação de "Regimento Sampaio" ao atual 1º Regimento de Infantaria

O Presidente da República considerando:

Que a Cavalaria, a Artilharia e a Engenharia, já têm seus patronos e que a Infantaria não teve nenhuma das suas unidades distinguida com a honra de usar o nome dos seus antigos heróicos Chefes;

Que realçar os feitos de quem, com abnegação, bravura e patriotismo, deu a vida pela Pátria é semear exemplos para cultivar as mais elevadas virtudes militares, além de constituir uma prova marcante de gratidão do país;

Que o 1º Regimento de Infantaria é o primeiro da arma e recebeu, quando da sua organização, contingente importante do 1º Batalhão de Infantaria, que combateu com brilho na memorável batalha de Tuiuti, integrando a nunca vencida *Divisão Couraçada*, sob o comando do ilustre e inesquecível General Antônio Sampaio;

Decreta:

Art. único. O atual 1º Regimento de Infantaria, aquartelado na Vila Militar (Capital Federal), passa a denominar-se "Regimento Sampaio".

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940; 119ª da Independência e 52ª da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

Nomear:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Junius Brutus Barcellos para exercer o cargo de Tesoureiro padrão J, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Luiz Vespasiano Corrêa.

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

Transferir, "EX-OFFICIO":

No interesse da Administração, de acordo com o artigo 64, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Lauro Lira Neiva, do cargo da classe J, da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe J, da carreira de Médico Clínico, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 19 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

De conformidade com o Decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1933, conceder a Medalha da Vitória ao Capitão de Corveta, Aviador Naval, Epaminondas Gomes dos Santos.

De conformidade com o disposto no artigo 6º §§ 2º e 4º das Instruções que acompanharam o Decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do artigo 2º do Decreto n. 24.514, de 30 de junho de 1934 e de acordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 20 de dezembro de 1939, conceder aos Oficiais, Sub-Oficiais e Praças mencionadas na inclusa relação, a Medalha Militar criada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação dos Oficiais, Sub-Oficiais e Praças com direito à Medalha Militar, a que se refere o Decreto de 19-1-40.

De ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta (30) anos de serviço, sem nota que os desabonem:

Cap. Mar e Guerra, Farm. Res. 1ª Cls. — Egas Muniz Barreto de Menezes e Aragão.

Sub-Oficial — EL — Alfredo de Oliveira

Sub-Oficial — EL — Agripino Ramos dos Santos

Sub-Oficial — AT — Germano do Nascimento Lima

Sub-Oficial — MO — Manoel Venancio Lopes Otton

Sub-Oficial — TM — Manoel Vieira Feitosa.

1º Sargento — MR — n. 1.239 — Júlio Marcelino

1º Sargento — AT — AV — n. 10.933 — Constantino José Soléiro;

De prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte (20) anos de serviço, nas condições acima mencionadas:

Capitão de Fragata, Médico — Dr. Heraldo Maciel

Capitão de Corveta, Médico — Dr. José Juliano Vanzolini

Capitão de Corveta, Médico — Dr. Luiz Gonzaga de Castro

Capitão de Corveta, Médico — Dr. Nelson de Barros e Vasconcelos.

Capitão Tenente 1. N. — Arnaldo Antonio Rodrigues

Capitão Tenente 1. N. — Eduardo Bezerril Fontenelle

Capitão Tenente F. N. — Antonio Alves de Oliveira Junior

2º Tenente — MO — Rec. Rem. — Sôsthenes Moreira da Costa

Sub-Oficial — EP — Derivo José Soares

Sub-Oficial — EL — Raul Lourenço da Silva

Sub-Oficial — CA — Aurélio Ribeiro da Costa

Sub-Oficial — MR — Corrintho José de Góes

Sub-Oficial — TL — Antônio Leal da Silva

Sub-Oficial — CA — Orlando Bispo de Lima

Sub-Oficial — EP — Eduardo Vieira de Andrade

Sub-Oficial — TL — Lestocq Soares.

Sub-Oficial — MO — AV — Abelardo de Almeida Albuquerque

Sub-Oficial — TM — José Amancio dos Santos

1º Sargento — MR — n. 9.074 — Luiz dos Santos

1º Sargento — MR — n. 5.392 — Joel de Oliveira

1º Sargento — CP — n. 6.048 — Benevenuto Manoel da Cruz

1º Sargento — ES — n. 4.335 — José Francisco da Silva

1º Sargento — EL — n. 6.610 — José Olympio dos Santos

1º Sargento — MR — n. 9.290 — Raymundo Nonato Nobre

1º Sargento — EK — n. 9.084 — Francisco Lopes de Moraes

1º Sargento — MR — n. 6.889 — José Manoel da Silva

1º Sargento — AT — n. 10.847 — Felismino Ribeiro

1º Sargento — EL — n. 6.498 — José Cavalcanti de Lacerda

1º Sargento — EL — n. 10.868 — Alberto Passarelli

1º Sargento — SI — n. 9.512 — Antônio da Rocha Calisto

2º Sargento — TM — n. 9.923 — Januário Manoel de Sousa

2º Sargento — AT — n. 1.063 — Raul Gabriel Alves

2º Sargento — AT — n. 9.580 — Antônio Franca

2º Sargento — MR — AV — n. 10.762 — Francisco Avelino da Silva

2º Sargento — AT — n. 4.992 — João Vieira

2º Sargento — MA — n. 7.238 — José Gomes de Mello

3º Sargento — MR — n. 5.143 — Manoel da Costa Mattos

3º Sargento — EL — n. 4.951 — Antônio Felix da Silva

Cabo — MR — n. 9.772 — João de Azevedo Parias

Cabo — AT — n. 5.197 — José Nunes de Alcantara;

De bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez (10) anos de serviço, nas mencionadas condições:

Capitão Tenente — GO — Manoel Maria Del Castilho.

Capitão Tenente — Médico — Dr. João Baptista dos Santos

1º Tenente — AV. Naval — Epaminondas Chagas

1º Tenente Farmacêutico — Vicente de Paula Castilho

Sub-Oficial — MO — Admarco Tavares de Lima

Sub-Oficial — MA — Antônio Vieira de Moraes

Sub-Oficial — CS — Gastão Raymundo Borges

Sub-Oficial — MA — Victor Baptista

Sub-Oficial — MO — Francisco de Paula Diniz

1º Sargento — EF — n. 679 — Rodolpho Lacerda Chaves

1º Sargento — TL — n. 15.065 — José Fernandes Monteiro.

2º Sargento — TM — n. 12.064 — José Bernardino da Costa

2º Sargento — TM — n. 9.935 — José Augusto da Costa

2º Sargento — EL — n. 294 — Sebastião de Jesus Frazão.

2º Sargento — TF — n. 5.277 — Luiz Vicente Soler

2º Sargento — F.N. — n. 1.356 — Antônio Cortês Gomes.

2º Sargento — EL — n. 9.607 — Agostinho Duarte Pinto

2º Sargento — MR — 980 — João Rochel Camargo

2º Sargento — EL — n. 11.078 — José Martins Ferraz

2º Sargento — ES — n. 49 — Mário Saraiva Leão

2º Sargento — ES — n. 13.649 — José Braz da Motta

2º Sargento — AT — n. 15.324 — Alcides Nitte.

3º Sargento — MO — n. 15.846 — José Bernardino de Oliveira

3º Sargento — ES — n. 7.586 — Pedro Xavier da Paz

3º Sargento — TM — n. 326 — Arthur Paulino Pereira

3º Sargento — F.N. — n. 1.935 — João Ferreira da Campos

3º Sargento — TM — n. 15.233 — Afonso Ligório Ferreira

3º Sargento — SI — n. 12.107 — José Duarte de Oliveira

3º Sargento — TP — n. 212 — Geoval de Oliveira Nogueira

3º Sargento — ES — n. 797 — Pedro José Baptista de Magalhães

3º Sargento — ES — n. 778 — Sizenando Nunes de Freitas

3º Sargento — TL — n. 298 — João Estevam da Luz

3º Sargento — ES — n. 7.989 — Cícero Maia

3º Sargento — ES — n. 689 — Luiz Marinho Verçosa

3º Sargento — ES — n. 8.207 — Francisco Guedes da Rocha

3º Sargento — ES — n. 2.443 — Ilalo Pereira de Moraes

3º Sargento — MA — n. 8.539 — José Cesar da Silva Filho

3º Sargento — MA — n. 9.306 — Pedro Leandro de Freitas

Cabo — MA — n. 8.250 — João Guilherme de Oliveira

Cabo — AT — n. 2.694 — Gregório Maximiano da Rocha

Cabo — MR — n. 13.537 — Manoel Belmira dos Santos
 Cabo — AT — n. 15.489 — José Tavares da Costa
 Cabo — AT — n. 15.687 — Mário de Mello Pinho
 Cabo — AT — n. 13.468 — Raul Torres Damasceno
 Cabo — AT — n. 1.563 — Abelardo Rocha da Silva
 Cabo — TL — AV — n. 1.310 — Antônio Amaro
 Cabo — MA — n. 9.737 — Francisco Ferreira da Silva
 Cabo — CR — AV — n. 14.724 — João Mulato
 Cabo — AT — n. 2.300 — José Sotêro de Oliveira
 Cabo — MA — n. 1.651 — Candido Pereira Alves
 Cabo — MR — n. 336 — João Marcolino Damasceno
 1ª Classe — EL — n. 12.792 — José Cassiano de Lima
 1ª Classe — CP — n. 2.340 — José Aristides de Araújo
 1ª Classe — AT — n. 15.658 — Israel Bispo dos Reis
 1ª Classe — MA — n. 14.466 — Raymundo Soares Braga
 1ª Classe — CP — n. 7.783 — Reginaldo dos Santos Tiburcio

de Lima

1ª Classe — MA — n. 9.544 — Severino Justiniano de Araújo
 1ª Classe — MA — n. 8.121 — Francisco das Chagas Ribeiro
 1ª Classe — MR — n. 1.248 — Horácio Corrêa da Silva
 1ª Classe — MA — n. 14.438 — Misael Ferreira Lopes
 1ª Classe — EL — n. 8.468 — José Maria de Alencar
 1ª Classe — EL — n. 2.138 — João Mendes Coutinho
 1ª Classe — MA — n. 1.570 — Anísio Ferreira
 1ª Classe — EL — n. 6.578 — Lourenço Torres Galindo
 1ª Classe — MR — n. 3.957 — Octaviano Tavares dos Santos
 1ª Classe — MR — AV — 833 — José João de Assis
 1ª Classe — MA — n. 320 — Carlos de Souza Brito
 1ª Classe — MA — n. 712 — Manoel Freire
 Fuzileiro Naval — n. 2.431 — Salvador Pereira da Silva
 Fuzileiro Naval — n. 1.730 — Joel Cardoso da Fonseca
 Fuzileiro Naval — n. 2.749 — Miguel Joaquim da Silva

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de segundo tenente, o aspirante a intendente naval, Plínio Aurélio da Rocha

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Francisco dos Santos no cargo-extinto de "Mestre de Música", Padrão G, do Quadro I, do Ministério da Marinha, nos termos do art. 197, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

REFORMAR:

Nos termos do art. 177 da Constituição, restabelecido pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no interesse do serviço público, o capitão tenente, intendente naval, Heitor Greenhalgh de Oliveira.

De conformidade com os artigos 15, alínea a, § 1º, alínea e e 29, alínea i do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, por invalidez definitiva, o 2º sargento, ET-AV, número 12.647, do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, João Ferreira dos Santos, no mesmo posto, percebendo (18) dezoito trigésimas partes dos respectivos vencimentos, visto contar dezoito (18) anos e dezoito (19) dias de serviço, e sofrer de moléstia incurável, não contagiosa.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o item II, do art. 196, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Pedro Nogueira de Lemos, no cargo da classe D, da carreira de "Servente", do Quadro I, do Ministério da Marinha.

EXONERAR, DOS CARGOS DA CLASSE "E", DA CARREIRA EXTINTA DE "FAROLEIRO", DO QUADRO I, QUE INTERINAMENTE EXERCEREM:

Altino Penaforte Viana, Amadeu de Castro Madeira, Astrogildo Manoel Brum, Aurélio Silva, Angelo Tamagny Castanho, Edgar Fonseca, Francisco Alves de Araújo, Horácio da Silva Xavier, José Tomaz da Silva, João Ramos Furtado, João da Silva, Jorge Ferreira, Minervino Pinza de Lima, Manoel Felix Pereira, Odemiro José de Almeida, Odilon Muniz Barreto, Osvaldo Ricardo de Matos, Sebastião Dias Sena e Samuel de Oliveira Valença.

Ministério da Guerra

DECRETOS LEI 19 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Tenente Coronel Benjamin Pereira da Silva para o cargo de chefe da 12ª. Circunscrição de Recrutamento.

O Tenente Coronel José Antonio de Sant'Ana Medeiros para o cargo de chefe da 17ª. Circunscrição de Recrutamento.

O Major Paulo Kruger da Cunha Cruz, do Quadro de Técnicos do Exército, para o cargo de Diretor da Fábrica de Material de Transmissões.

De acordo com o Decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º Tenente da 2ª. classe da Reserva de 1ª. Linha do Exército, na arma de Cavalaria o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Lucio de Toledo Malta, para servir na 1ª. Região Militar.

De acordo com o disposto no art. 38, do Decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938, (Cod. Just. Mil.) o Bacharel Clovis Maranhão, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor, devendo servir na 3ª. Auditoria da 1ª. Região Militar, durante o impedimento do respectivo titular, Bacharel Eduardo Jara.

TRANSFERIR:

Na arma de Infantaria, por necessidade do serviço, o Coronel Augusto Teles Ferreira do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Na arma de Infantaria, os Coronéis Edgard de Oliveira, Ascanio Viana e Major Samuel da Silva Pires do Quadro de Estado Maior para o Ordinário.

O Major Olimpio Ferraz de Carvalho do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificado no 1º Batalhão Rodoviário.

O 2º Tenente da Reserva, convocado, Heli Cavalcante Gomes Coutinho do Quadro Ordinário da arma de Infantaria para o de Administração.

O 2º Tenente da Reserva, convocado, Hildebrando Nogueira de Moraes do Quadro Ordinário, da arma de Artilharia para o de Administração.

O 2º Tenente da Reserva, convocado, Antônio Vieira dos Santos do Quadro Ordinário da arma de Cavalaria para o de Administração.

Nos termos do art. 14, do Decreto n. 15.231, de 3 de dezembro de 1921, para o Exército de 2ª. Linha os oficiais abaixo mencionados, os quais terminaram o tempo de permanência na 2ª. classe da Reserva de 1ª. Linha:

— Tenentes Coronéis Otaviano Ribeiro de Almeida e Aristides Novis;

— Majores Otávio Torres, Linen Silva e Bento Teodoro da Rocha;

— Capitão Luiz Xavier Pereira Lima;

— 1ºs. Tenentes Mario Lago, Joaquim Pereira da Mota, Roberval Cordeiro de Faria, João Batista dos Santos, Carlos de Albuquerque Galvão Vasques, Luiz Carias de Oliveira e Hestinfilo Rebelo de Loyola;

— 2ºs. Tenentes Aurelio Baudoux Ferrão, Carlos Manoel Seixas, Alvaro Santino de Castro Figueiredo, Adalberto Lira Cavalcanti, Astrogildo Nunes Barreto, João Hilario da Cruz Filho, Casemiro Clementino Marques, Antonio Martins de Carvalho, Albertino Mendes Maia, Mario Hermanson Lote, Irineu Lisboa, Alcides Ribeiro de Abreu, Mario Gonçalves, Antonio de Souza Cabral, Antonio Botini, Mario Corrêa Stoedter, Arno Schneider, Luiz Gonzaga Quites, José do Patrocínio Ferreira, Manoel Rafael dos Santos, Nei Antas de Almeida, Alberto Francisco Canejo, Alderico Felício dos Santos, Alfredo Carruthers Ribeiro da Costa, Antônio Teixeira Mendes Filho, Ari Afonso de Miranda, Cezar Ferreira Pinto, Ivan Maia Vasconcelos, Leopoldino Cardoso de Amorim, Mario Gabriel de Souza, Solon Gomes, Tito Ramos Pereira, Terissimo Teixeira Marques, Edmundo Nunes Lopes, Heider de Siqueira Gomes, Jocelin Ferreira Fraga, Eduardo Boseli, Manoel Augusto da Silveira, Manoel Ferraz de Araújo, Orfeu Ferreira Fontão, Osvaldo Franco Verneck Machado, Roldão Gonçalves Ribeiro, Wandir Guimarães Vidal, José Franco Ribeiro de Faria, Manoel Sarraf de Castro, Lodovico de Souza Castro, Adauto de Souza Castro, Mario Ribeiro de Castro, Aníloel Alves Nazaret, Antonio Alves Pimenta e Nelson Pires Ribeiro.

TRANSFERIR, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 64, ITEM I, COMBINADO COM O ART. 63, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Henrique José Vieira, correio, classe "C", do Quadro III, do Ministério da Guerra, para o cargo de correio, classe "C", do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude de promoção do respectivo titular Valdemar Pena.

Anauri da Fonseca Dória, correio, classe "C", do Quadro III, do Ministério da Guerra, para o cargo de correio, classe "C", do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude de promoção do respectivo titular Arnaldo Jacob Casquilha.

TRANSFERIR, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 64, ITEM I, COMBINADO COM O ART. 63, ITEM II, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Antonio Cosenzo, operário de material bélico, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, para o cargo de mestre de oficina de material bélico, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude de promoção do respectivo titular Sebastião Francisco da Silva.

Severino Augusto das Neves, operário de material bélico, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, para o cargo de mestre de oficina de material bélico, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude de promoção do respectivo titular Alvaro Martins da Silva.

REMOVER "EX-OFFICIO":

No interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Mário dos Santos Beza, escriptorário, classe "E", do Quadro I, do Ministério da Guerra, da 1ª Circunscrição de Recrutamento, para a Fábrica do Realengo, em claro existente na lotação, em virtude de transferência do respectivo titular, Demétrio França.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 38, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o Tenente Coronel Gélcio de Araújo Lima, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

CONVOCAR PARA O SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos da legislação em vigor, o 1º Tenente Farmacêutico reformado Artur de Souza Figueiredo.

Em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, resolve — na forma da legislação em vigor o major da Reserva de 1ª classe do Exército Eurico Mariano de Oliveira.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no art. 2º, letra a, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao Quadro Ordinário da arma de Cavalaria o Capitão Francisco Adolfo Rosas.

De acordo com o disposto no art. 258, alínea g, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, ao respectivo Quadro o Coronel da arma de Infantaria Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcelos.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 3º, letra g, § 3º, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, o 2º Tenente da Reserva, convocado, Agripino Anfilóquio de Melo, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço.

LICENCIAR, CONFORME PEDEM, DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO, NOS TERMOS DO ART. 3º, LETRA A, DO DECRETO N. 24.221, DE 10 DE MAIO DE 1934:

O 2º Tenente da Reserva, convocado, José Conceição Jatobá.
O 2º Tenente da Reserva, convocado, Mário dos Santos.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos dos arts. 11, letra a, e 32, *in-fine*, do Decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938, ao 3º Sargento Corneteiro Antônio Alves de Siqueira, do 26º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 14, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

— Nos termos do art. 11, letra b, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 2º Cabo do 20º Batalhão de Caçadores Severino Tenório da Silva, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 2º Sargento Orlando de Matos Brandão, do 6º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de vinte anos de serviço.

Ao Sargento-ajudante Manoel de Deus Nascimento, do Grupo Escola, com o posto de 2º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 281, 2ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 25 anos de serviço, possuindo curso de especialização.

Ao Músico de 1ª classe João Tomás da Silva, do Batalhão de Guardas, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Soldado João Pereira Zinguer, da 1ª Divisão de Levantamento do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3º Sargento corneteiro Eleuterio Nilo de Souza, do 20º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 282, pará-

grafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3º Sargento padoleiro Antonio José do Bomfim Filho, do 5º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Nos termos dos arts. 11, letra b, e 32, *in-fine*, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 3º Sargento corneteiro Sezinando Rodrigues, do 13º Regimento de Infantaria, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao 1º Sargento José Aristoteles Rodrigues de Araújo, do Quadro de Instrutores, com o posto de 2º Tenente e respectivo soldo, de acordo com a 2ª parte da Lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, visto contar mais de 25 anos de serviço, possuindo curso de especialização.

Ao 3º Sargento Erças Pinto Nogueira, do 4º Grupo de Artilharia a Cavalos, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao Soldado músico de 2ª classe Urcio Marques, da Companhia Extranumerária da Escola Militar, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao Soldado músico de 1ª classe Raimundo Martins dos Santos, do 20º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 14, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Soldado Raimundo Felix de Lima, do Contingente Especial de Tabatinga, com as vantagens estipuladas no art. 14, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3º Sargento Pedro Carneiro de Mesquita, do Contingente Especial da Fábrica de Material contra Gases, com as vantagens estipuladas no art. 14, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 2º Sargento Pedro Alcantara de Jesus, do 6º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 14, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 2º Cabo corneteiro Martinho Frazão de Souza, do 10º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 14, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3º Sargento do 2º Batalhão de Caçadores, Manoel Nunes da Silva, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao soldado músico de 1ª classe José Bastos da Silva, do 2º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 14, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 1º Sargento Joaquim Leite dos Santos, em serviço no Colégio Militar, com o soldo de 2º Tenente — de acordo com a 1ª parte do art. 1º da Lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937 — visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao 2º Cabo Joaquim Venceslau, da Escolta do Quartel General da 2ª Região Militar, com as vantagens estipuladas no art. 14º, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 2º Sargento José Alves Pereira, do 5º Grupo de Artilharia de Costa, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao músico de 2ª classe Antônio Gonçalves Santa Rosa, do 2º Regimento de Infantaria, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao soldado Augusto Silveira, da 1ª Divisão de Levantamento do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, com as vantagens estipuladas no art. 14º, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 2º Cabo corneteiro Aurelio Lopes da Silva, do 1º Regimento de Infantaria, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao Sargento-ajudante Eurico da Gama Almeida, do Contingente da Escola de Aeronáutica Militar, com o posto de 2º Tenente e respectivo soldo — de acordo com a 2ª parte da Lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, visto contar mais de 25 anos de serviço, possuindo curso de especialização.

— Nos termos dos arts. 11, letra a, e 14, n. III, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 1º sargento Napoleão Gil de Oliveira, da Companhia Independente de Guardas, no posto de 2º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 281, parte final, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Ao 2º Cabo José Burraco da Silva, do Contingente Especial do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Ao 1º Cabo Corneteiro Francisco Alípio, do 3º Grupo de Artilharia de Costa, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 282, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Nos termos dos arts. 11, letra a, 14 n. III, e 32, in-fine do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 2º sargento Cipião Japiassú da Silva Costa, do 25º Batalhão de Caçadores, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Ao soldado Casemiro Antônio da Silva, do Batalhão de Guardas, com as vantagens estipuladas no art. 14, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos dos arts. 11, letra a, e 14, n. I, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o Coronel Luiz Carlos da Costa Neto, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo.

Nos termos dos arts. 11, letra a, 14, n. III, e 32, in-fine, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

O 2º Sargento João Carlos da Costa, do 9º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 14, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

O 3º Sargento Corneteiro Manoel Cesário Neto, do 31º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 14º, parte final, do Decreto n.º 20.371, de 3 de Setembro de 1931, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 15, letra "a", e § 1º, letra "b", do mesmo artigo, do Decreto-Lei n.º 197, de 22 de Janeiro de 1938:

Ao 1º Sargento Anquízes Ferreira Cantanhede, do Quadro de Instrutores, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra f, n.º I, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército, podendo angariar meios de subsistência.

Ao Soldado músico de 1ª classe Pedro Antonio da Cruz, do 13º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra f, n.º I, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército, podendo angariar meios de subsistência.

Nos termos do art. 15, letra "a", e § 1º letra "c", do mesmo art. do Decreto-Lei n.º 197, de 22 de Janeiro de 1938:

Ao 2º Cabo Arcelino Alves, do 12º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao 2º Sargento Manoel Brás da Silva do Contingente Especial do Serviço Central de Transportes, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao Soldado Músico de 1ª classe Olavo Dutra, do 6º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao Soldado Vitorino Pereira, do 24º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Na forma do disposto no art. 17, § 1º, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, os seguintes oficiais da 1ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército que atingiram a idade limite para a permanência na mesma Reserva:

— Generais de Divisão Adelino Soares de Oliveira, César Augusto Parga Rodrigues, João Gomes Ribeiro Filho e José Fernandes Leite de Castro;

— Generais de Divisão graduados Artur Fernandes Cardoso, Augusto Eduardo da Silva, Jacinto Inácio Torres Junior, Jonatas Borges Fortes, Manoel de Andrade Melo, Mario Alves Monteiro Tourinho e Miguel Ferreira Lima;

— Generais de Brigada Aquiles Mariano de Azevedo, Antônio Pimenta da Cunha, João Ferreira Johnson, Joaquim de Carqueira Daltro, Manoel Pedro de Alcantara, e Jorge França Wiedemann; e

— General de Brigada graduado Vicente Francelino de Albuquerque;

— Coroneis Armando de Gusmão, Artur Lobo da Silva, Ataliba Jacinto Osorio, Augusto da Costa e Silva, Cristovam Colombo de Melo Matos, Clemente Augusto de Argolo Mendes, Crisanto Leite de Miranda Sá Junior, Horacio Pereira Santiago, José Honorio da Silva e Souza, Luiz Gonzaga dos Santos Sarahiba, Luiz Lobo, Rafael Ben-jamin da Fonseca e Teotônio Toscano de Brito;

— Coroneis graduados Alfredo Lourival de Moura, Antônio Joaquim de Souza e Rodolfo da Costa Bezerra;

— Tenentes Coroneis Anastacio de Freitas, João Alves Guerra, João Batista de Moura Carvalho, João Leonel de Alencar, José Antônio Mourão e José Henrique Pereira de Melo;

— Majores Carlos Augusto da Silva Reis, Godofredo Luiz Pereira Lima, Henrique Ribeiro Campos de Vasconcelos, Herminio Castelo Branco, José Carneiro Maciel da Silva, José de Carvalho Lima, Licurgo de Escobar Moreira, Manoel Acacio Fernandes Bastos, Olimpio Antônio dos Santos Rosa, Raul Gaston Pereira de Andrade e Vicente Alves Moreira;

— Majores graduados Alberto Carlos Antunes e Raul do Prado Pinto Peixoto;

— Capitães Columbano Pereira, Felício Vieira Nunes, João Guilherme Leal Ferreira, Manoel Artur Dantas Séve, Pedro Batista de Melo e Teotimo Ribeiro;

— Primeiros Tenentes John Folhe e José Jorge;

— Segundos Tenentes Antonio Mario de Figueiredo, Artur Sá, Eugenio Euclides de Vasconcelos, Inácio Ricardo Alves, João Santos Rangel, Joaquim de Souza, José Alves de Souza Azevedo, Miguel Luiz de Carvalho e Teodoro Sergio Pires.

Nos termos do art. 15, letra "a", e § 1º, letra "c" (ce) do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o Capitão médico Dr. Candido Ribeiro, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra "g", do mesmo decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço, — ficando, portanto, insubsistente — a partir da presente data — o decreto de 4 de agosto de 1939, que transferiu o mesmo oficial para a Reserva do Exército.

Nos termos do art. 15, letra "a", § 1º, letra "d", do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o 2º Tenente José Charters Ribeiro, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra "h", do mesmo decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do art. 15, letra "a", e § 1º letra "e", do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

O 2º Sargento mestre ferrador José Francisco dos Santos, servindo na Escola de Veterinária do Exército, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra "i", do citado decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

O 2º Sargento José Domingos dos Santos, do Contingente da Escola Militar, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra "i", do citado decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

O Subtenente José Honorio de Vasconcelos, do 1º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra "i", do citado decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

O Músico de 1ª classe Raimundo Favacho, do 1º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra "i", do citado decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o Serviço do Exército.

APOSENTAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.447, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, de acordo com o art. 196, item I,

do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Francisco Gonçalves, no cargo de chefe de portaria, padrão G, do Quadro I, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.021, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, de acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Benedito Alves Marinho, no cargo de marinheiro, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.449, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, de acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Claudionor de Souza, no cargo de pintor, classe E, do Quadro I, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.539, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, de acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Aureliano Valverde, no cargo de operário de Material bélico, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra.

DECLARAR INSUBSISTENTE:

Em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, o decreto de 4 de novembro de 1938, que reformou o 2º Tenente contador José Caminha Tovar, o qual reverterá ao serviço ativo do Exército, sem direito a quaisquer vantagens atrasadas durante o período em que esteve afastado do mesmo serviço.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o telegrafista adjunto de 2ª classe (extranum. rário-mensalista), Breno Keller, admitido em 31 de julho de 1931, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Escrivário", do Quadro XXIII, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Yolanda Menna Barreto.

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 881-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 29 de dezembro de 1939, em virtude do qual Edgardo da Veiga Costa foi exonerado do cargo que exercia, interinamente, da classe "D", da carreira de escrivário, do Quadro XXIII.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Clara Nicia Scunzi Pelligrini, para exercer, interinamente, o cargo de "Oficial Administrativo", classe "II", do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Agenor Corrêa.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

39 — Em 18 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento, para que conhecesse de seus termos, o incluso telegrama em que uma comissão de candidatos habilitados no recente concurso para a carreira de Contador, do Ministério da Fazenda, manifestam

a Vossa Excelência "os seus agradecimentos pela oportunidade concedida a classe, em especial a todos os brasileiros, para consecução dos cargos públicos, mediante demonstração de conhecimentos e aptidões, exclusivamente". Concluindo a mensagem, "louvam, outrossim, a direção do D. A. S. P. pela perfeita técnica observada."

2. Registrando as expressões do referido telegrama, este Departamento deseja ressaltar o alto critério com que seus subscritores reconhecem e proclamam, espontaneamente, uma das feições que melhor caracterizam a obra governamental de Vossa Excelência, definida no que concerne ao amparo das questões relacionadas com a administração pública.

3. A referência feita à maneira por que se processaram as provas do concurso citado, este Departamento aceita-a, mas, para encaminhá-la a Vossa Excelência, que, como chefe do Governo Nacional, inaugurou no país essas normas de moralidade administrativa, tão bem interpretadas pelos bons brasileiros, como se depreende do telegrama recebido.

4. O tratamento que o Estado Novo dispensa aos seus servidores, ainda agora mereceu de um técnico de administração norte americano, professor Bryce Wood, da Columbia University, que concedeu entrevistas à imprensa desta capital, grandes encômios, pela liberalidade com que se atendem, no Brasil, às condições de assistência ao seu funcionalismo.

5. Anotados os termos da mensagem dirigida a Vossa Excelência, este Departamento, ao restituir o incluso telegrama, deseja salientar que atitudes como a que tiveram os seus signatários, antes de aproveitarem, como louvor, a Vossa Excelência, traduzem melhor a dignidade dos que lhe tiveram a iniciativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente, interino. — Arquite-se. Em 18 de janeiro de 1940. — G. VARGAS.

40 — Em 18 de janeiro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento a inclusa Exposição de Motivos n. 776, de 19 de dezembro último, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que lhe sugeriu o Departamento dos Correios e Telégrafos, solicita o estabelecimento de uma providência que ampare a situação dos candidatos habilitados nos concursos realizados anteriormente à vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para os cargos que integram as atuais carreiras de Telegrafista, Agente de Estrada de Ferro, Conductor de Trem e Maquinista de Estrada de Ferro, medida que, aolada, tiraria a administração de dificuldades que se lhe anteparam para a perfeita execução dos serviços.

2. Conquanto as razões arguidas sejam ponderosas, este Departamento se vê na impossibilidade de sugerir a Vossa Excelência a prorrogação das medidas consubstanciadas no Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro de 1939, visto como a sua Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento já tem, em adiantado processo, a organização dos concursos para as referidas carreiras, o que não aconselha a prorrogação do prazo de validade daqueles que prescreveram.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo e de opinar pela sua remessa ao Ministério da Viação e Obras Públicas, com os esclarecimentos constantes da presente Exposição de Motivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente, interino. — Aprovado. Em 18 de janeiro de 1940. — G. VARGAS.

41 — Em 18 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Fazenda submeteu à apreciação deste Departamento, pelo ofício n. 2, de 11 deste mês, a proposta de transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, para carreira de denominação diversa daquelas que integram, de cinco funcionários dos quais o de nome Alberto Gentile, já foi transferido, depois de ter satisfeito as exigências legais.

2. De acordo com o disposto no artigo 65, letra b, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, para a efetivação das transferências de que trata, torna-se indispensável a satisfação, por parte dos funcionários referidos, das condições de habilitação exigidas.

3. Nesta conformidade, foi julgado apto, pela Banca Examinadora, para exercer as funções de Médico Clínico, o funcionário Lauro Lira Neiva, Contador, classe J, que está, assim, em condições de ser transferido para cargo da mesma classe daquela carreira.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, transferindo-o do cargo da classe J, da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da mesma classe, da carreira de Médico Clínico, do mesmo Quadro e Ministério, aguardando os demais a ulatimação das provas a que deverão ser submetidos, na forma daquele preceito legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente, interino. — Assinado decreto em 19 de janeiro de 1940.

Divisão de Organização e Coordenação

Escala de férias, para o ano de 1940, dos extranumerários lotados na Divisão de Organização e Coordenação do DASP.

1. Alexandre Morgado Mattos — 1 de abril.
2. Wagner Estelita Campos — 8 de maio.
3. Ivanoff Godinho Siqueira — 1 de julho.
4. Alfredo Nasser — 7 de outubro.
5. Nilo Martins Rodrigues — 14 de outubro.
6. Hésio Kléber Fernandes Pinheiro — 4 de novembro.
7. Eurico Siqueira — 2 de dezembro.
8. José Fernandes Barbosa — 12 de dezembro.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1940. — *Moacyr Briggs*, Diretor da D. C., do DASP.

Serviços Auxiliares

Escala de férias para o ano de 1940, dos extranumerários dos Serviços Auxiliares do D. A. S. P., a que se refere o art. 147 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

1. Guiomar Meira — De 2 a 24 de janeiro.
2. Benjamin Ravizzini — De 9 a 28 de janeiro.
3. Heioisa Leite Soares de Azevedo — De 15 de janeiro a 3 de fevereiro.
4. Syene Prazeres Batista dos Santos — De 20 de janeiro a 8 de fevereiro.
5. Maria Luiza de Almeida — De 22 de janeiro a 10 de fevereiro.
6. José Veiga — De 5 a 24 de fevereiro.
7. Mário Cardoso Franco — De 10 a 29 de fevereiro.
8. Francisca Marcondes Portugal — De 20 de fevereiro a 10 de março.
9. Arísio de Viana — De 26 de fevereiro a 17 de março.
10. Olívio Alves da Silva — De 1 a 20 de março.
11. Celso Timponi — De 10 a 29 de março.
12. Aristeu Achilles dos Santos — De 10 a 29 de março.
13. Jupira Ribeiro Schmidt — De 11 a 30 de março.
14. José Cardoso de Paiva — De 24 de março a 9 de abril.
15. Aualto Araujo Amaral — De 20 de maio a 8 de junho.
16. Carmen Cândido Gomes — De 10 a 29 de junho.
17. Carlos Teixeira Fernandes — De 29 de junho a 18 de julho.
18. Maria Rosália Salgado dos Santos — De 1 a 20 de julho.
19. José Miguel Valente — De 19 de julho a 7 de agosto.
20. Maria Luiza Stallard Dannemann — De 22 de julho a 10 de agosto.
21. Graziela Pereira Travassos — De 22 de julho a 10 de agosto.
22. Valdir Ventura do Rego — De 7 a 26 de agosto.
23. Juraef de Almeida Magalhães — De 12 a 31 de agosto.
24. Elmo Rodrigues — De 27 de agosto a 15 de setembro.
25. Maria Luiza Nogueira Branco — De 2 a 24 de setembro.
26. Dinah Xavier de Brito — De 2 a 24 de setembro.
27. Dejanira Pinto de Sousa — De 10 a 30 de setembro.
28. José Salame — De 16 de setembro a 5 de outubro.
29. Joaquim Marques Melsert — De 6 a 25 de outubro.
30. Camélia Ribeiro dos Reis — De 7 a 26 de outubro.
31. Sérgio Gomes de Oliveira — De 26 de outubro a 14 de novembro.
32. Loyse Mendes — De 28 de outubro a 16 de novembro.
33. Dora Vilá Pitaluga — De 28 de outubro a 16 de novembro.
34. Lídia de Queiroz Sambaquy — De 7 a 26 de novembro.
35. Raul de Oliveira — De 15 de novembro a 4 de dezembro.
36. Arabela Marques da Rocha — De 18 de novembro a 7 de dezembro.
37. Oku Martins Pereira — De 20 de novembro a 9 de dezembro.
38. Cristina Lardy Machado Bezerra — De 1 a 20 de dezembro.
39. Francisco Medina de Oliveira — De 5 a 24 de dezembro.
40. José Aucé — De 5 a 24 de dezembro.
41. Paulo Lopes Corrêa — De 10 a 29 de dezembro.
42. Brígida Ponce de León — De 12 a 31 de dezembro.
43. Dilaf Corrêa de Queiroz — De 12 a 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1940. — *Paulo Vidal*, Chefe dos Serviços Auxiliares.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATOS DA PRESIDÊNCIA**Apostilas:**

Na conformidade do artigo 5º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e das respectivas tabelas, aprovadas pelo Decreto n. 5.060, de 26 do mesmo mês, foram lavradas as seguintes, com data de 2 de janeiro de 1939:

Na portaria n. 5, de 11-11-39, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Valdemar da Silva Almeida) passa a

figurar como "porteiro IX", com o salário mensal de quinhentos mil réis (500\$0);

Na portaria n. 11, de 27-11-39, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Esmeralda Maia) passa a figurar como "auxiliar de escritório IX", sem aumento de salário;

Na portaria n. 12, de igual data, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Lucinda Magnólia Fernandes Távora do Nascimento) passa a figurar como "auxiliar de escritório IX", sem aumento de salário;

Na portaria n. 13, de igual data, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Afonso Ligório de Sousa Pinto) passa a figurar como "auxiliar de escritório VII", sem aumento de salário;

Na portaria n. 14, de igual data, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Nestor Vaz Alvares) passa a figurar como "escriturário XIV", com o salário mensal de oitocentos mil réis (800\$0);

Na portaria n. 16, de 1-12-39, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Miguel Leite) passa a figurar como "escriturário XIV", com o salário mensal de oitocentos mil réis (800\$0);

Na portaria n. 17, de igual data, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Maria Emília Cardoso Pinheiro) passa a figurar como "auxiliar de escritório IX", sem aumento de salário;

Na portaria n. 18, de igual data, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Otávio Moreira Pitaluga) passa a figurar como "escriturário XIV", com o salário mensal de oitocentos mil réis (800\$0);

Na portaria n. 20, de igual data, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Joaquim de Araujo Machado) deve ter retificado o nome para o de Joaquim Araujo Machado e passa a figurar como "motorista XII", sem aumento de salário;

Na portaria n. 21, de igual data, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Ivo Rodrigues Brandão), passa a figurar como "servente VII", sem aumento de salário;

Na portaria n. 22, de igual data, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Rosalvo Soares Teixeira) passa a figurar como "motorista XII", sem aumento de salário;

Na portaria n. 23, de 6-12-39, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Débora Messery Galachi) passa a figurar como "auxiliar de escritório IX", sem aumento de salário;

E na portaria n. 25, de igual data, para fazer constar que o extranumerário por ela admitido (Lina Madureira, já retificado para Lina Pires Madureira em apostila de 27 do mesmo mês), passa a figurar como "auxiliar de escritório IX", sem aumento de salário.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministério da Justiça e Negócios Interiores****Diretoria da Justiça e do Interior****Primeira Secção****ATOS DO SR. MINISTRO**

Por portaria n. 3.352, de 28 de dezembro último, nos termos do art. 164 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, e de acordo com a proposta do respectivo comandante, foram transferidos na Polícia Militar do Distrito Federal: do cargo de comandante do 5º Batalhão de Infantaria para o de comandante do 4º Batalhão de Infantaria, o tenente-coronel Dario Luiz Monteiro; do cargo de chefe da 1ª Secção do Estado Maior para o de ajudante de ordens daquele Comando Geral, o capitão Jair Gomes; do cargo de comandante da 4ª Companhia do 5º Batalhão de Infantaria para o de comandante do 3º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, o capitão José Gonçalves Rodrigues; do cargo de comandante do 4º Esquadrão do Regimento de Cavalaria para o de comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Infantaria, o capitão Aquiles Alves de Brito Melo; do cargo de comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Infantaria para o de chefe da 1ª Secção do Estado Maior, o capitão Juvenino Pinheiro Salgado Lins; e do cargo de comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Infantaria para o de comandante da 4ª Companhia do 5º Batalhão de Infantaria, o capitão Bernardo de Sousa Neves. (Processo n. 14.498-1939).

— Por outra n. 3.353, da mesma data e na mesma conformidade, foram classificados nos cargos de comandante: do 1º Batalhão de Infantaria, o tenente-coronel Heliodoro Martins de Oliveira; do 5º Batalhão de Infantaria, o tenente-coronel José Marques Polônia; do Regimento de Cavalaria, o tenente-coronel Deocleciano Dantas; do Corpo de Serviços Auxiliares, o major Alcindo Alvares Pereira; da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Infantaria, o capitão Antônio Ribeiro Guimarães; da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Infantaria, o capitão Aristides Silva da Costa e do 4º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, o capitão Olímpio Ferreira da Costa; finalmente — no

cargo de sub-comandante do 5º Batalhão de Infantaria, o major Francisco Alves da Cunha. (Processo n. 15.884-1939).

— Por outra n. 3.354, ainda da mesma data e conformidade, foram transferidos: do cargo de comandante do 1º Esquadrão do Regimento de Cavalaria para o de comandante da 4ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria, o capitão Isaías Alves Carneiro; deste para aquele cargo, o capitão André Arantes de Lucena; do de comandante da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Infantaria para o de comandante da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria, o capitão Isolino Tacon Ulla e do de comandante do 3º Esquadrão do Regimento de Cavalaria para o de comandante da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Infantaria, o capitão Angelo Léon Bresciani. (Processo n. 14.498-1939).

Requerimentos despachados:

Clóvis Neri Stelling, 2º sargento da Polícia Militar, solicitando seja considerado como licença-prêmio os primeiros seis meses em que esteve considerado doente fora do hospital. — Indeferido. (Processo n. 15.707-1939).

Luiz de Oliveira, do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando graça. — Arquite-se. (Processo n. 9.153-1939).

Luiz Ferreira de Sousa, ex-soldado da Polícia Militar, solicitando reforma. — Indeferido, o precedente invocado foi baseado em diferente dispositivo legal. (Processo n. 6.779-1939).

Requerimento despachado pelo Sr. diretor:

Antônio Francisco dos Santos Filho, solicitando a restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 210-1940).

Por apostila de 16 de janeiro de 1940 foi declarado que o estado civil de Angel Lopez Cuquejo, a quem se refere o título declaratório de 4 de dezembro de 1939 é de viúvo e não de casado, como consta do mesmo. (Processo n. 10.644-1939).

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 19 de janeiro de 1940

Requerimentos despachados:

Empresa Nacional de Economia Ltda., recorrendo de ato do Prefeito de Recife. — O Sr. ministro emitiu o seguinte parecer, a 15 de janeiro de 1940: O assunto em exame não carece de providência alguma deste Ministério. Trata-se de reclamação de uma empresa comercial contratante da distribuição geral de apólices de Empréstimo Popular da Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, por motivo de haver esta procedido a uma novação dos títulos e revogado os respectivos sorteios. Houve um contrato bilateral, perfeito e acabado, entre a Municipalidade de Recife e a Sociedade Anônima Martinelli, para lançamento do referido empréstimo, com garantia hipotecária de terrenos desapropriados e pertencentes à Prefeitura. A reclamante, assim, nada tratou diretamente com a Municipalidade de Recife, tendo sido, tão só, na qualidade de casa bancária, "Convidada, em maio de 1937, pela S. A. Martinelli para se encarregar da distribuição geral" das apólices emitidas. Se a alguém cabe recorrer do inadimplemento do contrato, não será por certo à petição que assiste esse direito. Aliás, de qualquer modo, o assunto pertence à competência do judiciário, de vez que versa matéria contenciosa de direito privado, ainda que um dos obrigados pelo contrato seja pessoa de direito público (a Municipalidade). Em tais termos, a reparação de uma alegada lesão de direito, de uma reclamada ruptura de vínculo obrigacional, decorrente de inadimplemento d cláusula de contrato, pertence ao Poder Judiciário, a cujos órgãos poderá a empresa reclamante, ou quem de direito, recorrer, se quizer. (Processo n. 9.861-1939).

ATOS DO SR. DIRETOR

Francisco Ferreira Castelo Branco, solicitando restituição de documentos, ficando traslado. — Sim, mediante recibo (Processo número 5.657-1939).

Bernardino Gonçalves Martins, solicitando certidões. — Sele devidamente a petição (Processo n. 15.915-1939).

Manuel Jacinto Ferreira, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma do signatário da petição (Processo n. 15.561-1939).

Luiz Marocco, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Esclareça a divergência quanto à data de seu nascimento e complete selo nos documentos ora apresentados (Processo n. 4.858-1939).

Antônio Mottola, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, da qual conste a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome (Processo n. 16.377-1939).

Joaquim Carlos da Fonseca e Silva, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte certidão do respectivo registro, provando a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome, afim de obter título declaratório (Processo n. 16.323, de 1939).

Antônio Torres, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653 e junte novas folhas covindas da Polícia e das justiças federal e local (Processo n. 6.539-1939).

John Dunhofer, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensáveis ao processo (Processo n. 4.953-1939).

Antônio Domingos Enes, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (Processo n. 7.341, de 1939).

Atur Dias de Matos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Compareça à Diretoria da Justiça e do Interior (Processo n. 15.205-1939).

Santulo Canone, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (Processo n. 16.205-1939).

Marianne Kahn, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (Processo n. 16.415-1939).

Ana Maria de Carvalho, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (Processo n. 580, de 1940).

Berta Vitis Peperman, residente nesta Capital. — Complete o selo de folhas (Processo n. 16.982-1939).

João Batista Vaz Ribeiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão provando a data em que desembarcou no Brasil (Processo n. 3.897-1939).

Jorge Seba, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer firmas (Processo n. 15.582-1939).

Antônio Dias, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem (Processo n. 404-1940).

Frederico Rafael Mottola, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro provando a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome (Processo n. 16.376-1939).

Júlio Martins do Monte, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de antecedentes do Instituto de Identificação (Processo n. 15.246-1939).

Porfírio Felner, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado e complete selo de documentos (Processo n. 6.530-1939).

Luiz Lorenzi, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Cumpra o despacho de 28 de novembro de 1939, que lhe exigiu justificasse a divergência de seu nome, Luiz Lorenzi na petição e certidão de casamento e Luiz Lorenzi Cofler na certidão de nascimento de sua filha; reconhecimento de firma da certidão de casamento; juntada de certidão do respectivo registro provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 (Processo n. 5.486-1939).

Johann Nemeth, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Prove quitação com o serviço militar em seu país de origem; sele a petição inicial e junte atestado, policial de residência há mais de dez anos (Processo n. 7.701-1939).

Amadeu Cardoso de Abreu Castelo Branco, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Esclareça a divergência quanto à data de seu nascimento (Processo n. 15.741-1939).

Melchior Borges Moreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove quitação com o serviço militar em seu país de origem ou faça a prova do tempo exato em que reside no Brasil, visto ter chegado quando menor ainda; junte passaporte ou carteira de identidade (Processo n. 16.321-1939).

Carlos da Cunha Alegre, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão do desembarque da qual conste o seu nome civil, pois a apresentada se refere a outra pessoa (Processo número 3.408-1939).

Oscar Levinson, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Sele a procuração; junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social de Belo Horizonte (Processo n. 16.400, de 1939).

Kassim Ali Ganem, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência quanto ao nome de sua progenitora, notada nas certidões de casamento e de nascimento dos filhos e na petição de 22 de novembro de 1939 (Processo n. 5.635-1939).

Manuel Moreira da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Compareça a esta Diretoria (Processo n. 15.206-1939).

Salvador Pereira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (Processo n. 5.552-1939).

Antônio Macia Vieito, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justiça local e cumpra os itens a e d da portaria n. 653 (Processo n. 6.538-1939).

Oto Arnold Samuel Fechemer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653 e junte novos documentos do Instituto de Identificação (Processo n. 16.209-1939).

Ernesto Rodolfo Becker, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Compareça a esta Diretoria (Processo n. 16.232-1939).

Fajwel Slomka, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (Processo n. 7.719-1939).

Alexandre Szasz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte passaporte ou carteira de identidade, seu título de cirurgião-dentista e atestado, policial, provando o tempo exato em que reside no Brasil (Processo n. 7.720-1939).

Alberto Bao Ocana, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Polícia e das Justicas Federal e local (Processo n. 2.118-939).

Sara de Jesus Albuquerque, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante traslado (Processo número 4.786-939).

Ermino Paçeco, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (Processo n. 4.614-939).

Samuel Bacallchuk, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (Processo n. 16.418-939).

Manoel João Gonçalves, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer firmas de documentos e prove nacionalidade de origem e maioridade legal, com documento habil (Processo n. 16.876-939).

Rachid Mansur, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Sele um documento (Processo n. 4.847-939).

Maria Estela Rego Simões, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (Processo n. 9.878-939).

Valentim Gomes Campos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação; atestado, policial, de residência há mais de dez anos (Processo n. 15.216-939).

Paulino Gomes da Serra, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer firmas de documentos (Processo número 15.238-939).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação:

N. 309 — Remetendo relação dos estabelecimentos de ensino que nos dias 13, 15, 16 e 17 do corrente mês realizaram depósitos de taxas, quotas e cauções na Tesouraria Geral desse Ministério com guias expedidas por esse Departamento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 310 — Remetendo a comprovação do adiantamento de réis 70:000\$0 recebido pelo desenhista, classe G, Gaudino da Costa Bicho.

N. 311 — Restituindo o processo n. 33.200 de 1939 devidamente cumprida a exigência determinada por essa Diretoria.

N. 314 — Remetendo a comprovação do adiantamento de réis 5:700\$0, recebida pelo oficial administrativo, classe K, Maria Alberto Torres.

N. 315 — Remetendo a comprovação do adiantamento de 5:000\$0 recebida pelo chefe de portaria, classe L, José Calceiros da Silva.

— Ao Sr. diretor do Asilo Orfanológico — Tefé — Amazonas:

N. 312 — Comunicando que a comprovação do auxílio de 15:000\$0 não poderá ser aprovada, visto os documentos apresentados não perfazerem a importância do auxílio recebido.

— Ao Sr. diretor do Hospital de Dementes — Campinas — São Paulo:

N. 313 — Comunicando a comprovação do auxílio de 5:000\$0 não poderá ser aprovada, visto os documentos apresentados não perfazerem a importância do auxílio recebido.

Divisão do Pessoal

Relação do pessoal extranumerário-tarefeiro admitido ao Serviço do Conselho Nacional de Educação na forma do art. 35 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa por conta da dotação de 14:000\$0, verba 1ª — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 10, item 04 — Tarefeiros, do orçamento vigente:

1ª — Natureza do trabalho:

- apanhamento taquigráfico das sessões;
- decifração das respectivas notas;
- organização das atas, com inclusão do expediente lido, pareceres, leituras, etc.;
- distribuição pelos conselheiros, para revisão;
- trabalho de correção, de acordo com as modificações feitas pelos conselheiros, revisão da parte não corrigida e entrega à Imprensa Nacional para publicação;
- revisão das provas fornecidas pela Imprensa Nacional e preparo para impressão em fascículos;
- organização do índice alfabético das atas e preparo para encadernação;
- organização da jurisprudência do Conselho, isto é, do índice alfabético das resoluções tomadas, com o extrato das conclusões dos pareceres para consulta rápida dos interessados.

2ª — Prazo: até 31 de dezembro de 1940.

3ª — Mínimo de produção mensal: apanhamento taquigráfico de quatro horas e todos os serviços que daí derivarem.

4ª — Execução na sede do Conselho de acordo com as instruções internas.

5ª — Pagamento em folha, à razão de 200\$0 por hora de apanhamento.

Frederico Silva.
Guaraciaba Borsol.
Olga Lins.

Divisão do Pessoal, 20 de janeiro de 1940.

Relação do pessoal extranumerário-tarefeiro admitido ao Serviço do Pessoal, na forma do art. 35 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa por conta da dotação de 40:000\$0 do item 04 — Tarefeiro, da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 10, do orçamento vigente, nas condições seguintes:

a) natureza do trabalho:

- confeção de fichas dactilografadas para organização do fichário do pessoal do ministério;
- apuração de frequência à vista das segundas vias de folhas de pagamento, lançando-se nos mapas individuais o comparecimento do funcionário em cada mês;
- condições de execução: na sede desta Divisão, dentro das horas de expediente;
- remuneração: cinquenta réis por ficha ou quarenta réis por lançamento certo;
- mínimo de produção: 400 fichas ou 350 lançamentos certos por dia de trabalho;
- prazo: 19 de janeiro a 19 de maio do corrente ano (4 meses);
- condições de pagamento: mensal, em folha.

- Luiza Barata da Costa Monteiro.
- Zeli Soares.
- Maria de Lourdes Azeredo.
- Euridina Silveira Lobo.
- Vera Guimarães da Costa Ferreira.
- Luiza Teixeira Ribeiro.
- Mário Soares de Azevedo.
- Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves.
- Isa Moreira Coelho.
- Maria José Fernandes.
- Gerson da Silva Fernandes.
- Carlos Fausto de Araujo.
- Amélia da Costa Ferreira.
- Maria José Ramos.

Divisão do Pessoal, 20 de janeiro de 1940.

Relação dos professores da Escola Nacional de Educação Física e Desportos que, extranumerários-tarefeiros até 31 de dezembro de 1939, passarão, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, por motivo de dotação consignada no orçamento vigente, à condição de extranumerários-contratados:

Nome — Função	Remuneração
Maria Helena Pabst, professor catedrático de Ginástica Rítmica	2:300\$0
Alfredo Colombo, professor catedrático da 1ª Cadeira de Educação Física Geral	2:300\$0
Luzia Paoliello, professor catedrático da 2ª Cadeira de Educação Física Geral	2:300\$0
Oswaldo Gonçalves, professor catedrático da Cadeira de Desportos Terrestres Individuais	2:300\$0
Alberto Latorre de Faria, sargento-ajudante, professor catedrático da Cadeira de Desportos de Ataque e Defesa	2:300\$0
Dr. Laureano Vieira Pontes Correia, assistente da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Humanas e Higiene Aplicada	1:100\$0
Dr. Cid Braune Filho, assistente da Cadeira de Ginecologia	1:100\$0
Dr. Alufio Freire Ramos Acioli, assistente da Cadeira de Fisioterapia	1:100\$0
Dra. Maria de Lourdes Rosário de Oliveira, assistente da Cadeira de Biometria	1:100\$0
Maria Jaci Nogueira Vaz, assistente da Cadeira de Metodologia e Treinamento Desportivo	1:100\$0
Vitor Macedo Soares Alves, assistente da 1ª Cadeira de Educação Física Geral	1:100\$0
Odete Pereira da Silva, assistente da 2ª Cadeira de Educação Física Geral	1:100\$0
Paulo Azeredo, assistente da Cadeira de Desportos Terrestres Individuais	1:100\$0
Ivete Mariz, assistente da Cadeira de Desportos Terrestres Individuais	1:100\$0
Jonas Correia da Costa, assistente da Cadeira de Desportos Terrestres Coletivos	1:100\$0
Tacarijü Tomé de Paula, assistente da Cadeira de Desportos Aquáticos-Remo	1:100\$0
Elza Maria de Oliveira, assistente da Cadeira de Ginástica Rítmica	1:100\$0

Maria Lenk, assistente da Cadeira de História e Organização da Educação Física e Desportos.....	1:100\$0
Feliciano Soares de Mendonça, 1º sargento, assistente da Cadeira de Ataque e Defesa-Esgrima.....	1:100\$0
Oswaldo Ferreira da Costa, assistente da Cadeira de Desportos Aquáticos-Natação.....	1:100\$0
Dr. Vicente Rondinelli, assistente da Cadeira de Traumatologia Desportiva e Socorros de Urgência.....	1:100\$0
José Barreiros Barbosa, assistente da Cadeira de Ataque e Defesa-Box.....	1:100\$0
Levi de Magalhães Melo, assistente da Cadeira de Desportos Terrestres Coletivos.....	1:100\$0

A presente publicação é feita em obediência ao disposto na letra a, art. 41 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro do ano passado.

Despesas à conta do crédito de 400:000\$0, consignado no item 01) — Contratados, da verba 1ª — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 10, do orçamento vigente.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 12 de 18 do corrente, resolve permitir sejam aceitas, no Colégio Pedro II, nos estabelecimentos equiparados e nos sob inspecção, guias de transferência de estudantes oriundo de colégios militares, nos termos do art. 28 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1940

Processo 1.826-39 — Vicente Lo Turco. — Registro de professor. Indeferido, à vista dos graves erros de linguagem constantes dos documentos de fls. 8 e 11, redigidos do próprio punho do requerente, os quais evidenciam a sua incapacidade para lecionar a língua nacional e, por via de consequência, a língua latina.

Cancele-se o registro de professor de português que subscreve o atestado de fls. 6, porque ha nesse documento prova suficiente de que o referido professor não se acha à altura de lecionar a disciplina em que está registrado.

Os funcionários que informaram o processo deveriam ter examinado mais cuidadosamente os documentos que o instruem. Procederam de modo diverso e opinaram em favor do deferimento num caso em que o indeferimento se impõe.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 6.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia quinze de janeiro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolé de Paiva, presentes mais a Sra. Eugênia Hamann e Srs. Drs. Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 16 horas. Pelo secretário foram lidas as atas das sessões dos dias dez e doze de janeiro corrente, que foram aprovadas. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataúlfo Napolé de Paiva: 1 — Hospital de Miracema, de Rio de Janeiro — (pedido para 1940) — indeferido contra o voto da Sra. Eugênia Hamann; 2 — Sociedade Paulista de Comércio de Alagoas, de Maceió (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por não haver que deferir; 4 — Santa Casa, de São Gotardo, Minas Gerais (auxílio para 1940) — aprovado; 5 — Sociedade Hospitalar Giruense, de Giruá, Rio Grande do Sul (auxílio para 1940) — aprovado; 6 — Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo, de Muriaé, Minas Gerais (auxílio para 1940) — aprovado; 7 — Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul, de Porto Alegre (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 8 — Clube Beneficente de Senhoras de Rio Grande, Rio Grande do Sul (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 9 — Instituto Cardoso, de São Luiz, Maranhão (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 10 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Viçosa, Minas Gerais — (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 11 — Sociedade Humanitária dos Empregados no Comércio, de Santos, São Paulo (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 12 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Silvianópolis, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 13 — Asilo de São Vicente de Paulo, de Rio Preto, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 14 — Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, de Goiás (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 15 — Associação Damas de Caridade, de Rio Pardo, Rio Grande do Sul (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 16 — Sociedade Beneficente dos Operários da Usina Ana Florência, de Ponte Nova, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 17 — Santa Casa de Misericórdia, de Marília, São Paulo (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 18 — Asilo São Vicente, de Presidente Olegário, Minas Gerais (pedido para

1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 19 — Asilo São Vicente de Paula, de Sete Lagoas, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 20 — União Social Feminina, do Distrito Federal (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 21 — Confederação Nacional de Operários Católicos, do Distrito Federal (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 22 — Círculo de Operários e Trabalhadores Católicos São José, de Joazeiro, Ceará (auxílio para 1940) — aprovado. Pelo Dr. Saul de Gusmão: 1 — Hospital Dom Malan, de Petrolina, Pernambuco (pedido para 1940) — não se tomou conhecimento por falta de habilitação legal; 2 — Academia Paulista de Letras, de São Paulo (pedido para 1940) — não se tomou conhecimento por falta de habilitação legal; 3 — Sociedade Mineira de Agricultura, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1940) — aprovado, contra o voto do Sr. Dr. Ernani Agrícola. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Prefeito Municipal de Codajaz, Amazonas (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Napolé de Paiva, presidente.

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia dezesseis de janeiro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolé de Paiva, presentes as Senhoras Eugênia Hamann e Stelo de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Saul de Gusmão e Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 e 30. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataúlfo Napolé de Paiva: 1 — Círculo Operário Porto-Alegrense, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1940) — aprovado; 2 — Lactário Whady Nassif, de Uberaba, Minas Gerais (auxílio para 1940) — aprovado; 3 — Santa Casa de Caridade, de Alegrete, Rio Grande do Sul (auxílio para 1940) — aprovado; 4 — Santa Casa de Caridade, de Alegrete, Rio Grande do Sul (pedido para 1940 pelo processo n. 30.635-39) — pelo arquivamento, por se tratar de segundo pedido, uma vez que foi aprovado o primeiro. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — União Nacional dos Homens de Cór, de São Paulo — indeferido; 2 — Congregação Espirita Padre Anquieta, de São Paulo (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 3 — Colégio Salesiano de Santa Tereza, de Corumbá, Mato Grosso (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 4 — Escola Profissional Doméstica Imaculada Conceição (pedido de majoração de auxílio concedido para 1939) — não se tomou conhecimento, por estar findo o exercício referido; 5 — Prefeitura Municipal de Coari, Amazonas (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 6 — Academia Maranhense de Letras, de São Luiz, Maranhão (pedido para 1940) — indeferido por falta de habilitação legal; 7 — Academia Santa Sofia, de Garanhuns, Pernambuco (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 8 — Federação Social dos Pretos Brasileiros, de São Paulo (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 9 — Círculo de Operários Católicos São José, de Baturité, Ceará (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 10 — Círculo de Operários Católicos São José, de Baturité, Ceará (auxílio extraordinário) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 11 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Rio Grande, Rio Grande do Sul (auxílio para 1940) — aprovado. Pelo Dr. Ernani Agrícola: 1 — Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros, do Distrito Federal (pedido de majoração dos auxílios concedidos às associações em 1940) — considerou-se que somente a autoridade superior poderá decidir. Pelo Dr. Saul de Gusmão: 1 — Liga Paulista contra a Tuberculose, de São Paulo (pedido de majoração do auxílio concedido para 1939) — considerou-se que somente o Exmo. Sr. Presidente da República poderá decidir; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Martinho Campos, Minas Gerais (pedido para 1940) — indeferido por falta de personalidade legal; 3 — Sociedade Espirita Ramiro D'Avila, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1940) — aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, Secretário. — Ataúlfo Napolé de Paiva, Presidente.

EXPEDIENTE

Dia 18 de janeiro de 1940

Processos despachados pelo Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 11.337/39 — Obra de Assistência à Velhice Desamparada Luiz de Marillac, de Vitória, E. Santo (pedido de majoração). — O reduzido movimento desse serviço, não justifica maior aumento. — 10-1-40. — G. VARGAS.

N. 11.967/39 — Externato Santa Rosa, de São Paulo (recurso). — Arquite-se. 10-1-40. — G. VARGAS.

N. 38.327/39 — Instituto Comercial Mineiro, de Juiz de Fora, Minas Gerais (pedido de majoração). — Arquite-se. — 10-1-40. — G. VARGAS.

N. 13.542/39 — Colégio de São Luiz, São Luiz, Maranhão. — Arquite-se. 15-1-40. — G. VARGAS.

N. 33.549/39 — Colégio Leão XIII, de Catolê do Rocha, Paraíba. — Aprovado. 15-1-40. — G. VARGAS. (O parecer aprovado foi do teor seguinte: "De acordo com o voto vencido da Sra. Eugênia Ha-

mann. A consideração do senhor presidente. Em 13 de janeiro de 1940. — *Coponema*).

N. 17.458/39 — Colégio N. S. Auxiliadora, de Petrolina, Pernambuco (auxílio extraordinário). — Arquite-se. — 15-1-40. — G. VARGAS.

N. 11.980/39 — Confederação Espirita Geral dos Estados Unidos do Brasil, de São Paulo (recurso). — Arquite-se. Em 15 de janeiro de 1940. — G. VARGAS.

Santa Casa de Misericórdia São José, de Cachoeira, São Paulo (auxílio extraordinário). — Arquite-se. — 15-1-40. — G. VARGAS.

Processos despachados pelo senhor ministro da Educação e Saúde:

N. 12.231/39 — Cruzada de Educação, de Recife, Pernambuco. — De acordo em não tomar conhecimento por falta de habilitação legal. — 12-1-40.

N. 14.030/39 — Santa Casa de Misericórdia, de Amargosa, Baía. — De acordo em ser arquivado o pedido. — 12-1-40.

N. 12.022/39 — Academia Espírito-Santense de Letras, de Vitória. — De acordo em ser arquivado o pedido. — 12-1-40.

N. 11.932/39 — Escola Profissional Feminina Sagrado Coração, de Rezende, Rio de Janeiro. — De acordo em ser arquivado o pedido. — 12-1-40.

N. 12.055/39 — Obra de Assistência Médica e Social Catarina Labouré, do D. Federal. — De acordo em ser arquivado o pedido. — 12-1-40.

N. 11.097/39 — Colégio da Companhia de Maria, do Distrito Federal. — Indeferido, à vista do parecer. — 15-1-40.

N. 12.431/39 — Sociedade Brasileira de Criminologia, do Distrito Federal. — Indeferido, à vista do parecer. — 15-1-40.

N. 39.409/39 — Conferência Vicentina, de Lages, Santa Catarina (auxílio extraordinário). — Indeferido, de acordo com o parecer. — 12-1-40.

N. 12.208/39 — Associação Lar da Criança Pobre, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer. — 12-1-40.

N. 11.899/39 — Asilo São Vicente de Paulo, de Guaranésia, M. Gerais. — De acordo em ser arquivado o pedido. — 12-1-40.

N. 11.897/39 — Pia Associação de Instrução e Caridade, de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer. — 12-1-40.

Processos relativos ao exercício de 1940 despachados pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde:

Dia 12

N. 32.959-39 — Sociedade Pró-Lázarus, de Cruzeiro do Sul, Acre. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 30.814-39 — Prelazia de Lábrea, Amazonas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 27.905-39 — Academia Norte-Rio Grandense de Letras, de Natal. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 21.233-39 — Colégio Cristo-Rei, de Pesqueira, Pernambuco. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 39.495-39 — O Pão dos Pobres, de Garanhuns, Pernambuco. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.320-39 — Cruzada de Educação, de Recife, Pernambuco. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 32.958-39 — Clube Progressista, de São Francisco, Ceará. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.173-39 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, de Fortaleza. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 27.625-39 — Colégio das Orfãs do Sagrado Coração de Jesus, de Salvador, Baía. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 27.986-39 — Orfanato N. S. Aparecida, de Patí do Alferes, Rio de Janeiro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.026-39 — Policlínica de Copacabana, do Distrito Federal. — De acordo em ser prejudicado o pedido.

N. 31.154-39 — Instituto Brasília, do Distrito Federal. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 30.914-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Santa Rita, São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 30.621-39 — Escola de Comércio Cristovão Colombo, de Piracicaba, São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.162-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Assis, São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 39.922-39 — Associação Terezinha do Menino Jesus, de São Paulo (pedido de majoração do auxílio recebido em 1939). — Indeferido.

N. 31.054-39 — Associação Instrutiva José Bonifácio, de Santos, São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 26.788-39 — Escola de Belas Artes, de São Paulo. — De acordo em ser prejudicado o pedido.

N. 31.822-39 — União dos Cantores Rio Grandenses, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.171-39 — Fundação Colégio Santa Terezinha, de Santo Antônio, Rio Grande do Sul. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 12.469-39 — Ação Católica da Arquidiocese de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.032-39 — Sociedade Humanitária Padre Cacique, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — De acordo em não se tomar conhecimento do pedido.

N. 30.622-39 — Hospital de Caridade, de Carazinho, Rio Grande do Sul. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 27.864-39 — Colégio União, de Uruguaiana, Rio Grande do Sul. — De acordo em não se tomar conhecimento do pedido.

N. 29.772-39 — Conselho Particular das Conferências Vicentinas da Paróquia da Lagoa da Prata, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 28.057-39 — Assistência Social Vicentina, de Sete Lagoas, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 30.944-39 — Policlínica de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.050-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Bocayuva, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.051-39 — Santa Casa de Pedra Branca, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 27.912-39 — Sociedade Imaculada Conceição, de Conceição, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.269-39 — Ginásio Afonso Celso, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 15

N. 23.933-39 — União Artística Operária Picoense, de Picos, Maranhão. — De acordo em ser arquivado o pedido.

N. 20.922-39 — Sociedade Beneficente Ferroviária do Pará, de Belém. — De acordo em ser arquivado o pedido.

N. 31.133-39 — Asilo de Menores Juvenal Carvalho, de Fortaleza, Ceará. — De acordo em ser prejudicado o pedido por já ter sido subvencionado.

N. 30.751-39 — Instituto de Proteção à Infância, de Recife, Pernambuco. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 30.246-39 — Educandário de Nazaré, de Nazaré, Baía. — De acordo em não se tomar conhecimento por falta de habilitação legal.

N. 27.577-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Ilhéus, Baía. — De acordo em não se tomar conhecimento por falta de habilitação legal.

N. 31.113-39 — Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, de Vitória. — De acordo em ser arquivado o pedido.

N. 13.541-39 — Colégio-Asilo do Sagrado Coração de Jesus, de São Borja, Rio Grande do Sul. — De acordo em ser arquivado o pedido.

N. 31.107-39 — Grupo de Cultura Rio-Grandino, de Rio Grande, Rio Grande do Sul. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 28.401-39 — Academia Matogrossense de Letras, de Cuiabá, Mato Grosso. — De acordo em ser arquivado o pedido.

N. 31.209-39 — Conferência de São Vicente, de São Sebastião, São Paulo. — De acordo em ser arquivado o pedido.

N. 30.617-39 — Asilo de Inválidos, de Casa Branca, São Paulo. — De acordo em ser arquivado o pedido.

N. 31.109-39 — Associação de Senhoras Evangélicas, São Paulo. — De acordo em ser arquivado o pedido.

N. 31.009-39 — Federação Internacional Feminina, de São Paulo. — De acordo em ser arquivado o pedido.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Processo despachado:

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 61.873-39 — Requerimento da Sociedade Científica de Estudos Supermentalistas Taitawa Normanankaia, solicitando a cessão do terreno sito à avenida Henrique Valadares, nesta cidade, entre os ns. 107 e 133. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 18 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 10 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 7.555, de 21 de julho de 1939: "Prescreve a letra 'b' do art. 100, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, que das diferenças encontradas por ocasião das descargas, nas conferências do sal, entre a quantidade manifestada ou a acusada nas guias ou nota de despacho e a verificada, cobrar-se-á o imposto por verba em dobro, se o acréscimo exceder de 10 % da carga manifestada.

No caso, a quantidade de sal manifestada para o porto do Rio de Janeiro foi de 500.000 kgs., sendo, no entanto, descarregados 600.710 kgs., do que resultou a diferença para mais de 100.710 kgs., excedente de 10 %.

Pelas razões expostas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para anular o acórdão recorrido e restabelecer o ato da Alfândega do Rio de Janeiro."

Ns. 12 a 17 — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista os processos em que são interessados Antônio André Jr., Companhia Antártica Paulista S. A., Laticínios São José de Bicas Ltda., Companhia Industrial Paraense, Aziz Nader & Cia. e Feres Sauna & Irmão, e

a que se referem os acordãos ns. 7.551, 7.694, 7.492, 7.530, 7.483 e 7.676, todos de 1939, proferiu o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 31.260/38 — Elpidio Cândido de Almeida, solicitando sua nomeação para o lugar de guarda fiscal, do Quadro IX, para ter exercício em uma das Mesas de Rendas do Estado do Rio Grande do Sul. — A deliberação superior. Não existe vaga no referido Estado, conforme esclarece o Serviço do Pessoal, existindo, porém, em Mato Grosso, Ceará e Acre para uma das quais pode ser o requerente nomeado em caráter interino. — SIM.

Processo n. 82.976/39 — Edgard de Matos, guarda de repressão do contrabando, com exercício na Mesa de Rendas de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, solicitando sua nomeação para guarda fiscal, do Quadro IX. — O Sr. Ministro foi de parecer que o suplicante pode ser nomeado em caráter efetivo para o referido cargo. — SIM.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHO

Processo n. 53.780/39 — João Campos de Oliveira Filho e outros continuos do Tesouro Nacional, solicitam o pagamento de seus vencimentos pelo sistema de quotas. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo 105.242/39 — Clemente Francisco de Sousa, servente, classe B, do Quadro VIII — da Alfândega de Parnaíba, Estado do Piauí.

Processo n. 4.143/40 — Apolinário Antunes de Sousa, fogueiro marítimo, classe C, do Quadro VIII — da Alfândega de Corumbá, habilitados em concurso de guarda aduaneiro, solicitam nomeação. — Arquite-se.

"Prorrogação de prazo para efeito de posse".

Processo n. 4.393/40 — Frederico Carvalho Costa, nomeado por decreto de 23 de novembro de 1939, escrivão federal em Itaporanga, Estado da Paraíba.

Processo n. 5.302/40 — Antônio Olívio Machado, nomeado por decreto de 28 de dezembro de 1939, escrivão federal em Palmas, solicitam prorrogação de prazo. — Concedo ao requerente a prorrogação de prazo, por 60 dias, afim de tomar posse e prestar fiança do cargo para que foi nomeado.

Processo n. 3.408/40 — Augusto Mendes Pereira, transferido por decreto de 30 de novembro de 1939, para o cargo da classe F, da carreira de guarda aduaneiro, do Quadro VIII, da Alfândega de Florianópolis. — Santa Catarina.

Processo n. 4.117/40 — Cláudio Ferreira Lima Verde, nomeado por decreto de 16 de dezembro de 1939, escriturário, classe D, do Quadro IX — da Mesa de Rendas de São Luiz de Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Processo n. 4.123/40 — Ernani de Paula Lima, nomeado por decreto de 16 de dezembro de 1939, escriturário, classe D, do Quadro IX — da Mesa de Rendas de Asseguá, Estado do Rio Grande do Sul, solicitam prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo ao requerente, para efeito de posse, prorrogação de prazo, por 30 dias.

Processo n. 65.377/39 — Jaime Boente, habilitado em concurso de 1ª entrância, solicitando sua nomeação em cargo inicial da carreira de escriturário. — Convide-se o requerente a provar mediante documento hábil que exerce cargo ou função pública federal há mais de um ano.

Processo n. 2.879/40 — Alfredo de Oliveira Flôres, oficial administrativo, classe I, do quadro permanente, requerendo uma certidão. — O interessado deverá requerer a certidão como recomenda a alínea "b" do item I do art. 221 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Processo n. 81.917/38 — Habilitação ao montepio civil da Fazenda, de D. Amalia Graça Santos e outros, na qualidade, respectivamente, de viúva e filhos de Miguel de Oliveira Santos, ex-maquinista da Alfândega do Rio de Janeiro. — Faça-se nova publicação do despacho de 13. — Convide-se a habilitada a satisfazer a exigência legal de que cogitam a informação, parecer e despacho exarados a fls. 5 e 6 do processo atinente à petição de fls. 5.

Processo n. 4.616/40 — Ofício n. 35, de 16 de janeiro de 1940, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, sobre retificação do nome da Auxiliar de Escritório VIII — Ezilda Campbell. — Sendo o verdadeiro nome da interessada Ezilda Campbell e, não, Emilda Campbell, conforme consta da relação nominal dos extranumerários publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1939. Faça-se pelo "Diário" a devida retificação.

LICENÇA

Portaria n. 1, de 19 de janeiro de 1940, concedendo trinta dias de licença, para tratar de interesses particulares, ao aprendiz artífice, classe A, do Q.P., deste Ministério — Norival Carlos Teixeira, lotado na Casa da Moeda, nesta Capital. (Processo n. 5.073/40).

APOSTILAS

No decreto de 25 de agosto de 1937, que nomeou o coletor federal em Campo Largo de Sorocaba, Estado de São Paulo — Leopoldo Antunes Paz, para idêntico lugar na coletoria federal em Tanabá, no mesmo Estado, foi feita apostila que o referido funcionário, chama-se Leopoldo Antunes Pais. (Processo n. 4.181/40).

Na portaria n. 1.127, de 13 de fevereiro de 1939, que admitiu como extranumerário mensalista — Engracia de Moraes, para desempenhar as funções de Auxiliar Técnico de 4ª classe da Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Goiás, foi feita apostila que o referido extranumerário, passa a ter exercício na Contadoria Central da República.

APOSTILAS

Portarias dos extranumerários da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira

Portarias — Nomes — Funções

- 172. Elza Leal, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 173. Wanda de Saldanha da Gama, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 175. Marina de Araújo Rego Barreto, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 176. Leonor de Almeida Coelho de Sousa, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 177. Maria Moutinho Roque, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 178. Felícia Aires Fragoso, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 180. Hermé Amorim de Andrade, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 763. Zilá de Moraes Cabrita, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 808. Maria José Pato Reis, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 809. Gabriela de Sousa, auxiliar de escrita de 5ª classe.
- 1.071. Raquel Natalina Lopes, auxiliar de escrita de 5ª classe.

Nas portarias acima mencionadas, foi feita a seguinte apostila:

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939 fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de Auxiliar de Escritório série IX.

Portarias — Nomes — Funções

- 185. Débora de Alcântara, auxiliar de 1ª classe.
- 186. Milton Ribeiro, auxiliar de 1ª classe.
- 187. Sílvia Moreira Lima, auxiliar de 1ª classe.
- 188. Ezilda Campbell, auxiliar de 1ª classe.
- 189. Alzira Assunção Silva, auxiliar de 1ª classe.
- 190. Fernando Leal Guimarães, auxiliar de 1ª classe.
- 191. Heitor da Silva Simões, auxiliar de 1ª classe.
- 192. Berta Ribeiro Dantas, auxiliar de 1ª classe.
- 193. Berenice da Cruz Ribeiro, auxiliar de 1ª classe.
- 194. Maria da Glória Maciel Fernandes, auxiliar de 1ª classe.
- 195. Fernando Batista Coelho, auxiliar de 1ª classe.
- 196. Francisco Magalhães, auxiliar de 1ª classe.
- 197. Maria Elaimma de Moraes, auxiliar de 1ª classe.
- 198. Júlia Alves de Lima, auxiliar de 1ª classe.
- 199. Arlette Vidal Barbosa, auxiliar de 1ª classe.
- 200. Alice Bastos Agostini, auxiliar de 1ª classe.
- 810. Ana Achtsehim, auxiliar de 1ª classe.
- 811. Maurício de Miranda Fortes, auxiliar de 1ª classe.
- 812. Marina Pereira Russomano, auxiliar de 1ª classe.
- 1.070. Esumarjo da Silva Moraes, auxiliar de 1ª classe.
- 206. Cesar José Marques, artífice de 4ª classe.

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de Auxiliar de Escritório série VIII. — Esta apostila foi feita nas portarias acima aludidas.

Portarias — Nomes — Funções

- 201. Gastão José da Silva, artífice de 2ª classe.
- 202. Floriano Peixoto de Sousa, artífice de 2ª classe.
- 203. Edgard Magalhães, artífice de 2ª classe.
- 894. João Felipe dos Santos, artífice de 2ª classe.
- 205. Antônio Tomaz Gomes, artífice de 3ª classe.
- 813. Antônio Pereira Gutierrez, artífice de 3ª classe.

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exer-

cer as funções de Artífice série X. — Esta apostila foi feita nas portarias acima aludidas.

Portarias — Nomes — Funções

207. Sebastião Bom Vilar, artífice de 5ª classe.
208. Antônio Edgard Nunes, artífice de 5ª classe.

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de Artífice série VII. — Esta apostila foi feita nas portarias acima indicadas.

Portarias — Nomes — Funções

210. José Nunes de Carvalheira, auxiliar de 3ª classe.
209. Lindoria Reis, auxiliar de 3ª classe.

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de Praticante de Escritório série VI. — Esta apostila foi feita nas portarias acima indicadas.

OFÍCIOS

Dia 19 de janeiro de 1940

Ao senhor diretor das Rendas Internas:

N. 43 — Comunicando que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs essa Diretoria, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Maranhão, Cleomenes de Campos, para exercer as funções de auxiliar da fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado de São Paulo.

N. 44 — Comunicando que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs essa Diretoria, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior da Paraíba, João Viana Brígido, para exercer, em comissão, as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Sergipe.

N. 45 — Transmitindo, para o fim de ser entregue ao interessado, o decreto que promoveu João Gonçalves Moreira, do cargo da classe "D" para o da classe "E" da carreira de escriturário, do Quadro VIII.

— Ao senhor diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 15 — Transmitindo segunda via do empenho de despesa n. 6, de 17 do corrente, expedido em favor do Lloyd Brasileiro.

— Ao senhor delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41 — Tendo em vista o ofício em que essa Delegacia propõe a nomeação de Valfrido Neves para o cargo de escrivão da Coletoria Federal em Arroio do Meio, nesse Estado, comunica que a proposta deixa de ser atendida, não só porque não há mais candidatos habilitados em concurso de 1ª entrância, de vez que estes prescreveram em 31 de dezembro próximo findo, como, também, por não possuir o proposto o concurso a que alude o art. 22 do Decreto n. 24.502, de 1934.

N. 42 — Tendo em vista o ofício em que essa Delegacia propõe a nomeação de Mário Hugo Praun para o cargo de escrivão da Coletoria Federal em Caçapava, nesse Estado, comunica que a proposta deixa de ser atendida não só porque não há mais candidatos habilitados em concurso de 1ª entrância, de vez que estes prescreveram em 31 de dezembro próximo findo, como, também, por não possuir o proposto o concurso a que alude o art. 22 do Decreto n. 24.502, de 1934.

Dia 20

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

46 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs essa Diretoria, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Mato Grosso, Antônio Lezino Lopes, das funções de auxiliar da fiscalização do selo penitenciário nesta Capital.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 37 — Comunicando que o cidadão Alcindo Pereira dos Santos, nomeado por decreto de 16 de dezembro último, para o cargo de escriturário, classe C, do Quadro Permanente, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933.

N. 38 — Comunicando que o cidadão Maurício de Melo Puzos, nomeado, por decreto de 15 do corrente, para o cargo de dactilógrafo, classe C, do Quadro Permanente, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933.

MATRÍCULA PARA PAGAMENTO EM 1940

QUADRO PERMANENTE

- 56-001 — Alberto Gentile.
60-169 — Antônio Dias de Macedo.

QUADRO SUPLEMENTAR

- 34-612 — Artur Berbert de Carvalho.
34-613 — Guilherme Cornelhs.
39-514 — João Luiz Martins.
39-517 — Moacir Luiz Gonçalves.
40-586 — René Mostardeiro.
60-729 — Iris Fróis da Cruz.
60-770 — Zaira Pernambuco de Campos.
60-771 — Engelbert Sauwen.

SECÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente do dia 20 de janeiro

Laudo de visita domiciliar n. 46 — Justificando um dia de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao contador, classe J, com exercício na Contadoria Seccional, Jaime Melo dos Santos.

Laudo de visita domiciliar n. 47 — Justificando um dia de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao servente, contratado, com exercício no Domínio da União, José Conrado Guimarães.

Laudo de visita domiciliar n. 48 — Justificando um dia de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao impressor, classe F, com exercício na Casa da Moeda, Luiz de Farias.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1940

Ofícios:

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 3 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais — Audemaro Salazar da Veiga Pessoa, para exercer, em comissão, as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, conforme faz certo o Ofício n. 26, de 12 do corrente, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

Confirmando, assim, meu telegrama desta data.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Banco Meridional do Brasil, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, estabelecido nessa Capital, foi registrado, em 20 de novembro último, no Serviço de Economia Rural, sob o n. 25 da série H, como faz certo o ofício n.º 3.856, de 28 do mesmo mês, daquele Serviço, dirigido a esta Diretoria.

— Ao Sr. prefeito de Mar de Espanha, Minas Gerais:

N. 20 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 90.496, de 1939, que tem por base o telegrama em que consulta-se se estão sujeitos ao pagamento do selo os atestados de óbito de indigentes, exarou, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Soluciono a consulta de conformidade com o parecer da Diretoria das Rendas Internas".

O parecer em questão foi acorde com o de autoria do Senhor inspetor fiscal — Bel. Oton de Melo, assim expresso:

"Cigindo-se à letra da lei, que sujeita a selo os atestados de qualquer natureza, excluídos os de indigência ou pobreza, vem esta Diretoria decidindo que os atestados de óbito, mesmo de indigentes, se acham sob a incidência do tributo.

Devo, entretanto, ponderar, e para isso peço venia, que se a lei confere isenção aos atestados de indigência ou pobreza, impõe-se reconhecer estar implicitamente abrangido pela imunidade fiscal o atestado de óbito de indigente.

Onde a mesma razão, a mesma disposição.

Funda-se a imunidade no fato de não poder o indigente pagar o tributo. De quem a União cobrará legalmente esse imposto, quando incidente no atestado de óbito respectivo?

Em tais condições, não fere a lei considerar-se também isento o atestado de óbito do indigente."

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 9 de janeiro de 1940

Processo des achado:

N. 100-122-39 — Em que José Marx solicita devolução ou redução dos direitos pagos pelos volumes de sua bagagem. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 3 de janeiro de 1940

Processos despachados:

N. 93.189-39 — Em que Valdemar Mioto pediu a intervenção do Sr. ministro junto à Alfândega de Santos, afim de que fosse autorizada a exportação de oito volumes, contendo escovilhas para ourivesaria, cujo embarque fora impugnado pela Aduana. — De acordo com os pareceres, archive-se.

N. 92.236-39 — Em que a Alfândega de Fortaleza satisfaz a exigência desta Diretoria quanto ao estado atual das obras do porto, transmitindo as informações prestadas pela Interventoria Federal no Estado do Ceará. — O assunto já foi solucionado por S. Ex. o senhor Presidente da República, em despacho de 22 de novembro último, exarado no processo anexo à exposição deste Ministério, número 2.214, de 21 do mesmo mês, processo ao qual deve ser este junto.

Dia 4

N. 32.384-36 — Relativo às medidas mandadas adotar pelo Conselho Federal de Comércio Exterior sobre favores aduaneiros. — Não havendo atualmente nada a resolver sobre o assunto deste processo, archive-se.

Dia 5

N. 31.927-38 — Em que José Acioli de Almeida, capitão de Ca botagem da Marinha Mercante Nacional, solicita permissão para uso de galões. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1940

N. 87.485-39 — Relativo à criação de uma Mesa de Rendas Alfandegadas em Boa Vista do Rio Branco. — Archive-se, à vista dos pareceres.

Dia 4

N. 23.755-39 — Em que a Associação Comercial de São Paulo reclama contra exigência da Alfândega de Santos sobre guias de exportação. — A vista do informado pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, archive-se.

N. 93.999-39 — Em que T. Janer & Cia. solicitam seja comunicado à Alfândega de Santos que o intercâmbio de "stock" de papel com linha d'água já foi autorizado em 1937. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Circular n. 1 — Em 18 de janeiro de 1940.

De acordo com o resolvido no processo n. 96.747-39, declaro aos srs. inspetores das Alfândegas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, de conformidade com o art. 18 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pela portaria n. SCM-188, de 24 de novembro passado, publicada no "Diário Oficial" de 27, resolveu delegar atribuição ao diretor do Serviço do Material e ao do de Comunicações desse Ministério, para requisitarem das autoridades competentes, na forma do disposto no capítulo I do referido decreto-lei, a concessão de favores aduaneiros para os materiais importados pelo Governo Federal com destino ao mesmo Ministério. — *Uldarico B. Cavalcanti*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DE CONTABILIDADE

Mês de dezembro de 1939

Cobrança de alugueis dos próprios nacionais no Distrito Federal (Baixada Fluminense, Cais do Porto e Centro), de taxas de ocupação, foros, multas, alugueis de pastagem e laudêmios da Fazenda Nacional de Santa Cruz e pagamento de prestações dos imóveis alienados, correspondente ao mês de dezembro findo.

O Serviço de Contabilidade expediu 284 recibos no valor total de 419:739\$7, que foram entregues ao cobrador.

A receita foi de 190:394\$2, sendo:

Arrecadada pelo cobrador	104:093\$1
Idem por guias	13:625\$3
Idem do Hospital Central do Exército — conhecimento n. 1.556, de 6-12-39	260\$0
Idem, idem — conhecimento n. 7, de 3-1-940	335\$0
Idem do 2º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar — conhecimento n. 1.566, de 9-12-39	140\$0
Idem Fazenda Nacional de Santa Cruz — conhecimentos ns. 1.604 a 1.607, de 20-12-939 e n. 20, de 5-1-940	31:515\$0
Idem de prestações descontadas dos vencimentos de funcionários públicos por aquisição de imóveis	10:425\$0

O cobrador foi creditado pela importância de 104:093\$1 (195 recibos), recolhida aos cofres públicos, conforme conhecimentos núme-

ros 1.588, 1.611 e 6, respectivamente, de 16 e 26 de dezembro e 3 de janeiro corrente.

Devolveu a este Serviço os recibos não liquidados (89 recibos), za importância de 15:646\$6, pela qual foi também creditado.

É a seguinte a comparação das rendas arrecadadas no exercício de 1939, excluídos os descontos em folha de pagamento:

Janeiro	104:769\$4
Fevereiro	97:904\$2
Março	120:397\$8
Abril	107:101\$5
Mai	112:332\$7
Junho	135:836\$9
Julho	96:937\$9
Agosto	103:631\$9
Setembro	168:351\$1
Outubro	129:956\$1
Novembro	105:071\$6
Dezembro	149:968\$4

Durante o mês de dezembro foram recebidos 387 processos, elevando-se a 411, os informados.

Foi o seguinte o movimento de processos no ano transato:

	Recebidos	Informados
Janeiro	441	357
Fevereiro	342	397
Março	425	427

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 22-D. A. — Comunica que foi feito o empenho n. 1-A (estimativa), em favor daquela Companhia, na importância de cinquenta contos de réis (50:000\$0), à conta da verba — 2 — Material — III — Diversas Despesas — 23 — Passagens, transporte de pessoal e suas bagagens, etc. — (55) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

Ao sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 22-D. A. — Remete escala de férias dos funcionários e extranumerários com exercício no Serviço Regional desta Diretoria em Mato Grosso, afim de ser publicada no "Diário Oficial".

Ao sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 24-D. A. — Restitue o boletim de merecimento do oficial administrativo sr. Alberto Leconte Perriraz, correspondente ao terceiro quadrimestre de 1939.

Ao sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 34 — Remete a segunda via do empenho n. 1-A, de 9 do corrente mês, na importância de cinquenta contos de réis (50:000\$0), à conta da verba — 2 — Material — III — Diversas Despesas — 23 — Passagens, transporte de pessoal e suas bagagens; serviços funerários — (55) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

Ao sr. chefe da Contadoria Seccional no Ministério da Fazenda:

N. 35 — Remete a quarta via do empenho n. 1-A, de 9 do corrente mês, na importância de cinquenta contos de réis (50:000\$0), à conta da verba — 2 — Material — III — Diversas Despesas — 23 — Passagens, transporte de pessoal e suas bagagens; serviços funerários — (55) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

Ao exmo. sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 36 — Solicita ordens, afim de ser empenhada em favor do Loide Brasileiro, à conta da verba — 4 — Eventuais — I — Diversos — I — Despesas imprevistas e não constantes das tabelas do orçamento vigente, a importância de oito contos de réis (8:000\$0), para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte de material no corrente exercício.

Ao exmo. sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 37 — Solicita ordens afim de ser empenhada em favor da Estrada de Ferro Central do Brasil, à conta da verba — 4 — Eventuais — I — Diversos — I — Despesas imprevistas e não constantes das tabelas do orçamento vigente, a importância de três contos de réis (3:000\$0) para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte de material no corrente exercício.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 38 — Transmite, devidamente preenchida, uma (1) fórmula, (Boletim de Merecimento) do servente da classe E, com exercício nos Palácios Presidenciais, Sr. José Felipe Braga, correspondente ao 3º quadrimestre de 1939.

Dia 13

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 39 — Proposta de admissão de extranumerário.

N. 40 — Transmite boletins de merecimento dos funcionários desta Diretoria, com exercício nos Serviços Regionais nos Estados,

correspondentes ao terceiro quadrimestre de 1939, conforme relação anexa:

Intendentes classe L: Fernando Cesar de Andrade, Gastão Fernandes da Câmara e Genésio de Sá Sotelo Maior.

Intendentes classe K: Carlos Moraes de Niemeyer, Gilberto Fontoura Rei, Humberto de Oliveira Lima e Eduardo de Abreu Chermont.

Engenheiro classe L: José Maria de Araújo.

Engenheiros classe K: Gastão de Castro Cunha, Paulo Beltrão Rodrigues e Lauro Prates.

Engenheiros classe J: Orlando Ventura, Miguel Pernambuco de Campos, Nilson Carvalho de Resende, Clovis Cavalcanti, Bertoldo Gurgel e Jorge Batalha.

Engenheiros classe I: Carlos de Oliveira Canto e Benedito Santa Lucia.

Engenheiros classe H: Mário da Costa Carvalho, Ariani Pessoa, Francisco Behrendorf Júnior, José Geraldo da Aparecida Navarro, Carlos Herbster Menescal, Quintino Barbosa de Figueiredo, Clovis Mozart Teixeira, Antônio Rodrigues da Cruz Ribeiro, Antônio Gomes Vieira de Sousa, Luiz Brito Pinheiro Passos, Cristiano de Moraes Júnior e Alcebiades Gurgel.

Engenheiros classe G: Vilar Fiuza da Câmara, Ademar Gadelha, Silveiro Gustavo Carneiro da Cunha e Alvaro Nogueira de Melo.

Escrivães classe I: Ari Kerner Pena Firme, Alvaro Geraldo Conrado Veiga e Herculanio de Freitas Filho.

Escrivães classe H: José Carlos Machado, Amadeu Rodrigues Antunes, Manuel Roque do Nascimento, João Gabriel do Nascimento, José Saiz Cibelli e Sílvia Péllico Dias Fernandes.

Escrivães classe G: Guilherme Xavier de Miranda, Agenor Augusto da Mata, Joel Genuino de Oliveira, Barôncio Guerra, Sabino Barbosa de Campos, José Olívio do Nascimento, Afrônio Poggi de Melo Santos, Regulo de Macedo Carvalho, Joaquim Gaffrée, José Maria da Cunha Maggessi Pereira e Manuel Vilebaldo Frota Aguiar.

Desenhistas classe I: Hermilo Alves Júnior, Hugo Leal, Paulo Guaraná Guia, Eduardo Loureiro e Floriano Peixoto de Faria.

Desenhistas classe G: Leopoldo de Carvalho Ribeiro, Valter Severiano de Oliveira, Agapito Veioso Rodrigues e Alberto Walsh.

Desenhistas classe F: Bualgad de Aguiar Azevedo, Milton Gonçalves Pinheiro, Aristes Duncan e Luiz de Freitas Borges.

Escrutinário classe II: Júlio Pinto Cerqueira.

Escrutinários classe G: Danilo Coelho Smith, Apolinário Bustamante Maciel, Paulo Aurélio Cavalcanti de Assunção, Ivete Valença Batalha e Alvaro de Miranda Sousa Gomes.

Escrutinários classe F: Sílvia Fonseca Horta, Luiz Medrado, José Fleury da Fonseca, José Pereira de Andrade e Carlos Gomes Pereira de Oliveira.

Dactilógrafo classe E: Espir Rivaldo.

Dactilógrafos classe D: Amaro Brito, Manuel Barreto, João Nogueira e Jorge Maciel.

Trabalhador classe D: Valdemiro Correia de Jesus.

DIVISÃO DA CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios despachados:

N. 14-DA — Ao Sr. presidente da Comissão de Administração de Tombamento dos Próprios Nacionais a cargo do Ministério da Marinha. — Comunica que já foram tomadas providências referentes à entrega do imóvel situado à praia do Tambau, Estado da Paraíba, àquele Ministério.

N. 16-DA — Ao Sr. secretário geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal — Comunica que o imóvel situado à rua Itabaiana n. 57 nesta Capital, está sendo alienado nos termos do Decreto-lei n. 790, de 13/10/38, ao engenheiro padrão K, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Jair Vieira de Rezende.

N. 25-DA — Ao Exmo. Sr. Dr. procurador da República — Encaminha processo n. 76.550/39.

N. 31-DA — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Encaminha cópia da planta da chácara denominada "Taquaral", situada entre Mariana e Ouro Preto, em Minas Gerais.

DIVISÃO DE NEGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Di 2 de janeiro de 1940

Processos:

N. 96.220/38 — Ofício n. 983, da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Ministério da Agricultura, remetendo o processo referente à cessão de lote de terreno em Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, requerida por Jacó José da Silva. — Em vista dos pareceres, indeferido. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de janeiro de 1940

Processos:

N. 92.444/38 — Remessa n. 816, do Serviço Regional em São Paulo, do processo relativo ao aforamento de terreno de marinha e acrescido situado à avenida presidente Wilson n. 195, em Santos, Estado de São Paulo, requerido por Antônio Estanislau do Amaral. —

Proposta a concessão do aforamento. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

N. 69.919/39 — Ofício n. 485, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre adaptações a serem feitas nas dependências daquele Serviço. Proposto o arquivamento do processo, por já ter sido atendido. — Arquive-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 99.716/39 — Requerimento em que Angelo Fernandes Santa Rita, pede aforamento do terreno de marinha que fica aos fundos do prédio n. 212, da rua barão de Cotegipe, distrito dos Mares, na Capital do Estado da Bahia. Proposta a aprovação da concessão do aforamento, paga previamente a taxa de ocupação referente ao exercício de 1937. — Aprovo a concessão do aforamento, na forma do parecer. — *Ulpiano de Barros*.

Telegramas:

N. 44 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional em Alagoas: Em resposta ao de 147, de 29 de setembro último.

N. 45 — Ao chefe do Serviço Regional no Ceará: Recomenda providências sobre o andamento do processo n. 76.528/39.

N. 50 — Ao chefe do Serviço Regional em Pernambuco: Em resposta ao de n. 229, de 29 de dezembro findo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 18 de janeiro de 1940

Processo:

N. 1.114/40 — Terreno acrescido de marinha situado no lugar denominado Vergel do Lago, à margem da lagôa do Norte, Bairro da Levada, no município de Maceió, Estado de Alagoas, requerido em aforamento pelo Sindicato Condor Ltda. — Encaminhado ao Serviço Regional desta Diretoria, naquele Estado, para satisfação de exigências. — *A. C. Marchand*.

Telegramas:

N. 53 — Ao chefe do Serviço Regional no Amazonas: Em resposta ao de n. 134, de 28 de dezembro findo.

N. 55 — Ao chefe do Serviço Regional em Pernambuco: Informa sobre verba para construções do edifício na Alfândega naquele Estado.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1940

Requerimentos:

N. 32.025-39 — Luiz Fernandes & Batista. — Reduza-se o valor locativo para três contos de réis (3:000\$0), no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 46.724-39 — Antônio de Matos Viegas. — Mantenha-se em 1940 o valor locativo de um conto e duzentos mil réis (1:200\$0), com que estava lançado em 1939. Indeferido quanto à classificação.

N. 47.991-39 — Pedro Cristovão. — Altere-se a classificação para "alfaiate sem fazendas", no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 46.533-39 — A. Lima & Sousa. — Altere-se a classificação para "alfaiate vendendo fazendas", no lançamento a partir de dezembro do ano passado, cobrando a diferença do imposto.

N. 46.397-39 — Anibal Marques de Sá. — Indeferido. Imponho ao requerente a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 38.131-39 — João Lopes e outro. — Altere-se o valor locativo para quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$0), no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 37.618-39 — Adão Pinto Ferro. — Deferido, de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 36.581-39 — S. Gelassen. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 33.398-39 — Oto Procópio. — Altere-se a classificação, de acordo com o requerido e informado, cobrando-se a diferença do imposto.

N. 26.105-39 — Michel Matouk. — Deferido, de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 22.620-39 — Luiz Pereira Cavadas. — Anulem-se os lançamentos que constituem duplicata e cancelem-se as respectivas certificações que ficarão no processo.

N. 44.542-39 — Joaquim Henriques de Pinho Costa. — Reduza-se o valor locativo para dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0), nos exercícios de 1938 a 1940.

N. 2.705-40 — Sindicato Condor Ltd. — Satisfaca o interesse a exigência do art. 98 do regulamento em vigor.

Precatória:

N. 2.668-40 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José de Pina. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 19 de janeiro de 1940

Requerimentos:

N. 16.175-39 — Companhia Cervejaria Lusitânia. — Tendo em vista o que consta deste processo e de acordo com o parecer da 3ª subdiretoria, esta Assistência é de opinião que os emolumentos de

registro que a consulente deve pagar são na importância de 300\$0, nos termos do art. 11, alínea I, letra "d" do Regulamento aprovado com o Decreto n. 749, de 24 de setembro de 1938, de vez que embora de 1.500:000\$, o capital geral para o fabrico do artigo de sua indústria, dessa importância, segundo declara a mesma, 75:000\$0 são destinados ou invertidos para o comércio de outro artigo que não o de sua fabricação e justamente o objeto da consulta. Não se compreende que o capital que serviu de base para a concessão da patente de registro do fabrico de certo artigo, outra vez, fosse regular para a concessão da patente do comércio de outro artigo que nada tem com o da fabricação da consulente. Conforme a opinião acima, já que a consulente para esse comércio pagou a importância de réis 150\$0, igual importância deve ser recolhida por meio de guia. Nos termos do art. 52, § 22 do regulamento aprovado pelo Decreto número 14.162, de 12 de maio de 1920, sendo a resolução das questões acerca dos regulamentos expedidos para a cobrança das rendas a cargo desta Recebedoria atribuída ao Sr. diretor, encaminhe-se este processo ao Gabinete do mesmo, para os devidos fins.

N. 33.396-39 — Viuva Felipe & Maia. — Transfira-se "ex-officio", de José Felipe Gomes & Torres para Felipe & Maia Ltd., aos quais imponho a multa de 125\$0, médio da lei; a seguir, transfira-se de Felipe Maia Ltd. para Viuva Felipe & Maia, aos quais imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei. Diga a 1ª subdiretoria si ha dúvida por parte das duas firmas inicialmente mencionadas.

N. 37.941-39 — Eric William Muirnuth e outro. — Considerando que os requerentes de fls. 4, para obterem a baixa nos seus lançamentos, apenas alegaram a circunstância de não serem remunerados (doc. inicial, proc. 43.138-36, adiante), o que todavia constata com os dispositivos dos estatutos da Companhia, resolvo ordenar que se proceda em conformidade com a informação e parecer, pelo que indefiro o requerimento de fls. 4, deste processo.

N. 33.120-39 — Arlindo Gomes. — Proceda-se nos termos propostos. Imponho a Belarmino José de Souza a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 48.326-39 — José Augusto Coelho. — Pague antes o selo devido.

N. 42.080-39 — Atanálpa Alves Caldeira. — Inscreva-se, com nota de "isento".

N. 36.950-39 — M. Santos. — Transfira-se. Imponho à firma M. Santos a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 1.384-39 — Célia Maluf Sad. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Célia Maluf Sad a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 1.383-40 — Luiz da Silva Ferreira. — Idem.

N. 1.382-40 — Doménio Feliciano Costa. — Idem.

N. 42.453-40 — José Miranda Monteiro. — Idem.

N. 42.468-39 — Alvaro Cardoso. — Proceda-se, nos termos propostos. Imponho a Alvaro Cardoso a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 47.745-39 — Herundina Silva. — Dê-se a baixa.

N. 47.890-39 — J. M. Kakhlof. — Idem.

N. 48.038-39 — Antônio de Oliveira. — Idem.

N. 48.060-39 — Agostinho Alves Xavier. — Idem.

N. 48.115-39 — Anestor dos Santos Freitas. — Idem.

N. 48.124-39 — Demétrio Yaseji. — Idem.

N. 48.130-39 — Carlos Felipe Floret. — Idem.

N. 48.139-39 — José Maria Gomide. — Idem.

N. 48.157-39 — Guilherme Moeiler. — Idem.

N. 48.158-39 — J. R. Guimarães. — Idem.

N. 48.203-39 — Irineu Alves Rangel. — Idem.

N. 48.253-39 — Bernardino Pereira Leandro. — Idem.

N. 48.306-39 — José Alves Soares. — Idem.

N. 48.324-39 — Antônio Gonçalves Moreira. — Idem.

N. 48.341-39 — Entrepasto Carioca de Gêneros Alimentícios Ltda. — Idem.

N. 48.344-39 — Carlos Borges de Lacerda. — Idem.

N. 48.355-39 — Severino Afonso. — Idem.

N. 48.356-39 — Antônio Rodrigues. — Idem.

N. 48.411-39 — José S. Saboia. — Idem.

N. 48.410-39 — José S. Saboia & Comp. Ltda. — Idem.

N. 48.446-39 — Ribeiro Gonçalves & Pittaluga. — Idem.

N. 48.492-39 — Camilo de Oliveira Coelho. — Idem.

Notificações:

N. 1.715-39 — Antônio Lopes Lima, avenida Marechal Floriano n. 49. — O prazo de 20 dias, dentro do qual deu entrada nesta repartição a petição de fls. 4, é para o recurso ao Conselho de Contribuintes, entretanto, é o que se acha expresso no despacho de folhas 3, isso não indo culpa ao notificado. Tendo em vista o que consta deste processo, de acordo com a informação do notificante e considerando não ser documento hábil a pública forma, de acordo com a doutrina mansa e pacífica do Tesouro Nacional de tal instrumento não fazer fé perante as repartições, mantenho o despacho de fls. 3, por seus fundamentos legais. Fica avisado o notificado que não será aceita petição de recurso que exceda o prazo de 20 dias, com o depósito da multa e emolumentos. Intime-se.

Certidões:

N. 2.321-40 — Gomes & Passos. — Certifique-se o que constar.

N. 2.338-40 — Manuel Pinto de Magalhães. — Idem.

N. 1.710-40 — Sagueiros Ltda. — Idem.

N. 2.481-40 — Ulisses F. Lemos. — Idem.

N. 2.518-40 — J. Bessa & Comp. — Idem.

N. 2.547-40 — Albino Alves Moreira. — Idem.

N. 2.577-40 — Tomaz Marques. — Idem.

N. 2.589-40 — Exprinter do Brasil Turismo Ltd. — Idem.

N. 2.620-40 — Manuel Ouquina Conde. — Idem.

N. 2.609-40 — Anto Mercantil S. A. — Idem.

N. 2.534-40 — B. de Almeida Loureiro. — Idem.

N. 2.533-40 — Ferreira Agostinho & Comp. — Idem.

N. 2.535-40 — Luiz Pestana & Comp. — Idem.

N. 2.595-40 — John Chas Giese. — Declare o fim para que deseje a certidão.

Relação dos processos em exigência na 2ª subdiretoria. (Auto-móveis).

Processos:

N. 491-40 — Manuel Rodrigues Fernandes.

N. 704-40 — Companhia Imóveis e Representações Brasileira Cirb S. A.

N. 926-40 — Ramiro Gonçalves.

N. 967-40 — Comercial Metropolitano S. A.

N. 1.157-40 — Auto Mercantil S. A.

N. 1.271-40 — Gastão da Costa.

N. 1.295-40 — Pedro Coimbra da Costa.

N. 1.324-40 — Turibio Alves Evangelista.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de janeiro de 1940

Ofícios expedidos:

N. 191 — Prev. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Amélia Ferreira de Moraes Costa Reis.

N. 192 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria da Silva Ferreira.

N. 193 — Prev. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Julia Pereira da Silva Teixeira Leite.

N. 194 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio do Comandante Fernando Cândido Martins.

N. 195 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Marieta Barbosa da Silva.

N. 196 — 2ª Prel. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel de Oliveira Soares.

N. 197 — 8ª Prel. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Paulo de Sousa.

N. 198 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Ksenia Ertickevna Govalenko.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 23 de janeiro, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 8.712 — Banco Francês e Italiano para América do Sul — imp. selo — Recib. D. Federal, "ex-officio" — Rel. Sr. Carlos Zenha, com vista ao Sr. Jaime Péricies.

N. 9.042 — Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. — v. mere. — Recib. D. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 9.139 — Diretor do Colégio D. Bosco — imp. selo, consulta — Del. Fiscal Amazonas, "ex-officio" — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 9.229 — Italmar S.A. Brasileira de Empresas Marítimas — imp. selo, fretamento — Alf. do Rio de Janeiro — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 9232 — Banco Comercial e Hipotecário de Campos — op. bac. — Del. Fiscal Estado do Rio de Janeiro, "ex-officio" — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 9.247 — Italmar S. A. Brasileira de Empresas Marítimas — imp. selo, fretamento — Alf. do Rio de Janeiro — Rel. Sr. Martins de Almeida.

(Sessão secreta)

N. 8.148 — Clemente de Toffoli — imp. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 8.186 — Clemente de Toffoli — imp. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo — volunt. e "ex-officio" — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 8.187 — Clemente de Toffoli — imp. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo — volunt. e "ex-officio" — Rel. Sr. Abelardo Araujo.

N. 8.188 — Clemente de Toffoli — imp. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo — volunt. e "ex-officio" — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 8.189 — Clemente de Toffoli — imp. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo — volunt. e "ex-officio" — Rel. Sr. Jaime Péricies.

N. 8.542 — Antônio J. Ribeiro Júnior — imp. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo — volunt. e "ex-officio" — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 8.516 — Antônio J. Ribeiro Júnior — im. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo — volunt. e "ex-officio" — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 8.518 — Antônio J. Ribeiro Júnior — imp. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 8.608 — Antônio J. Ribeiro Júnior — imp. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo — volunt. e "ex-officio" — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 8.911 — D. Marsicano & Comp. Ltda. — imp. renda — Sec. Imp. Renda São Paulo. "ex-officio" — Rel. Sr. Martins de Almeida, com vista ao Sr. Aprigio Braga.

N. 9.069 — Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Abelardo Araújo.

N. 9.190 — Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 9.250 — Martins & Canuto — imp. renda — Sec. Imp. Renda Pernambuco — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 9.256 — Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico — im. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. José Luiz Batista.

1º Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 1940, ÀS 11 HORAS

Compareceram os senhores Vicente de Paulo Galliez, presidente; José Francisco de Matos, vice-presidente; Cornélio Marcondes da Luz, Nero de Macedo, e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins. O senhor Brandão Cavalcanti compareceu ao ser julgado o recurso n. 8.855.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 12 do corrente mês.

No expediente, foi lido o officio de n. 8, de 12 de janeiro de 1940, do senhor chefe do Gabinete do senhor ministro, comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 7.372, de 23 de junho de 1939, proferiu, em 9 do corrente, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, para o fim de anular o acórdão recorrido e mandar que sejam cobrados da firma infratora o imposto e a multa devidos pelo consumo das águas minerais constantes do processo."

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 8.300 — Recurso n. 8.829 — M. Agostine & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator senhor Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ausente o senhor Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.301 — Recurso n. 8.854 — Tancredo Costa & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio". — Relator senhor Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente. — Ausente o senhor Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.302 — Recurso n. 8.870 — Calil A. Marun. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator senhor Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ausente o senhor Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.303 — Recurso n. 8.877 — Carlos Exner — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator senhor Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ausente o senhor Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.304 — Recurso n. 8.886 — Zeferino Burigo & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ausente o senhor Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.305 — Recurso n. 8.894 — Antônio Ferreira Lima e José Urbano — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ausente o senhor Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.306 — Recurso n. 8.901 — Solon Vidal dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator senhor Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente. — Ausente o senhor Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.307 — Recurso n. 8.217 — Fratelli Vita — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio". — Relator senhor Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

Ac. 8.303 — Recurso 8.217-A — Fratelli Vita — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator senhor Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

Ac. 8.309 — Recurso n. 8.221 — Savério Vita — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator senhor Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ausente o senhor Marcondes da Luz.

Ac. 8.310 — Recurso n. 8.229 — Sociedade Anônima "Lanificio Ideal" — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator senhor Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao senhor ministro, com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta, unanimemente. — Ausente o senhor Marcondes da Luz.

Ac. 8.311 — Recurso n. 8.250 — Laticínios Minas e Rio Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal e Companhia Leitaria Leopoldinense — Relator senhor Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores relator e presidente. O senhor Nero de Macedo é designado para redigir o acórdão.

Ac. 8.312 — Recurso n. 8.855 — José Antônio do Carmo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator senhor Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. — Comparece o senhor Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.313 — Recurso n. 8.872 — Alfredo Chianca — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator senhor Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ac. 8.314 — Recurso 8.895 — Viuva Mota & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator senhor Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.315 — Recurso n. 7.833 — Fredolino Schmitz e José Antônio Raupp, voluntários e Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator senhor José F. de Matos. — 1º — dar provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para reformar a decisão recorrida somente quanto à multa aplicada à firma Fredolino Schmitz, por isso que a apreensão dos produtos em apreço se verificou precisamente às primeiras horas do décimo dia do recebimento desse produto, cujo consumo ou venda ainda não havia sido iniciado, militando, portanto, a favor da dita firma, o que preceituava o artigo 87, parágrafo 1º, do Decreto n. 17.463, de 1926, vigente à data da lavratura dos autos de fls. 3 e 6, como ficou dito acima, foram reunidos num só processo por força do artigo 207, do mesmo decreto;

2º — prover o recurso de Fredolino Schmitz pelos motivos vindos de aludir;

3º — não tomar conhecimento do recurso de José Antônio Raupp, por premissa, tudo isso, por unanimidade de votos.

Ac. 8.316 — Recurso n. 8.738 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-officio". — Relator senhor José F. de Matos. — Impedido o senhor Tobias Rios Filho. — Toma-se conhecimento do recurso, "ex-officio", para anular o processado a partir da decisão inclusive, unanimemente.

Diligências:

Recs. 8.226 — 8.595.

Adiados:

Recs. 8.879 — 8.580 — 8.856 — 8.862 — 8.873 e 8.880.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 17 de janeiro de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

590ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE JANEIRO DE 1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes, vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente; capitão de mar e guerra Américo de Araújo Pimentel, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Procurador, em exercício, Dr. Carlos Américo Brasil.

Secretário, Roberto Talavera Bruce, oficial administrativo "1", durante as férias do serventário do cargo.

Ata: Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Acordãos publicados: Foram publicados os acordãos proferidos pelo Tribunal nos processos ns. 331 e 379, julgados em 5 e 3 de janeiro de 1940, respectivamente.

Julgamento: Processo n. 369, na forma da papelleta anexa.

Levantada a sessão às 16 horas. — Roberto Talavera Bruce, oficial administrativo, pelo secretário

JULGAMENTO

Em 19 de janeiro de 1940

Processo n. 369 — Relator: Juiz Dr. João Stoll Gonçalves — Referente ao naufrágio do batelão "Tinoco", no porto de São Luiz, em 27 de março de 1939.

Com representação do procurador, em exercício, contra o comandante e o práctico do vapor "Porto-Alegre", Isauro Gonçalves e Bernardino de Sena Ferreira.

Lidos, relatados e discutidos os autos, fez uso da palavra o doutor procurador, sustentando a sua representação. Falaram a seguir os advogados Drs. S. Haddock Lobo e Francisco Franco de Abreu, por parte do comandante e práctico respectivamente.

Decidiu o Tribunal, por maioria de votos, e contra os votos do Sr. presidente e do Sr. juiz Francisco Rocha:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio do batelão pela movimentação das águas próximo à hélice do navio, nas circunstâncias descritas nos autos;

b) quanto à causa determinada: acima fixada, e, conseqüentemente,

c) considerar isentos de culpa os representados, ordenando a remessa dos autos à Diretoria da Marinha Mercante para os fins de direito. Ao Sr. relator. — *Dario*, presidente. — *R. T. Bruce*, oficial administrativo, pelo secretário.

PROCESSO N. 331

Acórdão — Embargos

Natureza do acidente: Abaloamento da lancha "Duque de Caxias" com o rebocador "Patrão Mór Eduardo", ocorrido em oito de outubro de mil novecentos e trinta e oito, no porto desta Capital.

Relator dos embargos: Dr. Carlos Lafayette B. de Miranda — Embargante: Raimundo da Rocha Franco, arrais — Embargada: a Procuradoria junto ao T.M.A.

Parte decisória: — Acorda o Tribunal Marítimo Administrativo, por maioria de votos, em negar provimento aos embargos e manter a decisão embargada. P.I.C.R. Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator dos embargos. — *Raul Romão Antunes Braga*. — *Francisco José da Rocha*. — *João Stoll Gonçalves*, vencido. — *Americo de Araujo Pimentel*, vencido. Presente o Dr. Carlos Americo Brasil, procurador em exercício. Confere. — *R. T. Bruce*, pelo secretário do Tribunal, oficial administrativo.

PROCESSO N. 379

Acórdão

Natureza do acidente: Encalhe do vapor "Tibagi", ocorrido em cinco de agosto de mil novecentos e trinta e nove, no porto de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Representados: Francisco Lucas de Azevedo Filho, Joaquim Antunes dos Santos.

Relator: Dr. Carlos Lafayette B. de Miranda — Autora: a Procuradoria junto ao T.M.A.

Parte decisória: — Acordam, unanimemente, os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo em fixar como encalhe culposo o acidente do qual resultou diminuto prejuízo, não avaliado nos autos, e atribuindo esse evento a erro de navegação do práctico Joaquim Antunes dos Santos e à imprudência deste, bem como do capitão Francisco Lucas de Azevedo Filho, julgam incursos, o primeiro, nas letras c e f do art. 61, e, o segundo, na letra f, também desse artigo, combinados com a letra d do art. 56, tudo do regulamento do Tribunal, e, em consequência, lhes impõem a pena de advertência sob reserva, grau mínimo, isto em face da existência de circunstâncias atenuantes, devendo os mesmos, entretanto, pagar as custas do processo. P.I.C.R. Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, em 3 de janeiro de 1940. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Raul Romão Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Francisco José da Rocha*. Confere. — *Roberto T. Bruce*, pelo secretário do Tribunal, oficial administrativo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 19 de janeiro de 1940

Avisos:

N. 210 — Ao Ministério da Fazenda. — Encaminhando documentos de prestação de contas apresentadas pelo Major Edmundo de Macedo Soares e Silva, Presidente da Comissão Nacional de Siderurgia, comprovando a aplicação dada ao adiantamento de 80:000\$0, por ele recebido. — (378-40).

N. 211 — Ao Governador do E. de Minas Gerais. — Comunicando não ser possível atender ao pedido do Prefeito de Uberlândia, relativamente ao aumento de potência da estação radiodifusora que a Radio Difusora Brasileira S. A. foi autorizada a instalar. — 38.150 de 1939).

N. 212 — Ao mesmo. — Comunicando, os esclarecimentos prestados pelo D. C. T., em officio n. 14.708, de 28-12-39, relativamente à criação da linha postal para as cidades de Conceição e Don Joaquim. — (40.835-39).

N. 213 — A Insp. Fed. de Obras contra as Secas. — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 18:676\$839, para a perfuração, pelo regimen de cooperação, de cada um dos dois poços tubulares referidos pelo Governo do E. de Sergipe. — (39.319-39).

N. 214 — A mesma. — Declarando que autoriza o transporte, por via aérea do aeroporto de Recife ao desta Capital, do extranumerario mensalista, chefe mecânico, José Marcondes Ferraz. — (1.260-49).

N. 215 — A mesma. — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 5:097\$950, para a perfuração de um poço tubular, em terras do Presídio de Itamaracá, requerida pelo Governo do Estado de Pernambuco. — (761-40).

N. 217 — Circular. — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos e às seguintes repartições: D. A. C. — D. N. P. N. — D. N. E. R. — E. F. C. B. — V. F. F. L. B. — R. V. C. — E. F. N. B. — I. F. E. — I. G. I. — I. F. O. C. S. — D. S. B. F. — E. F. M. — E. F. Madeira-Mamoré. — R. V. Paraná-Santa Catarina. — Olayd Brasileiro e E. F. Baía-Minas. — Determinando providências no sentido de ser atendida a solicitação do Ministério da Fazenda, constante do aviso dirigido a este Ministério, número 1, de 9 do corrente mês, e concebido nos seguintes termos: "Em referência aos pedidos de autorização, formulados por esse Ministério, para a importação de artigos destinados aos serviços subordinados a essa Secretaria de Estado, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de determinar as providências necessárias, no sentido de vir consignado, naqueles pedidos, o valor, em moeda nacional, das mercadorias a importar". — (1.022-40).

N. 221 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providências no sentido de ser restituída ao "Comptoir des Acieries Belges", a caução de 200:000\$0, por ter o referido contratante concluído o fornecimento do material a que se obrigara e destinado à E. F. C. B. — (1.661 de 1940).

N. 222 — Ao Ministério da Agricultura. — Encaminhando, em aditamento ao aviso n. 3.980, de 13-12-39, deste Ministério, cópia do officio n. 1.944-F, de 11-12-39, da Administração do Porto do Rio de Janeiro. — (458-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 17 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 321 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Comunicando que foram retificados os enganos havidos na publicação das tabelas dos fretes e passagens relativas ao contrato de navegação nos rios Mamoré-Guaporé. — (P. 37.167-39).

N. 322 — A E. F. Noroeste do Brasil. — Restituindo o processo no qual é interessada a E. F. Sorocabana. — (P. 36.408-39).

N. 323 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Comunicando que o Sr. Ministro aprovou o parecer prestado pela Secção de Seguros Nacional, relativa à proposta de tarifa para o porto de Santos formulada pela Comp. Docas de Santos. — (P. 36.837 de 1939).

N. 331 — Ao Sr. Miguel Haddad — B. Horizonte. — Comunicando que o processo relativo ao pagamento da importância de réis 5:781\$2 aos herdeiros de Narciso Haddad foi novamente encaminhado à Rede Mineira de Viação, com o officio n. 332, desta Secretaria. — (P. 40.262-39).

N. 332 — A Rede Mineira de Viação. — Remetendo o processo fichado na Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Futura sob n. 3.258, de 1936, no qual são interessados os herdeiros de Narciso Haddad. — (P. 40.421-39).

N. 333 — A E. F. Central do Brasil. — Remetendo o processo referente ao pagamento da importância de 400\$0, à D. Maria José de Medeiros, mãe viúva do ex-ajudante de 2ª classe dessa Estrada, Jorge Jacinto de Medeiros. — (P. 250-40).

N. 334 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que o Tribunal de Contas recusou o registro à distribuição da importância de 16:800\$0, a que se refere o officio desse Departamento n. 14.308. — (P. 884-40).

N. 335 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional. — Restituindo o processo no qual é interessado Francisco Diniz Drumond Júnior. — (P. 353-40).

N. 336 — A mesma. — Solicitando providências no sentido de ser solucionada a consulta feita no officio n. 1.286, desta Diretoria, referente à fixação de vencimentos de Joaquim de Oliveira. — P. 35.333-39).

N. 337 — A Inspeção Federal das Estradas. — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo Sr. Consultor Jurídico referente ao pagamento da importância de 44:121\$0, relativa à apolice número 20.193, emitida em favor dos trabalhadores da E. F. Bragança. — (P. 37.113-39).

N. 338 — A E. F. Central do Brasil. — Restituindo o processo no qual é interessado Artur Newly Cirne Kopke Júnior, afim de ser tomado em consideração o parecer de fls. 5 verso do aludido processo. — (P. 40.414-39).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 5

Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Afim de atender às exigências do serviço, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelên-

cia a autorização de que trata o art. 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, afim de que o escriturário, classe G, do Quadro IV deste Ministério, Floriano Lira Neiva, possa servir, pelo prazo de um ano, no Quadro XXIV do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho. Autorizado. Em 13-1-1940. — G. VARGAS.

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 20 de janeiro de 1940

Portaria:

N. 41 — Concedendo ao guarda de armazem, classe C (Serviço Regional), do Quadro VI deste Ministério, José Medeiros Moura, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de novembro de 1939, com o vencimento, de acordo com o artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Requerimento despachado:

Fernando Emilio Lacerda de Araujo Cesar, ou seu bastante procurador. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão. (776-40).

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

A pág. n. 1.035, no Código das Funções dos mensalistas, onde se lê:

N. 1.113 — Armazenista, 750\$0; leia-se n. 1.113, armazenista, 700\$0.

A mesma página, onde se lê:

N. 3.015 — Guarda, 300\$0; leia-se: n. 3.105, guarda, 300\$0.

A página n. 1.036, no ofício n. 276 dirigido ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, onde se lê: relativo a um pedido de fixação de vencimentos de José Neto, leia-se: relativo a um pedido de fixação de vencimentos de José Arcanjo Neto.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 20 de janeiro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Admitindo, como tarefeiro, Hélio Marzullo para servir na Superintendência do Tráfego Telegáfico, a partir desta data até 31 de dezembro do corrente ano, com a incumbência de concertar peças e órgãos dos aparelhos Baudot, Creed e Nordika, produzindo o mínimo de 50 unidades por dia, à razão de trezentos réis (\$3) por unidade, correndo a despesa pela sub-consignação n. 42 — Pessoal Extranumerário — 04) Tarefeiros, da Consignação II — Pessoal Extranumerário, da Verba 1ª — Pessoal, do Anexo 15, do orçamento em vigor, na parte posta à disposição da Diretoria Geral. A presente portaria, não obstante ter vigência até 31 de dezembro deste ano, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, sem que caiba ao interessado direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à administração. (Port. 37, de 19-1-40.)

Autorizando seja utilizada, a título precário, pela Companhia Goodyear do Brasil, filial do Rio de Janeiro, com sede à avenida Rodrigues Alves n. 179, nesta cidade, a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, com número de fábrica M.V. 1.639 e o de estampa ou matrícula M.V. 1.200, imprimindo valores desde \$1 até \$99, devendo a Regional do Distrito Federal lavrar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida Companhia Goodyear do Brasil, filial do Rio de Janeiro, obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 39, de 20-1-1940.)

Incorporando a linha telefônica entre Bom Jardim e João Alfredo com 7.000 metros de extensão, à 2ª seção de linhas da Diretoria Regional de Pernambuco, e bem assim anexá-la ao 1º trecho da referida seção. (Port. n. 40, de 20-1-1940.)

Mandando inaugurar a estação telefônica de João Alfredo, fundada à agência postal local, subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco. (Port. n. 41, de 20-1-1940.)

Autorizando a abertura de um posto de verificação de linhas em Ranchão, limite do 1º e 2º trechos da 3ª seção de linhas da Diretoria Regional de Mato Grosso. (Port. n. 43, de 20-1-1940.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

Requerimento despachado:

Oswaldo da Rocha Ribas, Cláudio de Vasconcelos e Otávio Augusto Pereira Lobo, aprovados em exame para rádio-amadores da classe "A". — Expeçam-se os certificados, consoante os pareceres. (Proc. 53.265-39.)

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 195

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil atendendo aos motivos de ordem técnica apresentados pela "Ala Littoria, S/A", autorizada a funcionar na República por força do Decreto n. 3.481, de 23

de dezembro de 1938, e a estabelecer o tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro a que se refere o Decreto n. 1.401, de 3 de julho do corrente ano;

Resolva, a título precário, autorizar a "Ala Littoria, S/A", a efetuar o pouso, nas viagens de volta, em Natal e a suprimi-los em Baía, nas viagens de ida e volta.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *T. Furtado Reis*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de janeiro de 1940

Ofícios expedidos:

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 152 — Solicitando seja obtida autorização presidencial, afim de que seja posto à disposição do DAC, pelo prazo de dois anos, o escriturário, classe F — Francisco Araujo, do Quadro I do Ministério da Marinha.

N. 153 — Restituindo carta de Benedita Marani. (Ref. 6.561/39).

N. 154 — Restituindo processo constituído da nota verbal NP/309 947. (00), do Ministério das Relações Exteriores, relativa às medidas tomadas pelos Estados Unidos da América para identificação dos seus aviões navais destacados para a patrulha da defesa da neutralidade. (Ref. 55/40).

Di 15

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 158 — Restituindo o processo n. 39.581-39, relativo à aplicação do disposto no art. 9º do Decreto-lei n. 1.687, de 17 de outubro do ano findo, que exige sejam tripuladas exclusivamente por brasileiros natos as aeronaves de empresas nacionais que executarem as linhas do interior do país. (Ref. 151/40).

— Ao Sr. diretor-superintendente da Viação Aérea São Paulo, S/A.:

N. 159 — Declarando que, na conformidade do art. 9º do Decreto-lei n. 1.687, de 17/10/39, as aeronaves dessa empresa deverão ser tripuladas exclusivamente por brasileiros natos. (Ref. 151/40).

Ao Sr. Diretor-Gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 160 — Declarando que, na conformidade do art. 9º do Decreto-lei n. 1.687, de 17-10-39, as aeronaves dessa empresa que executarem as linhas de Rio de Janeiro-Porto Alegre e de Rio de Janeiro-Buenos Aires com escalas em São Paulo e Curitiba, deverão ser tripuladas exclusivamente por brasileiros natos. (Ref. 151/40).

— Ao Sr. inspetor geral do Tráfego:

N. 161 — Solicitando providências no sentido de serem matriculados indistintamente nos autos do DAC, os motoristas profissionais Bráulio Sérgio Bandeira, Raimundo Abraão da Costa e Raimundo José da Silva. (Ref. 465/39).

— Ao Sr. major Napoleão de Alencastro Guimarães:

N. 166 — Restituindo carta do Sindicato Condor Ltda. e cópia de um telegrama. (Ref. 14.142/38).

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 167 — Restituindo o processo n. 413/40, do qual consta o recado verbal n. AC/4/688 (22) (85), de 3 do mês flúente, pelo qual o Ministério das Relações Exteriores remete a esse Ministério um exemplar do texto do recente acordo firmado entre os Estados Unidos da América e a França sobre navegação aérea. (Ref. 183/40).

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 168 — Solicitando pagamento de conta da Companhia Força e Luz do Paraná, na importância de 433\$8. (Ref. 1.700/39).

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 171 — Restituindo cópia de telegrama dirigida ao Sr. Presidente da República pelo Sr. Acácio Pedrosa. (Ref. 6.440/39).

N. 173 — Restituindo carta dirigida ao Sr. Presidente da República por Flaviano Flávio Batista. (Ref. 115/39).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 177 — Restituindo o processo n. 32.669/39, informa haver tomado conhecimento do assunto constante do mesmo. (Ref. 6.112/39).

— Ao Sr. embaixador do Brasil no Uruguai:

N. 184 — Acusando o recebimento do ofício n. 48, de 30 de novembro último, com o qual foi remetida ao DAC cópia de memorandum relativo ao estabelecimento de um serviço de aeronavegação ibero-americano. (Ref. 6.270/39).

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 185 — Restituindo, informado, o processo n. 40.071/39. (Ref. n. 6.692/39).

N. 186 — Solicitando desapropriação dos terrenos de Cajuá, para a construção do aeroporto de Curitiba. (Ref. 2.671/39).

N. 187 — Encarecendo a necessidade de ser resolvido o assunto de que trata o ofício n. 2.972. (Ref. 303/39).

Dia 17

Ao Sr. diretor-gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 189 — Declarando que fica sustada a providência comunicada a essa empresa pelo ofício n. 160, de 15 do corrente. (Ref. 151/40).

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G M 21 — A Secção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco possui um automóvel de passageiros "Plymouth", que, durante mais de quatro anos, tem sido utilizado continuamente nos trabalhos daquela dependência, os quais abrangem vasta extensão do território pernambucano, notadamente nos referentes aos campos de cooperação, que se disseminam pelo sertão, em municípios os mais longínquos.

Dado o seu uso de modo tão intenso, esse carro se achava atualmente imprestável para os serviços, tornando-se assim indispensável a sua substituição por outro que possa atender plenamente às necessidades da referida Secção, que são cada vez maiores, tendo em vista o aumento de suas atividades no afan de desenvolver a riqueza agrícola naquele Estado.

Nessas condições, venho solicitar de V. Ex., nos termos do Decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, a necessária autorização para ser adquirido um carro de passageiros "Chevrolet" Standard, modelo 1940, pelo preço de 27:500\$0, entregando a Secção de Fomento Agrícola ao fornecedor o mencionado carro "Plymouth", pelo valor de 5:000\$0, para ser deduzido daquele total.

A despesa, de 22:500\$0 (vinte e dois contos e quinhentos mil réis), caso autorizada por V. Ex., deverá correr à conta da verba destinada, no corrente ano, ao custeio dos serviços do "Acordo" celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Fernando Costa*.

Autorizado. Em 15-1-1940. — G. VARGAS.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 1.251 — Solicita providências no sentido de ser restituída à firma Luik e Kleiner Ltda. a importância de 61:000\$0 (sessenta e um contos de réis) depositada na caderneta n. 133.058 da Série 4, dessa Caixa, para garantia da proposta apresentada à concorrência realizada em 31-7-1939, para fornecimento de material ao Laboratório Central de Enologia.

N. 1.255 — Solicita providências no sentido de ser restituída à firma M. M. Gomes & Cia. Ltda. a importância de 20:000\$0 (vinte contos de réis), em 20 apólices da Dívida Pública, ao portador, do valor nominal de 1:000\$0 cada uma ns. 82.265-7; 82.270-1; 82.284-6; 82.298-300; 89.350-1; 210.326; 233.422; 261.694; 261.696-8 e 262.323, com "coupons" de janeiro de 1940 e os seguintes, importância essa que foi depositada para garantir a proposta apresentada à concorrência para fornecimento de material ao Laboratório Central de Enologia.

N. 1.256 — Solicita necessárias providências no sentido de ser restituída à firma Lutz Ferrando & Cia. Ltda. a importância de 72:938\$9 (setenta e dois contos, novecentos e trinta e oito mil e novecentos réis), a que se referem os conhecimentos de caução ns. 28.596, 28.607 e 5.205, quantia essa que foi depositada nessa Caixa para garantia da proposta apresentada à concorrência realizada neste Departamento, em 31 de maio do ano findo, para fornecimento de material ao Laboratório Central de Enologia.

N. 1.257 — Solicita necessárias providências no sentido de ser restituída à firma Moreno Borlido & Cia., a importância de 32:300\$0 (trinta e dois contos de réis), em 32 apólices ao portador, no valor de 1:000\$0 cada uma, sendo Diversas Emissões: 2 de ns. 417.484 e 629.528 com "coupons", de janeiro de 1940 e seguintes; obras do Porio: 6 de ns. 3.926-30 e 12.180; Reajustamento Econômico: 24 de ns. 1.340.968-91.

Todas com coupons de janeiro de 1940 e seguintes, depositadas para garantir a proposta apresentada à concorrência realizada neste Departamento, para fornecimento de material ao Laboratório Central de Enologia.

N. 1.258 — Solicita providências no sentido de ser restituída à Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, a importância de 4:000\$0 (quatro contos de réis) em 4 apólices da Dívida Pública ao portador, no valor nominal de 1:000\$0, de ns. 532.052-3, 532.055 e 165.580, com "coupons" de juros de janeiro de 1940 e os seguintes, a que se referem os conhecimentos de caução ns. 5.202 e 5.204, e que foi depositada nessa Caixa para garantir a proposta apresentada à concorrência realizada neste Departamento para fornecimento de material ao Laboratório Central de Enologia.

— Ao presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.259 — Solicita providências no sentido de ser concedida uma passagem de 1.ª classe, com destino a São Luiz, Estado do Maranhão, em proveito do funcionário deste Ministério José Guimarães, sendo o pagamento feito à boca do cofre, com abatimento de 30%.

Dia 18

A E. F. C. do Brasil:

N. 1.281 — Solicita providências no sentido de serem fornecidas duas assinaturas de passagens de 1.ª classe, para o corrente ano, entre as estações Pedro II e Deodoro, em proveito dos serventuários deste Ministério Pedro Gouvêa de Almeida e Conceição Lucas, respectivamente, que viajam em objeto de serviço, correndo a despesa por conta do mesmo Ministério.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 1.301 — Requisita, uma passagem de ida e volta Rio-Cabelo-Rio, pelo vapor Pedro II, para o Sr. Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda, oficial administrativo, classe II, que, viajando em objeto de serviço, vai inspecionar os trabalhos administrativos nas diversas dependências deste Ministério, na Capital do Estado da Paraíba.

Comunica, outrossim, que a despesa em apreço deverá correr por conta da consignação orçamentária vigente dentro da importância a ser empenhada por estimativa a favor dessa empresa.

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo DCM. 8.358-39 — Usina Açucareira Santa Antônio Limitada — O Sr. ministro se declarou de acordo com o parecer do senhor doutor consultor jurídico, que concluiu pelo não provimento do recurso.

Processo DCM. 31.777-39 — Francisco de Paula Leite e Otília Filha, condôminos da usina "Três Bôças", do Estado de Alagoas — O Sr. ministro se declarou de acordo com o parecer do Sr. Dr. consultor jurídico, que concluiu pelo não provimento do recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Senhor diretor geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

Circular:

N. 1.285 — Solicita providências no sentido de ser fornecido a esta Divisão, uma relação com os endereços deste Departamento e Repartições subordinadas, sendo que, das sediadas nesta Capital devem constar o número do telefone, e as dos Estados, o endereço postal e telegráfico. (D.C.M. 2.590-40).

Idênticos aos: D.N.P.M. — D.N.P.A. — G.N.E.P.A. — S.A.E. — S.F.C.F. — S.E.A. — S.P.I. — E.N.V. — S.M. — S.F. — S.E.R. — S.P.A. — S.E.P.

Retificação

Na portaria n. 15 de 18 de janeiro de 1940, do Sr. ministro: Onde se lê: Defesa de Economia Rural. Leia-se: Defesa de Economia Nacional.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.282 — Restitua as primeiras vias dos documentos 1 e 2, respectivamente de 1:000\$0 e 500\$0, referentes à comprovação do adiantamento de 5:000\$0, recebido pelo desenhista classe I, do D. N. P. V., Frederico Leopoldo Rego, acompanhadas de uma cópia autêntica contendo os esclarecimentos solicitados por essa Delegação no ofício acima citado (D. C. M. 30.828-39).

— A Contadoria Seccional neste Ministério:

N. 1.283 — Solicita providência no sentido de ser anulado o empenho n. 1.221, de 29-8-39, extraído a favor da Companhia Litográfica Ipiranga, na importância de 1:795\$0 (um conto setecentos e noventa e cinco mil réis), à conta da Verba 2 — Material, Consignação I — Material permanente, Sub-consignação 3 — "Livros etc." quota 06) — C. N. E. P. A., do orçamento do exercício de 1939, em virtude do Tribunal de Contas haver confirmado a recusa de registro da despesa por parte da Delegação do mesmo Tribunal, junto a este Ministério.

Solicita, outrossim, a devolução a esta Divisão da 3ª via do referido empenho. (D. C. M. 35.975-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.286 — Solicita providências no sentido de ser anulado o empenho n. 1.165, de 18-8-39, extraído a favor da Livraria Kosmos, de Erich Eichner & Comp. Ltda., na importância de 339\$0 (trezentos e trinta e nove mil réis) à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 40 — "Assinaturas, etc.", quota 13) — E. N. V., do orçamento do exercício de 1939, para atender ao pedido da Escola Nacional de Veterinária, dirigido a esta Divisão.

Solicita, outrossim, devolução a esta Divisão da 2ª via do referido empenho. (D. C. M. 27.858-39).

— A Contadoria Seccional neste Ministério:

N. 1.287 — Solicita providências no sentido de ser anulado o empenho n. 1.165, de 18-8-39, extraído a favor da Livraria Kosmos, de Erich Eichner & Comp. Ltda., na importância de 339\$40 (trezentos e trinta e nove mil réis) à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 40 — "Assinaturas, etc", quota 13) — E. N. V., do orçamento do exercício de 1939, para atender ao pedido da Escola Nacional de Veterinária, dirigido a esta Divisão.

Solicita, outrossim, devolução a este Divisão da 2ª via do referido empenho. (D. C. M. 27.858-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao D.N.P.V.:

N. 1.260 — Solicita providências, no sentido de que compareça ao Juízo da 2ª Pretoria Criminal, no dia 19 deste mês, às 12 horas o extranumerário desse Departamento, Francisco de Oliveira Macedo, afim de ser interrogado no processo a que responde como incurso no art. 303 da Consolidação das Leis Penais.

— Ao D.N.P.A.:

N. 1.261 — Transmite o decreto de 1 de novembro do ano próximo findo, pelo qual fostes nomeado membro do Conselho de Fiscalização das Exposições Artísticas e Científicas do Brasil, na qualidade de representante desse Departamento. (DCM-27.045/39).

— Ao D.N.P.M.:

N. 1.262 — Transmite o decreto de 1 de novembro do ano próximo findo, pelo qual foi nomeado membro do Conselho de Fiscalização das Exposições Artísticas e Científicas do Brasil como representante desse Departamento, o engenheiro de Minas, classe L, Paulino Franco de Carvalho. (DCM-27.045/39).

— Ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado:

N. 1.263 — Comunica que o Sr. Lindolfo José Soares de Lima, tomou posse do cargo de auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral, em 12 de dezembro de 1931. (DCM-28.116/39).

— Ao Serviço Florestal:

N. 1.264 — Solicita providências no sentido de ser enviada a esta Divisão com urgência a lista em três vias, dos extranumerários-mensalistas, que embora constem da relação nominal, devam ser dispensados, no interesse da administração, a partir de 1 de janeiro corrente, ou não se encontrem em exercício nesta data, exceto os licenciados, consoante determinação dos parágrafos 1º e 2º do art. 5º do Decreto-lei acima citado.

Circular — Idêntica ao D.N.P.M., D.N.P.V., C.N.E.P.A., S.M., S.P.A., S.E.R., Sup. E.A., S.F., S.P.I., S.F.C.F., E.N.V., D.C.M., D.M., D.C.

— Ao chefe da Inspeção Regional em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.265 — Informa que o Departamento Administrativo do Serviço Público decidiu que, para o cumprimento do parágrafo 2º do artigo 141 do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, nas localidades onde não existir médico oficial, poderão ser aceitas as medidas de exceção autorizadas no parágrafo 2º do artigo 162, "in fine", do mesmo decreto-lei. (DCM-666/40).

— Ao Laboratório Central de Enologia:

N. 1.266 — Comunica que a Seção de Assistência Social é de parecer que seja abonada a falta dada ao serviço da mesma data, pelo extranumerário-mensalista, desse Laboratório, Lucília de Castro Novais. (DCM-896/39).

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 1.267 — Transmite a portaria n. 3, de 11 do corrente, pela qual foi designado o agrônomo, classe I, Lauro Carneiro Dias Vieira, para chefiar a agência desse Serviço no Estado do Piauí. (DCM-1.939/40).

— A Divisão de Defesa Sanitária Animal:

N. 1.268 — Em referência ao vosso ofício 886 de 11/9/39, comunica que o assunto referente ao mesmo, ficará resolvido com a próxima lotação. (DCM-22.674/39).

— Ao D. F. P. M.:

N. 1.269 — Em referência ao ofício n. 5, de 4 do corrente, com o qual foi encaminhado a esta Divisão, cópia do ofício do chefe dos trabalhos de geologia econômica da DFPM, em Belo Horizonte, pedindo providências no sentido de ser submetido à inspeção médica, o engenheiro de Minas, classe L, Djalma Guimarães, comunica que o referido funcionário deverá ser submetido ao exame médico oficial em Belo Horizonte e que o respectivo parecer deve ser transmitido a esta Divisão, para os fins convenientes. (DCM-748/40).

— A Inspeção Regional de Sericicultura em Barbacena, Minas Gerais:

N. 1.270 — Remete 1 certidão, de tempo de serviço do zootecnista José Nogueira de Carvalho, para que lhe seja devolvida. (DCM-926/40).

— Ao D.N.P.M.:

N. 1.271 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitado Fernando Bessa de Almeida, dactilógrafo, classe F, por médico Assistência Social, desta Divisão, e, segundo parecer do mesmo, são justificáveis as faltas dadas ao serviço nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês. (DCM-1.929/40).

— A D.I.P.O.A.:

N. 1.272 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitado Carmen Alves dos Santos, dactilógrafo, classe F, por médico da Seção de Assistência Social desta Divisão, e, segundo parecer do mesmo, são justificáveis as faltas ao serviço nos dias 9, 10 e 11 do corrente. (DCM-2.240/40).

— A D.I.P.O.A.:

N. 1.272 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitado João Sampaio Abrantes Filho, veterinário, classe I, por médico da Seção de Assistência Social desta Divisão, e, segundo parecer do mesmo, são justificáveis as faltas dadas ao serviço, nos dias 12, 13 e 15 do corrente. (DCM-2.241/40).

— A D.D.S.V.:

N. 1.274 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitado Ubirajara dos Santos, auxiliar de escrita de 5ª classe, por médico da Seção de Assistência Social desta Divisão, e, segundo parecer do mesmo, são justificáveis as faltas dadas ao serviço, nos dias 8, 9 e 10 do corrente. (DCM-2.242/39).

— A D.I.P.O.A.:

N. 1.275 — Comunica que a Seção de Assistência Social é de parecer que sejam abonadas as faltas dadas ao Serviço, nos dias 5 e 6 do corrente, pelo prático rural, classe G, Américo de Almeida Rodrigues. (DCM-2.001/40).

— Ao Serviço de Aguas:

N. 1.276 — Comunica que a Seção de Assistência Social é de parecer que deva ser abonada a falta dada ao Serviço, a 10 do corrente, pela calculista, classe E, Ruth Ribeiro de Castro. (DCM-2.003-40).

— Ao Instituto de Biologia Animal:

N. 1.277 — Comunica que a Seção de Assistência Social é de parecer que deva ser abonada a falta dada ao Serviço, a 11 do corrente, pelo dactilógrafo, classe F, Henrique da Roca. (DCM-2.002/40).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 1.278 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitado Otávio Paraíso, escriturário, classe F, por médico da Seção de Assistência Social desta Divisão, e, segundo parecer do mesmo, são justificáveis as faltas dadas ao serviço, nos dias 10 e 11 do corrente. (DCM-2.005/40).

N. 1.279 — Comunica que a Seção de Assistência Social, atendendo a chamado telefônico desse Serviço, visitou o meteorologista, classe H, Carlos Frederico de Oliveira Braga.

A visita foi feita no mesmo dia do pedido, porém o funcionário não foi encontrado em casa. (DCM-1.996/40).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo: N. 1.280 — Envia a guia n. 2 referente ao agrônomo-fruticultor, Juvenal Gomes Ferreira, transferido desta Capital para a Sub-Estação de Enologia nesse Estado. (DCM-2.564/40).

Dia 19

Ao D.N.P.V.:

N. 1.289 — Transmite o título de nomeação do agrônomo, classe I, João Batista de Medeiros e Silva. D.C.M. 1.202-40.

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 1.290 — Em referência ao ofício de 9 do corrente, transmitindo a certidão de casamento do estatístico auxiliar, classe G, desse Serviço, Rêndez Nogueira, comunica que se torna necessária a remessa do título de nomeação do interessado, para a devida apostila. — D.C.M. 1.212-40.

— Ao Serviço Florestal:

N. 1.291 — Transmite os títulos dos agrônomos Humberto de Miranda Bastos, Raimundo Rodrigues de Almeida, Eudoro Haackel Lima de Barros e Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho. D.C.M. 31.440-39.

— A Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.292 — Transmite os títulos dos agrônomos Jaime Fernandes, Daniel Melo e Manuel Fernandes do Amaral Brasil. D. C. M. 31.829-39.

— A D.D.S.V.:

N. 1.293 — Transmite o título de nomeação do agrônomo, classe I, João Higino de Carvalho. D.C.M. 32.077-39.

— A Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.294 — Transmite os títulos dos agrônomos Alberto Goulart de Macedo Soares e Nêarco Martini. D.C.M. 33.157-39.

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 1.295 — Transmite os títulos dos classificadores de produtos vegetais Cesar Wilson Otávio Correia Guamá e Ernani Carvalho. — D. C. M. 31.341-39.

— A Divisão de Fomento da Produção Mineral:

N. 1.296 — Restitue a certidão de idade pertencente ao Sr. Henrique Olávio Jaques Penido. D.C.M. 17.286-39.

— Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 1.297 — Transmite os certificados de reservista, devidamente anotados em fichas, dos extranumerários contratados Palmiro Alexandre e Alberto Ribeiro da Silva, respectivamente cinematografista e auxiliar de cinematografista desse Serviço. D.C.M. 22.545-39.

- Ao Instituto de Biologia Animal:
N. 1.298 — Restitue os documentos pertencentes ao contratado Celestino da Mota Mesquita Sobrinho, desse Instituto:
a) certificado de reserva de 1ª categoria n. 51.168, Escola de Aviação Militar;
b) certidão de casamento.
D.C.M. 21.740-39.
— Ao Tesouro Nacional no Estado do Pará:
N. 1.299 — Remete a guia n. 5-40, referente ao agrônomo, classe H, Jehovah do Wally Rosa, que vai servir no Posto de Análise de Vinhos em Belém, nesse Estado.
— Ao Tesouro Nacional no Estado de Goiás:
N. 1.300 — Remete a guia n. 4-40, referente ao agrônomo, classe G, interino, Edmilson da Rocha Soares, que vai servir na Sub-Estação de Enologia (Santa Luzia), em Goiânia, nesse Estado.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:
N. 161 — Remetendo os boletins de merecimento do pessoal deste Serviço, referentes ao 3º quadrimestre do ano findo.

Dia 19 de janeiro de 1940

- Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Natal:
N. 203 — Referente ao crédito a ser distribuído no corrente exercício, para pagamento de luz elétrica, naquela Estação.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Ponta Grossa:
N. 204 — Remetendo documento pertencente à D. Elisa Treu Ditzel.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Belém:
N. 205 — Remetendo documentos pertencentes ao Sr. Raimundo Lucas da Fonseca.
— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:
N. 206 — Comunicando que o bibliotecário, classe I, Moacir Opini de Castro, teve frequência integral no corrente mês de janeiro.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Garanhuns:
N. 207 — Respondendo o ofício n. 9, de 24 de setembro último, referente ao processo de doação do terreno onde se acha instalada aquela estação.
— Ao Sr. capitão Armando Figueira Trompowsky de Almeida:
N. 208 — Remetendo uma relação dos postos meteorológicos instalados nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.
— Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade Agrícola:
N. 209 — Agradecendo a comunicação da posse do Sr. Dr. Itagiba Barçante, no cargo de diretor daquele Serviço.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1940

Processos despachados:

- Otávio Alencar de Lima — Pedido de autorização para pesquisa.
— Satisfaça o depósito legal (DGPM. 1-40).
José Coutinho Gonçalves. — Apresentação de plano de pesquisa.
— O decreto de autorização não fixa limites entre a fase I e a fase II. — Eleja, dentro de 90 dias, a área de 50 Ha. da fase II, liberando assim o restante da fase I. (DGPM. 5.238-39).
José Ribeiro da Silva — Pedido de autorização para pesquisa.
— Satisfaça as exigências legais. (DGPM. 8-40).

Serviço de Economia Rural

Por Portaria n. 4, de 20 do corrente, foi removido o Sr. Alceu Oliveira, economista rural, classe "H", desta Capital, para ter exercício na Agência deste Serviço no Estado de Santa Catarina.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de janeiro de 1940

Processos despachados:

- Adelino Alves, pedindo autorização para aumentar de 420\$0 para 520\$0 uma parte do prédio que ocupa à rua Marechal Floriano ns. 18 e 20. — Compareça à Comissão do Abastecimento para prestar maiores esclarecimentos. (CA 987-39).
Dr. Custódio Fernandes. — A Comissão do Abastecimento resolveu conceder o aumento solicitado para a casa da rua Conde de Bomfim n. 210, depois de provada a alteração do imposto predial.

- O mesmo. — Concedido o aumento de 120\$0 do prédio à rua Conde Linhares n. 355, em vista dos documentos apresentados.
O mesmo. — A Comissão nega o pedido de aumento para o prédio n. 62 da rua Frei Miguel.
O mesmo. — A Comissão indeferiu o pedido de aumento para o prédio n. 19 da rua Luiza Barata.
O mesmo. — Quanto ao Beco dos Araújos n. 38-A, apresente a respectiva planta da avenida, para melhor apreciação da Comissão.
O mesmo. — Concedido o aumento para 180\$0, casa da rua Bon-sucesso n. 94. (CA 681-39.)

Artur Vecchi, solicitando aumento do prédio da rua Joaquim Teixeira n. 135. — O requerente deve provar a anuência do inquilino e a declaração de alteração de aluguel na Prefeitura. (CA 928-39.)

José Raul de Moraes, solicitando aumento de aluguel do prédio à rua Sorocaba n. 239. — O requerente deve apresentar o orçamento das obras e a prova da alteração de declaração à Prefeitura. (CA 86-40.)

José de Siqueira Silva da Fonseca, pedindo permissão para manter o aumento de aluguel efetuado nas casas 1 e 2 da avenida situada à rua Torres Homem n. 110. — Deferido. (CA 686-39.)

Marcolino dos Santos Viana, proprietário do prédio sito à Estrada Velha da Tijuca n. 260. — O requerente deve fazer prova da declaração na Prefeitura. (CA 936-39.)

Alberto Marinho Alves, solicitando aumento do aluguel do prédio situado à rua Primeiro de Março n. 143. — A Comissão resolveu conceder o aumento até o máximo de 1.800\$0, depois de provada a alteração do imposto predial. (CA 1.049-39)

Offícios expedidos

Dia 19 de janeiro de 1940

- Exmo. Sr. procurador do Tribunal de Segurança Nacional.
N. 82 — Tenho o prazer de remeter a V. Ex. dois exemplares impressos da Portaria n. 1.036, de 26 de dezembro último, baixada pelo Sr. ministro da Agricultura, regulando o funcionamento da Comissão de Abastecimento.
— Sr. Dr. Carlos Toledo, 3º delegado auxiliar:
N. 83 — Tenho o prazer de vos remeter dois exemplares impressos da Portaria n. 1.036, de 26 de dezembro último, baixada pelo Sr. ministro da Agricultura, regulando o funcionamento da Comissão do Abastecimento.

Tabela dos preços máximos de venda, em vigor, de 23 de janeiro de 1940

Grupo A — Gêneros alimentícios — Tabela n. 15
Pescado

Preço máximo por quilo

Espécies	Peixarias, Mercados Entrepósito e Ambulantes			
	Inteiro	Inteiro	Posta	Filé
Acará	2\$0	2\$6	—	—
Albacora	2\$0	2\$6	—	—
Badejo	3\$7	4\$8	6\$5	7\$9
Badejo de alto mar	3\$6	4\$7	6\$3	7\$7
Bagre	1\$0	1\$3	—	—
Batata	2\$5	3\$3	—	—
Bicuda	2\$5	3\$3	—	—
Bijupira	2\$7	3\$5	4\$7	5\$7
Bonito	\$5	\$7	—	—
Cação	1\$0	1\$3	1\$8	2\$1
Camarão lixo médio	2\$5	3\$3	—	—
Camarão verdadeiro grande	3\$8	4\$9	—	—
Camarão verdadeiro médio	2\$6	3\$4	—	—
Camarão verdadeiro pequeno	2\$0	2\$6	—	—
Canhacha	2\$0	2\$6	—	—
Pirapicú	1\$5	2\$0	—	—
Cavala	3\$2	4\$2	—	—
Cherne	3\$6	4\$7	—	—
Corvina cong. (R. G. S.)	1\$0	1\$3	—	—
Corvina grande	2\$0	2\$6	3\$5	—
Corvina média	1\$5	2\$0	—	—
Dourado	2\$4	3\$1	4\$2	—
Enchova	2\$9	3\$8	5\$1	—
Farnangalho	1\$5	2\$0	—	—
Galo	1\$3	1\$7	—	—
Garoupa de 1ª	3\$1	4\$0	5\$4	6\$6
Garoupa de 2ª	2\$5	3\$3	4\$5	5\$4
Garoupeta	5\$0	6\$5	—	—
Goethe	2\$5	3\$3	—	—
Linguado	5\$4	7\$0	9\$5	11\$5
Lula	4\$6	6\$0	—	—
Manjuba	1\$5	2\$0	—	—

Espécies	Peixarias, Mercados Entrepósito e Ambulantes			
	Inteiro	Inteiro	Posta	Filé
Mero	285	383	484	583
Merote	383	483	588	781
Mistura	\$9	182	—	—
Muzundú	\$3	\$1	—	—
Namorado	386	487	683	—
Olho de boi	280	286	385	—
Oveja	280	286	—	—
Padombela	\$7	\$9	—	—
Parati	285	383	—	—
Pargo	283	380	—	—
Pescada amarela	381	480	584	—
Pescadinha	484	587	—	—
Pescadinha de alto mar	283	380	—	—
Pregereba	285	383	484	—
Robalo	480	582	780	—
Roncador	185	280	—	—
Sardinha verdadeira, grande	\$4	\$5	—	\$8
Sioha	285	383	484	—
Siri	180	183	—	—
Sororoca	282	289	389	—
Tainha	288	386	488	—
Tainha cong. (R. G. S.)	280	286	—	—
Trilha	485	589	—	—
Vermelho	280	286	385	—
Xaréu	\$6	\$8	—	—
Xerelete	280	286	—	—

Observações — Estes preços são no balcão, a domicílio e no ambulante.

A coluna do entreposto serve apenas para os cálculos das colunas seguintes.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 19 de janeiro de 1940

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

- N. 243 — 8:196\$9 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.
 N. 244 — 660\$0 ao 1º tenente Adélio Ramos de Sousa.
 N. 245 — 324\$0 a Tomaz Tagra & Comp.
 N. 246 — 915\$0 a José Blanco Pombo.
 N. 247 — 320\$0 a Marcelino Garcia.
 N. 248 — 985\$5 ao operário de 1ª classe Fulgêncio Ferreira

Sofia.

- N. 251 — 540\$0 à Sociedade Cooperativa Cocal.
 N. 254 — 750\$0 a Racini Leite.
 N. 255 — 956\$0 a Alexandre Gutierrez Beltrão.
 N. 256 — 5:400\$0 a Domingos Branco Ribeiro.

Na Delegacia de Minas Gerais:

- N. 253 — 23\$5 a Humberto Gaburri.

Na Delegacia de S. Paulo:

- N. 242: — 1:260\$0 a Pedro Mancebo.

Na Delegacia do Paraná:

- N. 249 — 340\$0 a Plácido Bertozzi.
 N. 252 — 200\$0 a Inácio Kruok.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

- N. 250 — 200\$0 a Francisco Ristiki.

N. 238 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — Comunica que devem ter organização em 1940:

- A Inspeção de Infantaria;
- A 2ª Cia. do 33º Batalhão de Caçadores, com sede provisória em Miranda, Mato Grosso;
- O 8º Corpo de Base Aérea (núcleo) com sede em Campo Grande, Mato Grosso;
- A 3ª Formação Sanitária Regional, com sede em Porto Alegre.

N. 241 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Manda distribuir à conta da Verba 3 — Serviços e encargos — Consignação I — Divesos — S/c. n. 5-01, do atual orçamento do Ministério da Guerra, ao Serviço de Fundos da 3ª Região Militar a quantia de 300:000\$0 (trezentos contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. A referida importância deve ser entregue, por aquele Serviço, de uma só vez, ao Quartel General daquela Região.

Despachos:

Dia 11 de janeiro de 1940

Foi transferido do cargo de auxiliar para o de adjunto da 1ª Seção da 8ª Circunscrição de Recrutamento, o 2º tenente da reserva, convocado, Nelson Cavalcanti Lopes de Albuquerque.

Dia 18

Nos autos relativos ao inquérito policial militar instaurado para apurar irregularidades na permanência de um soldado músico nas fileiras do Exército e do qual foi encarregado o Sr. general de brigada Otaviano José da Silva, foi exarado o seguinte despacho: "Tendo sido verificado que o responsável por aquelas irregularidades já se acha na reserva no posto de coronel, resolvo dar por encerradas as diligências e arquivar os autos deste inquérito policial militar. Publique-se e arquivem-se."

Foi autorizada a transferência do 3º sargento Lourival da Silva Teixeira (ex-escrevente provisório), de empregado no Hospital de Convalescentes d. Campo Belo para a Policlínica Militar.

Dia 19

Foram designados:

O major Levino Guimarães Leite para exercer as funções de chefe de seção da 13ª Circunscrição de Recrutamento.

O major Rodrigo José Maurício, engenheiro industrial e de armamento, para servir na Diretoria do Material Bélico, concomitantemente com as funções que ora exerce na Escola Técnica do Exército.

O major Antônio Carlos Bittencourt para exercer as funções de fiscal administrativo da Escola de Educação Física do Exército, em substituição ao major Eduardo de Sousa Mendes.

Foi transferido o capitão Horácio Cardoso Machado, do 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, para as funções de ajudante do Centro de Instrução de Artilharia de Costa, em substituição ao capitão Oyama Muniz.

Foram transferidos para a 3ª Região Militar os seguintes insubmissos: Paulo, filho de João Soares Pinto Ferraz, natural do Rio de Janeiro, classe 1907, sorteado em 1928, servindo na 2ª B.I.A.C. — Pedro Daré, filho de Antônio Daré, da classe de 1907, natural do Município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, alistado e sorteado em 1928-1929, servindo na 3ª B.I.A.C. — Jorge José Abdala, da classe de 1914, natural do Município de Cabo Frio, Estado do Rio, servindo no Batalhão Escola — Rodolfo Hofmeister, filho de Oto Hofmeister, da classe de 1917 e servindo na 4ª C.R., Município de São Paulo — Osvaldo Deutner, da classe de 1911, sorteado com o n. 315, Estado de Santa Catarina, servindo no 13º Batalhão de Caçadores.

Requerimentos:

Antônio Ferreira da Silva, escrevente da classe "F", servindo na Diretoria de Infantaria, pedindo contagem de tempo de serviço, pelo dobro. — Arquivem-se, em face da informação da Diretoria de Infantaria.

Aderbal Teixeira do Nascimento, reservista, pedindo retificação de seu nome, em sua caderneta militar. — Deferido.

Augusto Luiz Frereira, soldado asilado, adido ao Quarto Regimento de Infantaria, pedindo permissão para residir em Maceió, Estado de Alagoas, corrido as despesas de transporte por sua conta própria. — Indeferido. O requerente deve ser recolhido ao A. I. Pátria afim de ser cumprido o que determina o art. 7º das Instruções aprovadas pelo decreto n. 2.774 de 20 de julho de 1938.

Francisco Romualdo Moraes Júnior, informando estar seu filho Geraldo, sorteado para o serviço militar, cursando a Universidade Gregoriana (na Itália — Roma). — Seja adiada para 1941 a incorporação de Geraldo, filho de Francisco Romualdo Moraes Júnior.

Instituto Científico São Jorge S. A., pedindo seja concedida permissão para continuar a vigorar no ano de 1940, a inscrição que lhe foi concedida no ano de 1939, de seus produtos, na tabela de medicamentos adotados no Exército. — Deferido.

Manuel do Patrocínio Silva, reservista, pedindo retificação de seu nome na caderneta militar. — Deferido.

Peri Rocha, terceiro sargento asilado, pedindo para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria. — Deferido.

Salvador Bonfim, soldado asilado, pedindo para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria. — Deferido.

Valdemar Fernandes, ex-soldado, pedindo abertura de Inquérito Sanitário de Origem. — Indeferido, em face das informações da D. S. Ex. e da D.R.

RETIFICAÇÕES

De portarias:

Tem o número 2.954 a Portaria de 17 de janeiro corrente, publicada no "Diário Oficial", do mesmo mês e ano, à página 1.102, 2ª coluna e que designa o major Arquímio Pereira para exercer, em comissão, por dois atos — o cargo de instrutor chefe do Curso de Infantaria da Escola das Armas.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

REQUERIMENTOS DESPACHADOS POR ESTA INSPETORIA

Dia 3 de janeiro de 1940

Tenente coronel Arlindo Mauriti da Cunha Menezes, pedindo que seu filho ex-cadete Paulo Cunha Menezes, preste exames vagos na Escola Militar, e si aprovado, mandado rematricular, visto não ter gozado o ano de tolerância. — Deferido, de acordo com a Nota número 1.866-D, de 22 de novembro de 1939, do M. G. à Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Dia 4

Geraldo de Gusmão Rocco, pedindo restituição dos documentos que juntou ao seu requerimento de inscrição à Escola Preparatória de Cadetes. — Deferido, mediante recibo.

Dia 11

Luiz Guedes da Silva Filho, candidato à Escola Preparatória de Cadetes pela 7ª R. M., pedindo para prestar os exames de concurso à referida Escola, na sede desta Região. — Deferido.

Adriano Saldanha Mazza, tenente coronel, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1940

I — Declaração sobre transferência de oficial:

Foi declarado que o 1.º tenente administrativo Francisco Coelho de Lima, 161, por ato de 8 do mês findo, transferido, por conveniência do serviço do Regimento Andrade Neves (Capital Federal) para o 3.º R.A.M. (Curitiba), e não conforme consta da Prop. n. 2.646, de 8-XII-939, da S. 1, publicada em Bol. n. 288, desta data, desta Diretoria.

Dia 17

I — Classificação de oficiais:

Foram classificados, de acordo com o parágrafo único do art. 13, combinado com o parágrafo único do art. 15, tudo do Decreto-lei n. 1.958, de 10 do corrente, os seguintes oficiais:

- a) 2.º tenente convocado Abel Cabral Batista, na 16ª C.R. (Natal);
- b) 2.º tenente convocado Elias Monteiro da Cunha, no E.S. da 5ª Região Militar (Curitiba);
- c) 2.º tenente convocado Joaquim Teixeira Vaz, na 2ª F.S. (São Paulo).

II — Concessão de reengajamento — Requerimento despachado:

Dia 16 de janeiro de 1940

No requerimento em que o 3.º sargento Enoque Leal Sampaio, do Contingente Especial de Intendência da 6ª R. M., pedia reengajamento, por dois (2) anos, para o citado Contingente, dei o seguinte despacho. — Concedo, a contar de 12-XI-939, na forma do art. 145, combinado com o parágrafo único do art. 142, tudo da Lei do Serviço Militar, e de acordo com a autorização concedida a esta Diretoria pelo Aviso n. 398, de 15-V-939.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**Serviço de Comunicações**

PORTARIA N. SCM-241, DE 19 DE JANEIRO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo à necessidade de incluir, em benefício dos respectivos associados, os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e dos Bancários no regime de cooperação a que se entregam outros institutos de previdência social para a solução do problema dos "mocambos" da cidade do Recife, resolve declarar os mencionados institutos compreendidos no disposto no artigo 2º da portaria ministerial n. 30m-177, de 10 de novembro último, afim de que apliquem, também, até um terço do saldo de suas arrecadações no Estado de Pernambuco, na construção, na cidade do Recife, de habitações populares para alugá-las ou vendê-las a seus associados, na forma do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, e observadas as disposições especiais que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940. — Waldemar Falção.

Referência: Processo n. MTIC 17.481, de 1939.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 11 de janeiro de 1940 (aditamento)

Miguel Mazzuca, pedindo avocação do processo referente à marca "São Bento", para o efeito de reformar o acordão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, dando provimento, em parte, ao seu recurso, concedeu o registro da aludida marca somente para refrescos, ficando excluídas águas minerais de qualquer natureza (MTIC 29.282-939). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atento o parecer do auditor. (O parecer a que alude o despacho opina pelo deferimento do pedido, em parte).

Dia 13 (aditamento)

José Esteves Mano Filho, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que determinou a restituição, em prestações mensais, das quotas de aposentadoria por ele recebidas durante o período em que exerceu as funções de Prefeito Municipal de Ourinhos (MTIC 15.070-939). — Como parece ao consultor jurídico e à Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 45/46). Dou provimento ao recurso, para o efeito de isentar o recorrente da obrigação constante do acordão de fls. 32/33. (Dos pareceres a que alude o despacho, o do Sr. consultor jurídico é acorde com o da Procuradoria Geral, que declara ser inteiramente procedente o recurso por não haver disposição legal para que um Prefeito Municipal tenha suspenso, durante o exercício desse mandato, o pagamento de aposentadoria).

Dia 19

Contadoria Geral de Transportes, consultando qual a instituição de previdência social a que devem ser filiados os seus empregados — encaminhado pelo Conselho Nacional do Trabalho (MTIC. 13.537-39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) A Contadoria Geral de Transportes, que é uma contadoria central ferroviária, consultou o Conselho Nacional do Trabalho si em face do silêncio do Decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938, os seus empregados, extranhos aos quadros das empresas filiadas à consulente, tornados associados obrigatórios das Caixas de Aposentadoria e Pensões pelo art. 1º, alínea f, do mesmo decreto-lei, deviam ser inscritos na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, instituição para a qual já contribuem outros funcionários da consulente. 2) O Conselho Nacional do Trabalho ouviu, a respeito, a Caixa acima indicada, que se pronunciou a favor da inscrição. Com esse pronunciamento concordou a Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho, mas, sobreindo a publicação do Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, aquele tribunal resolveu submeter a consulta ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, que dela tomando conhecimento determinou a audiência desta Comissão. 3) No regime anterior ao Decreto-lei n. 627, a situação dos empregados das Contadorias Centrais Ferroviárias perante a previdência social estava regulada no Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, o qual, tendo extinguido as Caixas das referidas Contadorias, determinara que os funcionários destas, a) quando pertencentes aos quadros das empresas filiadas às mesmas, seriam associados obrigatórios das Caixas dessas empresas e b) quando extranhos aos quadros das empresas filiadas, seriam associados facultativos, sem, entretanto, determinar expressamente quais as Caixas que, nesse caso, seriam competentes para receber ditos associados. 4) Como se vê, a única alteração que o Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, trouxe a essa situação legal foi a de tornar associados obrigatórios das Caixas de Aposentadoria e Pensões os funcionários das Contadorias Centrais, extranhos aos quadros das empresas filiadas, que eram até então facultativos. 5) A omissão a que se refere a consulente já vem, entretanto, da lei anterior ao Decreto-lei n. 627; é certo, porém, que este não cuidou de supri-la. 6) Sendo, pois, necessário suprir a omissão, merece ser aceita a solução formulada no processo. Com efeito, si os outros funcionários da consulente já são contribuintes da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, para essa Caixa deverão contribuir, também, os demais funcionários da Contadoria que o Decreto-lei n. 627 submeteu ao regime obrigatório do seguro social.

Viação Aérea São Paulo, S. A., consultando si os condutores de seus veículos são contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e si os pilotos também estão incluídos na mesma classe (MTIC. 12.049-39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "A empresa consulente não tem concessão para explorar serviço comercial aéreo, e sim autorização para funcionar em todo o território da República. Em face do exposto, verifica-se que a consulente não está nas condições previstas pela Portaria do Sr. ministro do Trabalho n. SCM-158, de 6 de outubro de 1939, quando estabelece quais os condutores profissionais de veículos, excluídos da obrigatoriedade de se filiarem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em

Transportes e Cargas. A Comissão Especial é de parecer que seja informado à consulente que todos os condutores de veículos, cujo trabalho seja regido pelo Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Os pilotos e os demais empregados da empresa consulente são associados obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários, na forma do que dispõe o art. 2º do Regulamento baixado com o Decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração o caso da dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade A Química Bayer Ltda — encaminhado pelo Conselho Nacional do Trabalho (MTIC 7.122-39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários indaga qual a situação da Química Bayer Limitada perante as instituições de previdência, informando, desde logo, que ela exerce uma dupla atividade: a) vende produtos que recebe em consignações e b) fabrica produtos farmacêuticos. 2) A 1ª. Comissão, no parecer de fls. 13 fixou que eram duas atividades distintas. 3) Por iniciativa desta Comissão, a referida empresa esclareceu que os seus empregados estão assim classificados: a) 352 trabalham exclusivamente na parte comercial; b) 226 trabalham exclusivamente na parte industrial; c) 5 trabalham indistintamente nas duas seções; d) 107 trabalham no escritório central; e) 5 são condutores de veículos. Acrescentou que além desses há mais oito trabalhadores em trapiches, cujas contribuições a empresa recolhe ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. 4) Pelos motivos expostos, a 1ª. Comissão é de parecer que os empregados da Química Bayer Limitada estão assim distribuídos: a) associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais: 1) os 352 empregados que trabalham exclusivamente na parte comercial, 2) os 5 empregados que trabalham indistintamente nas duas seções; III) os 107 empregados que trabalham no escritório central; IV) os oito trabalhadores em trapiches; b) associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários: os 226 que trabalham exclusivamente na seção industrial; c) associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas: os 5 condutores de veículos".)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração o caso da dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Dias & Coutinho (MTIC 19.789-39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) Apura-se do processo que a firma acima referida comercia com fazendas, artigos de armarinho, artigos de vestuário — roupa branca, calçado, capas, roupas de homem, rapaz e criança, feitas e sob medida, — roupas de banho, artigos de lã, e, com especialidade, artigos para coleiais: uniformes e artigos de papelaria em geral. Verifica-se ainda que parte das roupas feitas com que negocia são fabricadas pela própria firma. 2) As informações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários são, de modo geral, coincidentes nessa parte. 3) Divergem, porém, os Institutos citados no concernente à preponderância das atividades: alega o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que a atividade preponderante é a alfaiataria; pretendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais que é a seção comercial. 4) Da exposição acima bem se infere que a atividade preponderante é o comércio de fazendas, armarinho, artigos de vestuário e para coleiais. A seção de alfaiataria — onde é fabricada parte dos artigos de vestuário vendidos pela firma — é uma atividade acessória da principal, que é o comércio. 5) Pelos motivos expostos, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais todos os empregados da firma supra mencionada."

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Meyer & Cia. (MTIC 18.387-39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais submeteu ao Sr. ministro a dúvida suscitada quanto à filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas dos empregados que prestam serviço de carga e descarga num depósito de gasolina e querosene, mantido pela firma comercial Meyer & Cia., de Florianópolis, que é, também, agente da Atlantic Refining Co. 2) Segundo informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, a principal atividade da firma é comercial e os empregados também prestam serviços em outras dependências do estabelecimento. 3) Ouvido, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas reconhece que dos empregados da firma Meyer & Comp. somente os condutores de veículos e os trabalhadores "avulsos" pertencentes ao Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns e Trapiches são seus contribuintes. 4) A Comissão é de idêntico parecer. Os trabalhadores "efetivos" que prestam serviço no depósito de inflamáveis e outras dependências da firma Meyer & Comp. são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais (Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, art. 4º, alínea a), sendo-o do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os condutores de veículos, se houver (Decreto-lei n. 1.142,

de 9 de março de 1939) e os trabalhadores "avulsos" em carga e descarga, que prestarem serviços por intermédio do respectivo Sindicato de classe (Decreto-lei n. 627, art. 7º, alínea b)").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados de Agostinho Gianotti & Irmão (MTIC 28.358/39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "A firma Agostinho Gianotti & Irmão, é estabelecida à rua Anhanguera n. 56, São Paulo, com armazém de secos e molhados, tendo anexa uma seção de panificação. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários apurou que o estabelecimento tem três empregados, dos quais 2 trabalham na panificação e 1 no balcão, sendo que os 2 sócios prestam concurso no movimento do armazém. "Por estimativa, do movimento geral, 70 % corresponde à parte comercial e 30 % à industrial, sendo a produção industrial exclusivamente vendida na seção comercial". A Procuradoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários opina favoravelmente à reclamação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, reconhecendo tratar-se de hipótese em que deve prevalecer a atividade preponderante do empregador, que é comercial. A Comissão Especial, tendo em vista a prova do processo, opina pela filiação de todos os empregados da firma Agostinho Gianotti & Irmão ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais para o qual devem ser transferidas as respectivas contribuições").

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários, pedindo seja firmado o verdadeiro critério para a filiação de marítimos que prestam serviços a empresas aeroaviárias (MTIC 2.209/40). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários recebeu uma carta da Air France S/A, comunicando que desde 1931, por imposição da Capitania do Porto de Natal, tem marinheiros e mestres de lancha associados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários acha que não há base para a inclusão naquele Instituto dos mestres de lancha e marinheiros que trabalham a bordo de embarcações, pois são auxiliares da aviação, cujo amparo lhe compete, e é regido "por sua legislação especial e particular", não se compreendendo que o critério da natureza do serviço prevaleça sobre o da empresa, e que se admita que empregados da mesma empresa contribuam para diferentes Institutos. Tal era o regime do Decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, a que se subordina a Caixa, criada, aliás, depois do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, o que justificou diversas decisões do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com a douta Procuradoria Geral e a própria consultoria do Instituto, em desacordo com as decisões do Respeitável Conselho Administrativo. As dúvidas persistindo sobre a filiação levaram aos decretos-leis ns. 627, 720, 1.067 e, finalmente, n. 1.129, e as portarias SCM-38 e SCM-200. O critério da filiação é, hoje, o do Decreto-lei n. 627, tendo o art. 11 a redação do Decreto-lei n. 1.067, é o da preponderância da atividade, como princípio, determinando o exercício de atividades autônomas, por exceção, a filiação de cada departamento ou seção ao instituto correspondente à respectiva atividade, sendo os empregados do escritório central ou que prestarem indistintamente serviços a diversas seções filiados ao Instituto que receber os empregados do departamento mais numeroso. A decisão do Sr. ministro no processo MTIC 6.064/39 ("Diário Oficial" de 26 de agosto de 1939, pág. 20.641) firmou que os tripulantes das embarcações, considerando estas seções distintas, são sempre associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Como o intuito legal foi impedir a competição dos institutos de previdência na filiação de associados, ficou entendido pela Comissão Especial a regra não ser de aplicar-se às Caixas criadas pelo regime do Decreto n. 20.465, anteriores aos Institutos. A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários não se acha nessa situação quanto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, motivo por que a Comissão Especial é de parecer que a decisão referida no processo MTIC 6.064, de 1939 tem cabimento na hipótese").

Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, consultando sobre o modo de proceder no desconto das contribuições devidas pelo "pessoal de obras" ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — encaminhado pelo Dep. Adm. do Serviço Público (MTIC 25.403/39). — Como parece à Comissão. Transmitem-se. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação, atendendo a que o "pessoal para obras" de que trata o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 está obrigado a contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude do despacho do Sr. Presidente da República que aprovou a exposição de motivos número 1.551, do Departamento Administrativo do Serviço Público, faz a este Departamento a seguinte consulta: a) se, para o desconto das contribuições devidas pelos associados (diaristas de obras) e pelo empregador (repartição) devem ser aplicadas as disposições das alíneas a) e b) do inciso I do art. 4º da Lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, ou as das alíneas a), b) e d), art. 8º do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932; b) se, além de contribuir como empregador, está a União obrigada a fazê-lo na hipótese prevista na alínea e) do referido art. 8º do Decreto n. 21.081. 2) Cabe à Comissão informar que o desconto de contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários não é regulado pelo Decreto número 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e, sim, pelo disposto na in-

vocada Lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, e, de modo mais especial, nos arts. 26, incisos I e II, 27, 30 e 31 do regulamento da mencionada lei, aprovado pelo Decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, sendo o recolhimento das contribuições descontadas regido pelo Decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937. 3) Assim, as repartições que utilizem "pessoal para obras" deverão limitar-se a descontar desses trabalhadores as contribuições devidas, à razão de 3 % dos respectivos salários, e a recolhê-las, juntamente com a própria, equivalente, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, até o trigésimo dia do mês subsequente àquele a que corresponderem as contribuições. 4) Como o recolhimento de contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários é feito em fórmulas especiais, fornecidas pelo próprio Instituto, em conjugação com cadernetas de contribuições, deverão as aludidas repartições entender-se diretamente com o mesmo Instituto, através das suas Delegacias, localizadas no Distrito Federal e nas capitais dos Estados. 5) E' como opina a Comissão").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Couto Vale & Comp. (MTIC 13.125/39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) Apura-se do processo que a firma exerce o comércio de vidros para vitrines, vidraças, espelhos, quadros, molduras, estampas e pinturas e a fabricação de quadros. 2) Dispõe de dois empregados, um dos quais se dedica à fabricação de quadros e outro à colocação de vidros fora do estabelecimento. Tem ainda a seu serviço um carregador de carrinho de mão para entrega de mercadorias. 3) Bem se verifica que a atividade preponderante da firma é o comércio de vidros, quadros, estampas e pinturas, sendo meramente acessória a atividade industrial. 4) Pelos motivos expostos, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da firma Couto Vale & Comp.").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, submetendo à consideração o pedido formulado pelo Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante no sentido da transferência, para o mesmo Instituto, dos seus associados, empregados da Atlantic Refining Company of Brasil e The Texas Company (South America) Ltd. (MTIC 20.310, de 1939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "O Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante solicita a transferência para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos dos seus associados, empregados das Companhias Texas e Atlantic, que estão contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. A fls. 23 foi sugerida uma diligência, para serem ouvidos os Institutos interessados e as empresas, o que foi deferido pelo senhor ministro do Trabalho. No decorrer de tais diligências, foi submetido à apreciação da Comissão Especial o processo MTIC 6.100/39, em que a Texas, notificada pelo Instituto dos Marítimos para nele inscrever os seus empregados marítimos, pediu ao senhor ministro determinasse como proceder. O caso em estudo é rigorosamente igual ao do processo referido — de vez que se verifica que as embarcações de propriedade da empresa são usadas exclusivamente para o transporte de suas mercadorias, bem como ao da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, já decidido, igualmente, pelo senhor ministro, no processo MTIC 6.064/39, publicado no "Diário Oficial" de 8 de setembro de 1939. Em face do exposto, a Comissão é de parecer que os tripulantes das embarcações das Companhias Texas e Atlantic, associados do Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, devendo ser transferidas para o mesmo Instituto as contribuições pagas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e, consequentemente, canceladas as inscrições aí realizadas").

Draull & Comp. Ltda., consultando sobre o recolhimento de contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva (MTIC 29.571/39). — Transmitem-se o processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, para que proceda nos termos da informação de fls. 8")

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 11 de janeiro de 1940, foi Designado, Antônio Carlos Saenz de Zumarán, nomeado, interinamente, por decreto da mesma data, escriturário, classe E, do Quadro único deste Ministério, para, uma vez empossado no referido cargo, ter exercício no Serviço do Material.

Processo despachado

Dia 19 de janeiro de 1940

11ª Inspeção Regional, solicitando arbitramento de diárias a que fez jus o inspetor da referida Inspeção, Luiz de Araujo (processo MTIC 358-40). — Arbitro em vinte e cinco mil réis diários.

Dia 17

Aviso:

Ao presidente, interino, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-7 — Remetendo, afim de ser submetida à apreciação do Sr. Presidente da República, a exposição de motivos n. 1-SP-4, acompanhada do processo n. MTIC-26.617-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 19 de janeiro de 1940, o diretor do Serviço do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o n. IX do art. 153 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e à vista do que dispõe o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938; resolveu, de acordo com a alínea "a" do art. 162 e nos termos da primeira parte do art. 165 do referido Decreto-lei n. 1.712, conceder a Carmen Táboas de Melo, escriturário XIII do Serviço de Contabilidade, seis meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a que lhe foi concedida por portaria de 29 de novembro de 1939 (processo n. MTIC-23.766-39).

Por portaria de 19 de janeiro de 1940, o diretor do Serviço do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o n. IX do art. 153 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939; resolveu, de acordo com o § 2º do art. 172 do referido decreto-lei, conceder a Bela Lefki, escriturário, classe G, noventa dias de licença, por motivo de moléstia em pessoa de sua família (proc. n. MTIC-1.162-1940).

Processos despachados

Dia 15 de janeiro de 1940

Processo n. 1.788-40, relativo a licença do auxiliar de 5ª classe, Maria do Carmo Passos de Miranda. — Concedo 15 (quinze) dias de licença a partir do dia 12-1-40.

Processo n. 1.791-40, relativo a inspeção médica do artífice de 5ª classe, Augusto dos Santos Costa. — Concedo quinze dias de licença a partir de 2-1-40.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 23 de dezembro de 1939

SIP-7.344/39 — 44.593/37 — 12.014/38 — 28.275/38 — 17.325 de 1938 — 9.242/38 — 17.441/38 — 38.437/39 — 38.334/38 — 38.643 de 1939 — 38.610/39 — 39.025/39 — 38.382/39 — 38.264/39 — 38.078/39 — 42.772/39 — 38.250/39 — 37.748/39 — 39.526/39 — 16.231/39 — 11.623/39 — 43.564/39 — 37.079/39 — 37.063/39 — 4.327/39 — 43.731/39 — 41.158/39 — 43.858/39 — 42.481/39 — 43.640/39 — 43.709/39 — 43.889/39 — 43.370/39 — 40.836/39 — 44.254/39 — 43.371/39 — 39.585/39 — 43.845/39 — 43.550/39 — 44.054/39 — 24.062/39 — 43.384/39 — 39.071/39 — 43.862/39. — Arquite-se

Dia 26

Solicitando registro como quinquênio licenciado:

SIP-1.487/36. — Aguarde-se.

Solicitando identificação:

SIP-40.302/39. — Deferido, em termos.

Solicitando registro de livros:

SIP-39.769/39. — Defiro o pedido, em face da informação acima.

SIP-36.614/39 — 39.462/39 — 39.874/39 — 40.733/39 — 45.547/39 — 45.518/39 — 45.517/39 — 42.718/39 — 45.368/39 — 45.228/39 — 45.250/39 — 40.991/39 — 45.336/39 — 40.990/39 — 45.224/39 — 45.008/39 — 41.880/39 — 45.040/39 — 3.882/39 — 3.907/39 — 44.096/39 — 41.149/39 — 45.237/39 — 45.238/39 — 45.239/39 — 45.240/39 — 45.241/39 — 45.242/39 — 45.249/39 — 4.086/39 — 4.055/39 — 40.984/39 — 4.434/39 — 4.466/39 — 4.002 de 1939 — 3.552/39 — 3.555/39 — 3.471/39 — 3.579/39 — 3.742 de 1939 — 3.948/39 — 3.850/39 — 39.075/39 — 39.074/39 — 38.681 de 1939 — 45.516/39 — 45.454/39 — 45.449/39 — 45.358/39 — 45.357 de 1939 — 45.434/39 — 45.455/39 — 45.432/39 — 45.433/39 — 45.450/39 — 45.446/39 — 45.444/39 — 45.443/39 — 44.533/39 — 45.369/39 — 45.397/39 — 41.091/39 — 35.159/39 — 35.735/39 — 45.251/39 — 45.525/39. — Arquite-se.

SIP-45.320/39 — 29.061/39 — 45.287/39 — 45.256/39 — 45.253 de 1939 — 45.257/39 — 45.288/39 — 45.435/39 — 45.442/39 — 33.339/39 — 41.018/39 — 38.977/39 — 37.997/39 — 39.117/39 — 2.115/39 — 22.671/39 — 27.833/39 — 32.707/39 — 30.032/39 — 32.683/39 — 32.682/39 — 28.494/39 — 29.812/39 — 33.146/39 — 26.316/39 — 23.732/39 — 25.352/39 — 45.430/39. — Arquite-se.

Dia 12 de janeiro de 1940

SIP. 9.565-38 — 1.263-40 — 1.269-40 — 1.225-40 — 1.187-40 — 1.185-40 — 1.310-40 — 1.309-40 — 1.201-40 — 19.045-40 — 21.547-39 — 21.625-39 — 1.263-39 — 1.283-40 — 1.186-40 — 19.049-39 — 1.224-40 — 1.308-40 — 1.277-40 — 1.284-40 — 1.202-40 — 10.080-36 — 1.311-40 — 1.315-40 — 24.639-39 — 1.323-40 — 1.307-40 — 1.231-40 — 1.203-40 — 24.533-39 — 24.342-39 — 24.375-39 — 11.162-39 — 24.595-39 — 24.616-39 — 24.313-39 — 24.820-39 — 24.581-39 — 24.788-39 — 18.882-39 — 1.230-40 — 1.099-40 — 1.195-40 — 1.209-40 — 1.312-40 — 517-40 — 553-40 — 1.150-40 — 1.222-40 — 1.197-40 — 1.259-40 — 546-40 — 1.290-40 — 24.174-39 — 1.226-40 — 31.111-39 — 18.505-39 — 24.573-39 — 24.037-39 — 24.805-39 — 28.272-39 — 18.977-39 — 24.608-39 — 9.595-38 — 9.640-38 — 24.678-39 — 24.747-39 — 24.754-39 — 24.729-39 — 18.993-39 — 18.824-39 — 24.859-39 — 17.254-39 — 24.911-39 — 24.857-39 — 24.638-39 — 13.571-39 — 17.357-39 — 24.606-39 — 24.713-39 — 23.356-39 — 24.683-39 — 18.917-39 — 19.965-39 — 44.283-39 — 18.840-39 — 44.280-39 — 44.283-39 — 42.721-39 — 42.793-39 — 19.320-39. — Arquivo-se.

SIP. 709-39 — 8.836-39 — 17.728-38 — 260-40 — 19.825-38 — 22.682-38 — 17.063-33 — 22.785-38 — 21.485-38 — 25.342-38 — 25.848-38 — 11.770-39 — DNT. 51.217-36. — Arquivo-se.

SIP. 11.870-39 — 13.446-39 — 11.958-39 — 11.963-39 — 11.956-39 — 11.937-39 — 11.825-39 — 24.709-39 — 11.865-39 — 12.872-39 — 11.947-39 — 11.951-39 — 11.899-39 — 11.874-39 — 11.990-39 — 11.987-39 — 15.305-39 — 15.484-39 — 15.053-39 — 11.997-39 — 12.876-39 — 745-39 — 20.805-39. — Arquivo-se.

SIP. 29.257-38 — 43.327-39 — 11.986-39 — 18.827-38 — 18.155-39 — 24.908-39 — 26.454-39 — 26.486-39 — 21.378-38 — 13.552-38 — 29.656-38. — Arquivo-se.

Dia 17

SIP. 41.248-39 — 2.698-39 — 35.683-39 — 36.650-39 — 36.450-39 — 36.458-39 — 40.172-39 — 40.174-39 — 42.686-39 — 42.698-39 — 42.755-39 — 43.773-39 — 41.370-39 — 45.198-39 — 1.777-40 — 32.222-39 — 32.802-39 — 18.592-39 — 33.813-39 — 34.130-39 — 41.257-39. — Arquivo-se.

Solicitando registro de jornalista:

SIP. 19.000-39. — Deferido, em face das informações.

Ordem de serviço n.º 289:

O intendente do Serviço de Identificação Profissional usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea d do art. 28, do Regulamento baixado pelo Decreto-lei n. 756, de 20 de abril, de 1936, resolve designar o escrivão XVII, suplementar, José da Costa Moura, para chefear a 4.ª Divisão.

Dia 18

Solicitando registro de livros:

SIP. 33.037-39, 33.039-39. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando substituição de livros:

SIP. 38.032-39. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando registro de livros:

SIP. 1.415-40. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de firma:

SIP. 1.409-40. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando continuação de registro:

SIP. 1.403-40, 1.717-40, 1.718-40, 1.498-40. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de local:

SIP. 1.463-40. — Aguarde-se, o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de firma e continuação de livros:

SIP. 1.517-40. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de firma:

SIP. 1.301-40. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de firma:

SIP. 1.465-40. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de firma:

SIP. 327-40, 34.304-39, 44.627-39, 46.348-40. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando transferência de local:

SIP. 444-40. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando registro de jornalista:

SIP. 374-40. — Deferido, em face das informações.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1940

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 44 — Remetendo comprovação de adiantamento recebido pelo oficial administrativo J. Dail Correia, com exercício nesta Departamento, por conta do item 01, da sub-consignação n. 3 — livros, etc., consignação 1 — Material Permanente, da Verba 2 — Material da Tabela Orçamentária deste Ministério, referente ao exercício de 1939. (Processo 4.000/39).

Dia 11

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 61 — Remetendo a folha de vencimentos do fiscal de Seguros I, Artur Cesar Ferreira Reis, da Inspetoria de Seguros da 1.ª Circunscrição, relativa ao mês de novembro último. (Proc. 1.004/39).

S.G. 62 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal da Inspetoria de Seguros da 1.ª Circunscrição, relativa ao mês de novembro último. (Proc. 1.004/39).

Dia 15

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 86 — Comunicando que o fiscal de seguros H, Roberto Brandão Libânio entrou em gozo de férias no dia 2 do corrente, em substituição, ao fiscal de seguros, H, Júlio Azambuja, por conveniência de serviço. (Proc. 7.616/39).

Dia 16

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 103 — Remetendo conta de aluguel do telefone da Inspetoria de Seguros da 1.ª Circunscrição, referente aos meses de janeiro a dezembro de 1939. (Processo 7.065/39).

S.G. 104 — Remetendo a conta de aluguel da casa ocupada pela Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição, referente aos meses de julho a dezembro de 1939. (Proc. 5.583/39).

S.G. 105 — Remetendo conta do aparelho telefônico da Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição, referente aos meses de outubro a dezembro de 1939. (Processo 5.42/39).

S.G. 106 — Remetendo a conta referente ao assêio da Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição nos meses de julho a dezembro de 1939. (Processo 5.314/39).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 107 — Remetendo a folha de diferença de vencimentos de funcionários da Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição, relativa ao mês de dezembro último. (Processo 4.256/39).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 108 — Remetendo a conta do aluguel do aparelho telefônico da Inspetoria de Seguros da 2.ª Circunscrição, relativa ao mês de novembro último. (Processo 3.531/39).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 109 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal da Inspetoria de Seguros da 1.ª Circunscrição, relativa ao mês de dezembro último. (Processo 1.004/39).

S.G. 110 — Remetendo a folha de diferença de vencimentos do fiscal de seguros I, Artur Cesar Ferreira Reis, da Inspetoria de Seguros da 1.ª Circunscrição, relativa ao mês de dezembro último. (Processo 1.004/39).

— Ao Sr. diretor da Companhia Previdência do Sul — Rio Grande do Sul:

S.G. 111 — Agradecendo as felicitações enviadas pelo início do novo ano e retribuindo-as. (Processo 47/40).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 112 — Remetendo a conta do aparelho telefônico da Inspetoria de Seguros da 3.ª Circunscrição, referente aos meses de janeiro a dezembro de 1939. (Processo 39/40).

Dia 17

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 114 — Remetendo o resumo das ocorrências verificadas na frequência dos funcionários da Secretaria Geral, Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição e Divisão Técnica deste Departamento, no período de 14 de dezembro de 1939 a 15 de janeiro do corrente ano. (Processo n. 7.616/39).

S.G. 115 — Comunicando que a 13 do corrente mês regressou aos Serviços desta Repartição, o oficial administrativo L, Antônio Cornélio Leimgruber, dos quais se achava dispensado de acordo com o art. 249 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Processo 7.616/39).

S.G. 116 — Comunicando que o continuo F, José Cavalcanti Holanda esteve presente à repartição no dia 29 de novembro de 1939, durante todo o período regulamentar, tendo o referido serventário deixado de rubricar o ponto naquele dia, por mero esquecimento. (Processo n. 18/39).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 117 — Remetendo a discriminação dos créditos a serem distribuídos às Inspetorias de Seguros, nos Estados, para o corrente exercício, por conta da Verba 2 — Material. (Processo 104/40).

Dia 19

A Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

S.G. 133 — Solicitando remessa de guias de recolhimento de multas da Companhia Internacional Capitalização. (Processo número 7.713/39).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 134 — Remetendo a conta de aluguel de casa da Inspetoria de Seguros da 1ª. Circunscrição, referente aos meses de outubro a dezembro de 1939. (Processo 7.064/39).

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1939

Companhia Adriática de Seguros — Submetendo à aprovação deste Departamento, o plano de seguro misto sobre duas cabeças. — De acordo com os pareceres aprovo o plano de seguro misto sobre duas cabeças para, os prazos de 10, 15, 20 e 25 anos, inclusive as tabelas de prêmios e de valores garantidos, e defiro o pedido de adoção das cláusulas gerais aprovadas por despacho publicado a 4 de outubro deste ano e exarado no processo 2.858/38, com a introdução das palavras propostas no final da petição de 19 de outubro deste ano (fls. 35) devendo a Companhia apresentar à aprovação definitiva apólices definitivamente impressas, na forma regulamentar, e com anverso apropriado ao plano ora aprovado. (Processo 2.085/39).

Dia 17 de janeiro de 1940

Metrópole Cia. Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho — Comunicando recusa de pagamento de prêmio de apólice por parte de um associado. — Nos termos dos despachos anteriores, archive-se. (Processo 6.025/39).

Circular n. 23 — Em 25 de outubro de 1939 — Imposto de renda sobre prêmios de seguros.

Sr. inspetor de Seguros — Afim de ser adotado critério uniforme quanto ao recolhimento do imposto de renda sobre prêmios de seguros, e tendo em vista o que determina o Decreto n. 21.135, de 9 de março de 1932, que manda considerar como 100 réis as frações que excederem de 50 réis, inclusive, e desprezar as que não atingirem a 50 réis, recomendo-vos que as guias para recolhimento dos ditos impostos acusem sempre a importância total devida, a qual não deverá ser inferior à soma das quantias realmente recebidas dos segurados sobre cada apólice, observadas rigorosamente os termos da circular n. 18, de 6 de junho de 1936, desta Diretoria Geral, que reproduz, na íntegra, o texto do referido decreto.

Recomendo-vos, outrossim, dar conhecimento da presente circular a todas as sociedades com sede nessa circunscrição. (Processo n. 4.554/39).

Saude e fraternidade. — *Edmundo Perry*, diretor geral
Ao senhor inspetor de Seguros da Circunscrição:

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, Presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, Vogal dos Empregadores — *Cory Peizoto*, Vogal dos Empregados — *Tina Vitta*, Secretária.

Processos:

P. 11.722, de 1939 — Mário Pinheiro Cadeilhe, reclamando contra João Ferreira dos Santos, por dispensa sem justa causa, salários e férias. Procedente em 1:813\$0. Pagas as custas pela reclamada.

D.N.T. 12.739, de 1938 — João Ribeiro da Costa, reclamando contra Albino Costa & Comp., dispensa sem justa causa. Improcedente em 3:600\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 2.339, de 1938 — Antônio Honorato Nascimento, reclamando contra José da Cunha, salários vencidos. Improcedente em 250\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 12.438, de 1939 — Vicente Francisco de Oliveira, reclamando contra Antônio A. Carvalho, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Improcedente em 60\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 6.393, de 1939 — João Batista Dias Duarte, reclamando contra Carlos Kranewitter, por dispensa sem justa causa. Improcedente em 1:387\$5. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 12.213, de 1939 — Carlos Francisco Serra, reclamando contra Germano Neves, por dispensa sem justa causa e férias. Adiado para o dia 31 de janeiro corrente, às 16 horas.

P. 12.529, de 1939 — Paulo Dias de Carvalho, reclamando contra M. L. Martins Araújo, por dispensa sem prévio aviso, dias e horas extras. Adiado para o dia 9 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas.

P. 5.815, de 1937 — Elias Sieggried, reclamando contra Ullman, Almeida & Comp., por dispensa sem justa causa, e salários. Adiado para o dia 9 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas.

D.N.T. 25.342, de 1939 — Manuel José da Costa, reclamando contra Vieira Monteiro & Comp., por dispensa sem justa causa. Adiado para o dia 9 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 117 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1939

Presidência do Sr. ministro Augusto Tavares de Lira — Representante do Ministério Público, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Flávio Bastos.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, Ruben Rosa, José Américo, Castro Nunes e auditor Bueno Brandão, especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 28.263, de Ana Teixeira Duarte, ex-agente do correio em "Pedra Negra", Estado de Minas Gerais, de 20 de outubro de 1915 a 23 de maio de 1927;

N. 33.942, de Leonídia Saraiva de Melo, idem em "João Pinheiro", no mesmo Estado, de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1934;

N. 1.577, de Alvaro César Pinto, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Santos Dumont", idem, de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar nesse sentido os competentes acordãos.

N. 29.326, de João Maynard Sobrinho, ex-coletor federal em "Capela", Estado de Sergipe, de 4 de março de 1928 a 14 de agosto de 1933, no qual foi igualmente apurada a responsabilidade do escrivão Francisco Ramos dos Reis, no mesmo período. — O Tribunal julgou em crédito os responsáveis pelas importâncias, respectivamente, de 1:155\$009 e 857\$067, proveniente de porcentagens a menos retiradas e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 28.921, de José Vieira, ex-coletor das rendas federais em "Sabará", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de maio de 1925, no qual foi igualmente apreciada a situação do escrivão Francisco Rosa de Viterbo, no mesmo período. — Havendo sido recolhidas aos cofres públicos as quantias de 1\$8 e 1\$0, a cujo pagamento foram condenados os responsáveis, por acordão de 19 de maio de 1937, resolveu o Tribunal julgá-los quites para com a Fazenda Nacional, expedindo-se ao coletor a competente provisão de quitação.

N. 17.256, de Orlando Vasconcelos, ex-escrivão da coletoria federal em "Baturité", Estado do Ceará, de 26 de janeiro de 1917 a 1 de agosto de 1918. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 29\$564, correspondente ao alance a cujo pagamento foi o responsável condenado, por acordão de 10 de julho de 1935, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão de quitação.

N. 29.361, de Maria José Fernandes, agente postal em "Barra Grande", Estado de São Paulo, de 1 de março de 1922 a 31 de dezembro de 1932. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 61\$833, correspondente ao alance, a cujo pagamento foi a responsável condenada, por acordão de 30 de maio deste ano, resolveu o Tribunal julgá-la quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão de quitação.

De baixa de fiança:

De Joana de Magalhães Leão, ex-agente postal de "Santa Bárbara", Estado de Minas Gerais, cuja autorização é solicitada no ofício n. 8.264, de 18 de outubro do corrente ano, da Delegacia Fiscal naquele Estado;

De Anibal Maccheroni, ex-agente postal em "Monte Santo", no mesmo Estado, cuja autorização é solicitada pela mesma Delegacia Fiscal no ofício n. 6.855, de 5 de setembro último, em virtude de requerimento do responsável.

O Tribunal autorizou o levantamento das fianças de que se tratam.

Ofício n. 7.084, de 16 de novembro de 1935, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação (proc. 29.678-PG), transmitindo uma relação de funcionários do Instituto Nacional de Surdos Mudos, responsáveis por Leus da União. — O Tribunal resolveu mandar proceder na forma requerida pelo Sr. Dr. procurador adjunto.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:000\$0 em 4 de agosto deste ano, pelo servente classe B do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Serviço de Propaganda e Educação Sanitária, Hildeberto Martins de Oliveira, para despesas de pronto pagamento, do 3º trimestre;

De 5:200\$0 em 25 de agosto, pelo técnico de educação classe L, do mesmo Ministério, com exercício no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Pascoal Leme, para compra e assinatura de jornais e revistas, de julho a setembro;

De 17:500\$0 em 21 do mesmo mês, pelo escriturário classe F, idem, com exercício no Hospital S. Sebastião do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, Francisco de Magalhães Bandeira, para pagamento de despesas miúdas do 3º trimestre;

De 9:000\$0 em 26 de setembro, pela escriturária classe G, idem, servindo na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Bra-

sil, Alda Lossio Scibnitz, para ocorrer a despesas com lavagem de roupa, no 3º trimestre;

De 60:000\$0 em 18 de agosto de 1937, pelo diretor do Museu Nacional de Belas Artes, Osvaldo Teixeira, para atender a despesas de material, de julho a setembro;

De 50:000\$0 em 19 de dezembro de 1938, pelo médico sanitário classe K, com exercício no Departamento Nacional de Saúde, Sérgio Barros de Azevedo, para aquisição de material de consumo para o Centro de Cancerologia, em dezembro;

De 10:000\$0 em 5 de julho deste ano, pelo tecnologista classe K, do Instituto de Tecnologia, Antônio Krof Soares, para despesas com instalações de mesas e armários de laboratório do Serviço de Metrologia, de maio a julho;

De 1:500\$0 em 23 de junho, pelo oficial administrativo classe I, do Escritório de Obras do Ministério da Justiça, Luiz José Pereira das Neves, para atender a despesas miúdas, de maio a julho;

De 1:800\$0 em 22 de agosto, pelo diretor da Escola João Luiz Alves, Sebastião A. de Azevedo, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro;

De 1:500\$0 em 11 do mesmo mês, pelo chefe da portaria classe I, do Tribunal de Contas, Antônio Lopes Júnior, para atender a despesas a seu cargo, de agosto a setembro;

De 10:000\$0 em 30 de agosto citado, pelo chefe da portaria do Ministério da Fazenda, Daniel Máximo Martins, para pagamento de despesas a seu cargo, de agosto a outubro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 15:000\$0 em 4 de abril, pelo oficial administrativo do Ministério da Justiça, Adalberto de Sousa Braga Neto, para aquisição de livros, etc., de março a maio. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação do adiantamento, mandando reverter à verba própria o saldo recolhido.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 51:000\$0 em 21 de fevereiro de 1938, pelo governador do Território do Acre, Epaminondas Martins, para pagamento de seus vencimentos, do secretário geral e chefe de polícia, no primeiro semestre;

De 3:400\$0 em 3 de agosto do corrente ano, pelo almoxarife classe G, do Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto", Estado de Alagoas, Antônio Domingos de Aguiar, para pagamento de salários de julho anterior;

De 61:400\$0 em 19 de julho pelo assistente técnico de 1ª classe da Inspeção da Seção de Plantas Têxteis, no mesmo Estado, Otávio Cabral de Vasconcelos, para pagamento de despesas de material de consumo de diversas dependências do Serviço, de julho a setembro;

De 3:275\$0 em 5 de setembro, pelo almoxarife classe G, do Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto", no Estado acima, Antônio Domingos de Aguiar, para pagamento de salários de agosto;

De 2:415\$0 em 12 de maio, pelo engenheiro agrônomo da Inspeção Regional do Ministério do Trabalho do 9º Distrito, no Estado de Alagoas, Samuel Henriques da Silveira Lobo, para despesas de pessoal e material, de abril a junho;

De 625:000\$0 em 28 de abril, pelo escriturário da Estrada de Ferro Maricá, Estado do Rio de Janeiro, Diendoné da Silva Câneo, para despesas com a manutenção do tráfego no 2º trimestre;

De 21:000\$0 em 1925, da Caixa Militar das Forças em Operação nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo capitão de administração Alcides Sablanha, então, 1º tenente contador.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 10:000\$0 também em 1925, da mesma Caixa Militar, pelo então 1º tenente contador Tibúrcio Freitas de Almeida. — Deu-se vista ao processo ao Sr. Dr. Procurador.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 1.012, de José Saraiva de Medeiros Paiz, almoxarife da Estrada de Ferro de Goiás, de 1 de janeiro de 1938 a 31 de dezembro do mesmo ano;

N. 1.047, de Tomaz Catunda, idem da Estrada de Ferro Central do Piauí, no mesmo período;

N. 1.580, de José de Castro Botelho, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Araguari", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 36.379, de Volciano Coelho, coletor federal em "São Pedro", Estado do Rio Grande do Sul, de 23 de novembro de 1927 a 5 de novembro de 1928, no qual está também apurada a responsabilidade do escrevivo Benjamin Lerina, de 29 de maio a 5 de novembro de 1928. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela quantia de 72\$118, resultante da compensação entre o crédito de 241\$107 de saldo a maior recolhido e o débito de 168\$989 de porcentagens retiradas a maior, o escrevivo em débito pela quantia de 781\$828 de porcentagens a maior reticadas e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 10.646, de José Corrêa de Souza Lima, ex-encarregado da arrecadação das rendas federais em "Vila Nepomuceno", Estado de Minas Gerais, de 15 de maio de 1913 a 1 de março de 1917. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela importância de 6:154\$7, de diversas proveniências e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 2.549, de Rosalina Zulmira Gaioso, ex-agente postal em "Virgínia", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1915 a 29 de agosto de 1937. — O Tribunal resolveu julgar prescritas as contas relativas ao período de 9 de fevereiro de 1890 a 31 de dezembro de 1914 e considerá-la em débito pela quantia de 161\$6, de acordo com os pareceres.

N. 1.582, de Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rêde de Vição Cearense, de 17 de janeiro a 6 de julho de 1938. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência para que a Rêde de Vição Cearense faça a discriminação da despesa que figura sob o título "Renda a Classificar".

N. 1.017, de José Macedo, chefe de 4ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal resolveu que continue o processo em diligência, para que o Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal satisfaca, de forma expressa, a exigência a que se refere a deliberação anterior.

N. 33.438, de Aurélio da Silva Costa, coletor das rendas federais em "Terezópolis", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual está igualmente apurada a responsabilidade do escrevivo Manuel Luiz Santiago, no mesmo período. — Havendo sido recolhidas aos cofres públicos as importâncias de 313\$7 e 413\$0, correspondentes aos alcances e juros da móra, a cujo pagamento foram condenados o coletor e o escrevivo, por acordão de 20 de outubro de 1937, resolveu Tribunal considerá-los quites para com a Fazenda Nacional, expedindo-se a respectiva provisão de quitação ao coletor.

N. 35.137, de Benedito Nunes Ferraz, coletor das rendas federais em "Santo Antônio do Rio Abaixo", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 672\$6, correspondente ao alcance a cujo pagamento foi condenado o coletor, por acordão de 26 de abril de 1938, resolveu o Tribunal considerá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão de quitação.

De baixa de fiança de Fortunato Filadelfo Pessoa de Albuquerque, coletor federal em "Paudalho" e "Bonito", no Estado de Pernambuco, cuja autorização é solicitada no ofício n. 4.034, de 13 de outubro do corrente ano, da Delegacia Fiscal naquele Estado, em virtude de requerimento de Luiza de França Cavalcanti, outrora Luiza de França Pessoa de Albuquerque, viúva do responsável. — O Tribunal deixou de autorizar a baixa da fiança, por não terem sido ainda tomadas as contas do responsável, relativas aos períodos indicados na informação.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1.500:000\$0 em 12 de novembro de 1936, pelo tenente-coronel do Exército, Manuel Maria de Castro Neves, para atender às despesas com a construção das rodovias Capela da Ribeira-Curitiba e Curitiba-Joinville;

De 20:000\$0 em 18 de julho de 1939, pelo médico sanitário classe M, do quadro do Ministério da Educação e Saúde, com exercício na Inspeção de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, Newton Augusto Rodrigues de Campos, para despesas com o expurgo e desinfecção de navios nos portos do país, de junho a agosto;

De 100:000\$0 em 7 de junho, pelo engenheiro classe H, do quadro do mesmo ministério, servindo na Inspeção de Águas e Esgotos, Jaime Leite da Silva, para despesas urgentes com reparos de pontes, cavaletes e pilares das linhas adutoras do rio Xerém danificadas com os trabalhos executados pela Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, de maio a julho;

De 4:375\$0 em 16 de agosto, pelo sergente classe B, idem, servindo no Instituto Nacional de Surdos Mudos, Afrânio Braga, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, do 3º trimestre;

De 3:590\$0 em 5 de setembro, pela bibliotecária classe E, idem, com exercício no Hospital Psiquiátrico do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, Dulce Rodrigues Barbosa, para aquisição de livros e documentos, de julho a setembro;

De 3:000\$0 em 17 de agosto, pelo ajudante de porteiro classe H, idem, servindo no Departamento Nacional de Educação, Antônio de Carvalho Borges, para ocorrer a despesas a seu cargo, no 3º trimestre;

De 25:000\$0 em 17 de fevereiro, pelo escriturário classe G, idem, com exercício no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, Américo Diniz Carneiro, para atender às despesas miúdas dos Centros de Saúde, no 1º trimestre;

De 500:000\$0 em 8 de setembro, pelo pagador do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Boaventura Mendonça d'Ávila, para pagamento do pessoal extraunerário-mensalista em serviço nas diversas estradas a cargo do referido Departamento, de julho a setembro;

De 790:000\$0 em 28 de dezembro de 1938, pelo diretor do ex-Serviço de Defesa Sanitária Animal, João Claudio de Lima, para aquisições diversas, em dezembro citado;

De 475\$0 em 12 de setembro deste ano, pelo contador classe J, do quadro do Ministério da Fazenda, Romualdo Rodrigues Fortes, servindo como chefe da Contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal, para despesas de pronto pagamento a seu cargo, de julho a setembro;

De 600:000\$0 em 31 de março, pelo engenheiro de minas classe J, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Milcíades Ipiranga dos Guimarães, para pagamento do pessoal e material empregados na abertura de galerias, sondagens, etc., construção de uma estrada de ferro ligando a mina de beneficiamento de apatita à mina nova e

construção do prédio da usina em Ipanema, no Estado de São Paulo, de janeiro a março.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 2:500\$0 em 16 de setembro de 1938, pelo chefe da portaria do Departamento de Aeronáutica Civil, Mário Moura, para pagamento de despesas a seu cargo, no 3º trimestre. — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de considerar comprovada a aplicação do adiantamento, em sua totalidade.

De 147:000\$0 em 30 de julho de 1937, pelo zootecnista classe K, do Departamento Nacional da Produção Animal, Joaquim da Rocha Medeiros, para aquisição de reprodutores nos Estados Unidos da América do Norte, de agosto a outubro. — O Tribunal julgou ilegal a aplicação do adiantamento, em sua totalidade, pelos motivos constantes dos pareceres.

De 83:333\$3 em 5 de maio do corrente ano, pela dactilógrafa classe D, da Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região, no Estado do Pará, Odete de Lima França, para atender a despesas a seu cargo, no 1º trimestre. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 14 de novembro de 1939:

N. 37.536, de Carlos Dignart, coletor federal em Indaial, Estado de Santa Catarina, no qual está também apurada a responsabilidade do escrivão Sílvia Burigo, considerando-os responsáveis em crédito pelas importâncias de 40\$735, resultante da compensação entre o saldo de 171\$565 e o débito de 130\$830 e 31\$160, resultante da compensação entre o saldo de 37\$786 e o débito de 3\$626 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 21 de novembro de 1939:

N. 2.529, de Maria Augusta Pinheiro Leal, agente postal em São Sebastião do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, considerando-a quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 37.145, de Brazília de Almeida Lemos Suzano, agente postal em Andrade Costa, Estado do Rio de Janeiro, considerando-a em crédito pela quantia de 8\$1 de selo de nomeação pago a maior e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Ns. 39.334, de Henrique Herweg, agente postal em Benedito Timbó, Estado de Santa Catarina, dando provimento ao recurso interposto pelo senhor doutor procurador, reformando a decisão anterior para o fim de considerar o responsável em crédito pela importância de 33\$5 e mantendo os demais termos do acordão recorrido.

Senhor auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 7 de novembro de 1939:

Ns. 32.864, de Heli Cavalcanti Gomes Coutinho, tesoureiro do Serviço de Fundos da 6ª Região Militar e 1.145, de Francisco Xavier do Nascimento, em serviço na Capitania dos Portos do Território do Acre (Material), considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 14 de novembro de 1939:

Ns. 1.318, de Darcil Lopes Pimenta, 2º tenente, R.N.A., servindo na Base de Aviação Naval de Santa, Estado de São Paulo e 1.439, de Alexandrino Antônio Barbosa, faroleiro classe E, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Pará (farol de Salinas), considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 39.002, de Ambrosina Alves, agente postal em Marzagão, Estado de Minas Gerais, 691, de Benedita da Trindade Lessa, idem em Pajussara, Estado de Alagoas, 1.394, de Orlando Carvalho de Almeida, 1º tenente, em serviço no N. A. José Bonifácio, incumbido de rádio-comunicações, 1.462, de José Viana Barbosa, faroleiro classe E, servindo nos faroltes Rio do Fogo e Pipitinga (encarregado do material) e 1.564, de Cicero Pereira de Carvalho, tesoureiro interno da Rede de Viação Cearense, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 38.968, de Humberto Tavalara, coletor das rendas federais em Santa Tereza, Estado do Rio de Janeiro, considerando-o em crédito pela importância de 215\$8, proveniente de percentagens a menos retiradas e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 29.904, de Nestor Vieira Dantas, coletor das rendas federais em Socorro, Estado de Sergipe, no qual foi apurada igualmente a situação do escrivão Simeão de Aguiar Teles de Menezes, considerando-os em crédito pelas importâncias de 3:741\$329 e 2:847\$285, proveniente de percentagens a menos retiradas, mandando expedir a favor do coletor a competente provisão e proceder quanto ao escrivão, na forma regulamentar.

N. 651, de Aclino de Leão Rodrigues, 1º tenente, médico, contratado, da Armada, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, considerando-o em alceance pela importância de Rs. 2:771\$6, proveniente de faltas verificadas nas suas contas, condenando-o ao seu pagamento no prazo regulamentar, acrescido dos juros de mora que foram devidos.

N. 22.706, de Joaquim de Caldas Xexco, 2º tenente, patrão-mór da Armada, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, ordenando o trancamento das contas na forma do art. 34, X, 2ª parte, do Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 13.536, de Amélia Dias de Carvalho, agente do correio em Mattozinhos, Estado de Minas Gerais, dando provimento ao recurso interposto pelo senhor doutor procurador, para o fim de elevar o débito da responsável à quantia de 408\$768, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento devido.

N. 39.404, de Júlio Machado Braga, coletor das rendas federais em Aparecida, Estado de São Paulo, no qual está também apreciada a situação do escrivão José F. Atuoso de Arantes Silva, dando provimento ao recurso interposto pelo senhor doutor procurador, para o fim de retificar o segundo período da responsabilidade que é de 1 de fevereiro, a 31 de dezembro de 1934, mantidas as demais determinações do acordão recorrido.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 12 do corrente às 14,30, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, passou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

Cópia do acordão lavrado no processo n. 29-904: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Nestor Vieira Dantas, coletor das rendas federais em Socorro, Estado de Sergipe, no período de 9 de fevereiro de 1929 a 31 de março de 1934, com o qual serviu de escrivão Simeão de Aguiar Teles de Menezes, no mesmo período.

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de três contos, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove réis, demonstrado às fls. 36 e verso;

Considerando que o escrivão mencionado está também em crédito pela quantia de dois contos, oitocentos e dezesseite mil, duzentos e oitenta e cinco réis;

Acordão, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 3:741\$329 e manda-se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar".

ATA N. 148 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE DEZEMBRO DE 1939

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Doutor Leopoldo da Cunha Melo — Secretário, bacharel Flávio Bastos

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Souza, Raben Rosa, José Américo, Castro Nunes e auditor Bueno Brandão, especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

Ns. 11.846 e 11.958, de 17 e 20 do mês findo, da Divisão do Pessoal sobre a distribuição dos créditos de 5:000\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e de 1:316\$7 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 1ª — Pessoal. (PG. 36.057 e 33.967). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 6.872, de 9 de agosto último, do Departamento de Administração, sobre movimentação de créditos, de várias sub-consignações da verba 1ª — Material — Consignação I — Material permanente — 2 — Material de consumo. (PG. 21.125). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada de acordo com os pareceres.

N. 11.649, de 11 do mês findo, do Departamento de Administração, com a cópia do Decreto-lei n. 1.702, que altera o vigente orçamento do mesmo Ministério, sem aumento de despesa. (PG. 36.266). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 11.049, 11.146 e 11.002, de novembro findo, com cópias dos Decretos-leis ns. 1.789, 1.800 e 1.786, dos dias 19, 28 e 27 do mesmo mês, que alteram sem aumento de despesa o vigente orçamento. (PG. 33.047, 30.346 e 33.322). — O Tribunal mandou anotar os atos constantes dos aludidos Decretos-leis.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 17.990, de 6 do corrente, da Comissão Central de Compras, com a cópia do termo n. 315, aditivo ao contrato n. 152, celebrado com a Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Point-à-Mousson, representada pela Empresa Comercial Importadora Limitada, para fornecimento de tubos de ferro fundido ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. (PG. 30.362). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo aditivo, *sob reserva*.

N. 1.657, de 2 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 64.587-39, concernente ao termo de constituição de aforamento assinado por Eugênio A. Gantois, relativo ao terreno de marinha, situado em Itacaranhã, Distrito de Pirajá, Município do Salvador, capital da Bahia. (PG. 30.312). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de aforamento.

N. 17.461, de 25 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob o n. 388, com Santina Borges de Oliveira, para fornecimento à Polícia Civil do Distrito Federal. (PG. 30.270). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 17.137, de 21 do mês findo, da mesma Comissão, pagamento de 2.873:617\$6 a Belmiro Rodrigues S. A. por fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 32.928). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Processos:

De pagamento de 24:148\$6 a João Fernandes da Silva, de dívida de exercícios findos. (PG. 24.766). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De concessão:

De adiantamento de 6:000\$0 a Joaquim Ricardo Lopes, chefe da portaria da Casa da Moeda, para atender a despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente ano. (PG. 34.002). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De montepio civil a Ercília Guimarães de Castro e outros, viúva e filhos de Francisco Celestino de Castro e Silva, oficial administrativo, classe K, do Quadro I do Ministério da Guerra. (PG. número 32.807).

De mais soldo a Acácia Durão Cordeiro da Graça e outros, filhas do major do Exército Artur Pereira de Oliveira Durão. (PG. 23.084).

De montepio militar a Adelina Lopes de Lima, viúva do terceiro sargento do Exército João Lopes de Lima. (PG. 33.405).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Lucinda de Araújo Coelho, viúva do almirante graduado, reformado, Joaquim Tomaz da Silva Coelho; a

Georgina da Rocha Buchelle viúva do tenente coronel reformado do Exército, José Luiz Buchelle e a Luiza Roriz Pereira, viúva de Francisco Pio Pereira, capitão do Exército (PG. 33.042, 29.876 e 28.472).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem, idem a Helena Leite Caldas, viúva do capitão do Exército, Emídio Joaquim Pereira (PG. 10.732). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão, *sob reserva*.

Idem, idem de acordo com o Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, a Letícia de Faria Braga, viúva do tenente coronel médico do Exército, Belmiro Fernandes Antunes Braga; a Maria Tereza Dutra de Castilho, viúva do General de Divisão, Afonso Pinho de Castilho; a Dorotéia Mena Barreto, viúva do general de Divisão, Pedro Augusto Mena Barreto (P.G. 33.066) (36.792 e 33.058).

De aposentadoria a Tomaz José Guimarães Júnior, oficial administrativo classe K, do Quadro III, do Ministério da Viação; José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho, oficial administrativo H, do Quadro III do Ministério da Justiça; Nestor José Dias, maquinista marítimo, classe G, do Ministério do Trabalho; Joviano Gomes, coletor federal, em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro; Luiz Borsoli, impressor, classe E, da Imprensa Nacional; Ernesto Gomes de Andrade, guarda civil classe G, da Polícia Civil; Odilon Tucuman, professor do Curso de Desenho da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco; João Vieira da Silva, fundidor classe E, da Imprensa Nacional; Alfredo Francisco Coulomb, revisor classe H, idem; Aurélio Ruiz, carpinteiro classe D, do Quadro II, do Ministério da Educação; Antônio de Araújo Castro, electricista classe F, da Imprensa Nacional e a José Magasinos de Sousa Leão, oficial administrativo, classe J, do Ministério do Trabalho (PG. 30.074, 4.888, 32.424, 32.430, 32.442, 33.538, 32.551, 1.554; 3.862, 6.563, 7.256 e 32.428).

De montepio e meio soldo a Maria da Glória Antunes de Andrade, viúva do general de Divisão Arnaldo de Sousa Pais de Andrade (PG. 29.952). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio civil a Branca Dias de Siqueira, viúva de Otaviano Xavier de Siqueira, ex-maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 28.806). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Ofício n. 15.071, de 14 de outubro último, da Comissão Central de Compras sobre o pagamento de 2.727:416\$4 a General Coal Company, e ao Banco do Brasil por fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 30.749). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, *preliminarmente*, para que seja devidamente selado o documento a que alude o parecer do Sr. procurador e de *meritis* para que o Tesouro Nacional informe si foi cumprido o disposto no art. 3º do Decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 3.599, de 2 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 1.826, do dia 1 anterior, que abre o crédito suplementar de 8.737:000\$0, as verbas que especifica (PG. 30.352). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. procurador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 791, de 24 de junho último, sobre o pagamento de réis 550\$8 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por serviços prestados (PG. 14.015). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 157, de 23 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei n. 1.718, de 30 de outubro último, que cria as funções gratificadas de chefe das Oficinas e chefe de Portaria do Instituto Nacional de Tecnologia (PG. 33.969). — O Tribunal nada tem por ora que deliberar, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Avisos:**

N. 3.771, de 28 do mês findo, sobre o pagamento de 117:813\$5, a Assis & Quadros, por serviços prestados à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (PG. 36.841).

N. 3.730, de 24 do mês findo, distribuição do crédito de réis 2:400\$0 à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Rio de Janeiro, por conta da Verba 2.ª Material (PG. 36.632). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 3.850, de 4 do corrente, sobre o contrato celebrado com a Mobiliária Comercial S. A., para locação de uma loja do pavimento térreo do Edifício Comercial Rio a Inspeção Federal de Estradas (PG. 30.332). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com o parecer do Sr. procurador.

Ofício n. 2.622, de 24 do mês findo, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre o adiantamento de 1.000:000\$0 ao escriturário Jerônimo Alves, para despesas a seu cargo no 1.º trimestre do corrente ano. (PG. 36.184). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:**Offícios:**

Ns. 11.842 e 11.845, de 17 do mês findo, distribuição dos créditos de 2:275\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro e de réis 8:000\$0 às de Pernambuco e S. Paulo, por conta da verba 1.ª — Pessoal. (PG. 36.059 e 36.061). — O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas.

Ns. 9.900, 9.901 e 11.370, da Divisão do Pessoal, de 5 de outubro e 6 de novembro últimos, sobre a distribuição dos créditos de 3:745\$3, 5:760\$0 e 3:906\$5 a diversas estações pagadoras por conta da verba 1.ª — Pessoal. (PG. 30.899, 30.903 e 34.015). — O Tribunal mandou proceder a anotação do expediente, de vez que em virtude do Decreto-lei n. 1.755, de 17 de novembro findo, o crédito está automaticamente distribuído.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 11.035, de 28 de novembro findo, com a cópia do Decreto-lei n. 1.788, do dia 21 anterior, que altera o vigente orçamento do Ministério da Educação sem aumento de despesa. (PG. 26.343). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ministério da Fazenda:**Offícios:**

Ns. 11.938 e 14.889, de setembro e outubro últimos, da Comissão Central de Compras, sobre os pagamentos de 16:948\$4 a Thornycroft do Brasil S. A. e de 1:305\$6 a R. Monteiro Junqueira, por fornecimentos ao Ministério da Fazenda. (PG. 25.348 e 29.352). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 17.243, de 22 do mês findo, da mesma Comissão, sobre a restituição da caução depositada pela Companhia Ferro Brasileira S. A., como garantia da execução do contrato n. 137, de 1939. (PG. 26.508). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução, em termos.

Ns. 17.699 e 17.814, de 29 de novembro e 1 de dezembro deste ano, da mesma Comissão, sobre os contratos celebrados sob os números 390 com Santana Borges de Oliveira e 391 com Sullivan Machinery Co., Michigan U.S.A., representada por Araújo, Ions & Comp. Ltda., para fornecimentos, respectivamente à Polícia Civil do Distrito Federal e ao Departamento Nacional da Produção Mineral. (PG. 30.284 e 30.294). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 17.239, de 22 de novembro findo, da mesma Comissão, sobre o contrato n. 384, celebrado com Marques Couto & Comp., para fornecimentos à Casa da Moeda. (PG. 30.268). — O Tribunal recusou registro ao contrato de acordo com os pareceres.

Processos:**De pagamento:**

De 1:111\$1 a Emanuel Demerval Fonseca e de 1:650\$4 a Júlia de Magalhães Ribeiro, de dívida de exercícios findos. (PG. 21.266 e 32.843). — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 1:227\$7 e 586\$0 ao Lloyd Brasileiro, de dívidas de exercícios findos. (PG. 16.962 e 20.434). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento dos referidos processos por não terem sido os pedidos de reconsideração interpostos dentro do prazo legal.

De concessão:

De aposentadoria a Alexandre Emílio Somier, diretor do Tribunal de Contas; a Homero de Barros Correia Veigas, oficial administrativo classe "H", do Quadro I, do Ministério da Fazenda; a Maria Pena Amoroso, encadernadora de 3.ª classe da Imprensa Nacional; a João Batista Nesi, professor do Quadro II, do Ministério da Educação; a Fábio Pereira da Silva, coletor federal de S. Sebastião do Cai, no Estado do Rio Grande do Sul; Juvêncio José dos Santos, maquinista do Quadro I, do Ministério da Educação; a Antônio da Silva Rocha, oficial administrativo classe "L", do Ministério do Trabalho; a Candelário Homs, operário de Arsenal do Quadro IV, do Ministério da Marinha; a Antônio Lemos Sobrinho, tesoureiro da Agência do Correio de Pídamonhagaba, no Estado de S. Paulo; a Afonso Monteiro de Barros, oficial administrativo classe "K", do Quadro IV, do Ministério da Fazenda e a Alcindo de Oliveira, detetive classe "F", do Quadro II, do Ministério da Justiça. (PG. 33.614, 33.609, 14.399, 3.856, 8.213, 4.884, 3.013, 36.033, 30.092, 32.418, 32.416). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

A Olegário Vieira Belem, agente fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Rio Grande do Sul. (P. G. 30.110) — O Tribunal ordenou o registro da concessão, convertendo o julgamento em diligência quanto à despesa para o fim a que alude o parecer do senhor procurador.

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Maria da Piedade Nabuco Cruzeiro, filha de João Nabuco, general de brigada; Olga Camarim Costa, viúva de Otávio Paula Costa, capitão reformado do Exército; a Maria do Carmo de Magalhães, viúva de Tito Lívio de Magalhães, major reformado do Exército; a Eremita Fontoura Castanho, viúva do 1º sargento do Exército, Abelard Castanho; a Lucí Petri da Fonseca, viúva de Vicente Ferreira da Fonseca, 1º tenente do Exército; e a Francisca Albertina de Oliveira Leite, viúva de Antônio Bittencourt Leite capitão do Exército. (P. G. 29.878, 29.882, 32.997, 29.884, 33.032 e 33.034).

Idem, idem, nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último a Júlia Elisabeth e outros, filhos do falecido capitão tenente Mário Trompowsky do Livramento e a Isabel Rodrigues, viúva de Vicente Augusto Rodrigues, capitão de fragata (P. G. 33.062 e 29.888).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem, idem a Amanda Garret Hasselmann, viúva do 1º sargento reformado do Exército, João Calixto Hasselmann. (P. G. 33.040) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De montepio militar à menor Larri, filha natural reconhecida de Aldobrantino Chaves Seguro, ex-2º tenente da Reserva, de 1ª classe do Exército. (P. G. 33.090) — O Tribunal ordenou o registro.

Processo de comprovação do adiantamento de 2.000\$0, recebido em 22 de outubro de 1938, pelo agente fiscal do imposto de Consumo, Humberto de Faria Nobre, para despesas a seu cargo. (P. G. 11.660-39) — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto, para o fim de julgar legal a aplicação dada ao adiantamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 731, de 7 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 1.835, do dia 7 anterior, que abre o crédito de 80.000\$0, especial, para atender às despesas na Exposição Nacional de Pernambuco. (P. G. 30.386) — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 702, de 1 do corrente, sobre a restituição da caução depositada por José Cima Cabral, como garantia da execução de contrato para obras na Escola 15 de Novembro. (P. G. 36.628) — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução, em termos.

N. 686, de 27 do mês findo, sobre o pagamento de 550\$8 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro e outro, por serviços prestados. (P. G. 14.013) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de serem requisitados os documentos a que se referem os pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 636, de 28 do mês findo, sobre o distribuição do crédito de 1.500\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 2 — Material — III — Diversas despesas, 15 — Telefones, etc. 02). (P. G. 33.965) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, como distribuição de crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.833, de 2 do corrente, pagamento de 261.175\$9 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por fornecimentos. (P. G. 34.095) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 3.827, de 2 do corrente, sobre o contrato celebrado com Batista de Sousa & Comp., para fornecimento ao Serviço do Pessoal do mesmo Ministério. (P. G. 30.310) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

N. 3.769, de 28 do mês findo, sobre o contrato celebrado com a Sociedade de Melhoramentos Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Limitada, para os fins do mesmo contrato, publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro último. (P. G. 30.266) — O Tribunal ordenou o registro.

Offício n. 3.890, de 7 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 5.399\$7 a Luiz Viriato da Fonseca Galvão e outros, funcionários do mesmo Ministério de gratificação por serviços extraordinários. (P. G. 36.903) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, "sob reserva".

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 1.003, de 22 do mês findo, da Delegação deste Tribunal no Ministério da Agricultura, encaminhando o recurso interposto por Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo classe H, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do ato da mesma delegação que deixou de julgar legal a aplicação dada ao adiantamento de 20.000\$0, recebido pelo mesmo funcionário para atender às despesas a seu cargo no período de setembro a novembro de 1938. (PG. 30.092) — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para o fim de julgar, boa e legal a aplicação dada ao citado adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 11.118, de 2 do corrente, da Divisão de Contabilidade com a cópia do Decreto-lei n. 1.700, do dia 24 de outubro último, que abre o crédito especial de 10.385\$0, para pagamento de gratificação adicional ao Dr. Vitor Cabral de Teive, ex-assistente da Faculdade Nacional de Medicina (PG. 36.626). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 10.814, de 14 do mês findo, sobre o adiantamento de réis 1.036.000\$0, ao oficial administrativo do Quadro I, com exercício no Serviço de Transportes, do Ministério da Educação, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente ano.

N. 11.737, de 30 do mês findo, da Divisão do Pessoal sobre o pagamento de 104.600\$0, de remuneração a Aquiles Bassi e outros, extranumerários tarefeiros da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil (PG. 36.658).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 11.050, de 29 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 1.787, do dia 21 anterior, que altera seu aumento de despesa o vigente orçamento (PG. 33.943). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

N. 10.942, de 22 do mês findo, distribuição do crédito de réis 1.112\$9 à Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da sub-consignação V — consignação I, da verba 1ª — Pessoal (PG. 36.652). — O Tribunal mandou dar anotação ao pedido, visto estar o crédito automaticamente distribuído.

N. 11.256, de 16 de novembro próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 7.500\$0 proveniente de diárias ao membro da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, Inácio M. Azevedo Amaral, nos meses de agosto a outubro do corrente ano. (PG. 25.142) — O Tribunal recusou registro a despesa, pelos motivos do parecer do Sr. procurador.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 107, de 4 do corrente, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, encaminhando o processo relativo ao contrato celebrado com a Companhia Industrial de Cabo Frio, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica (PG. 30.340). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude os pareceres.

N. 17.645, de 29 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado com Lutz Ferrando & Comp., para fornecimento ao Instituto Nacional do Cinema Educativo (PG. 30.272). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 17.698, de 30 do mês findo, da mesma Comissão, pagamento de 118.856\$1 a Antonini Rubino & Comp. e outros, por fornecimentos ao Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 17.698) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ns. 17.603 e 17.302 do mês findo, sobre a restituição das cauções depositadas por V. Lambert & Comp. e por Edmar Machado, como garantia dos contratos ns. 30 e 32, respectivamente de 1939 e 1938. (PG. 26.514 e 26.510). — O Tribunal autorizou a restituição das aludidas cauções.

N. 1.507, de 14 de outubro último, de 14 de outubro último, da Comissão Central de Compras, pagamento de 2.998.835\$7 a Petersen, Michahelle & Comp. Ltda., por fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 30.751) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Tesouro Nacional informe si foi cumprido o disposto no art. 3º do Decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro do corrente ano.

Processos:

De distribuição do crédito de 379.083\$3 a Tesouro Nacional, por conta da verba 1ª — Pessoal, para pagamento de diferença de vencimentos, de acordo com o art. 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 1936 (PG. 36.616). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De concessão:

De aposentadoria:

A Azarias Vaz Ferreira, arquivista classe "J", do Ministério da Educação; Pedro de Castro Samico, guarda-mor da Alfândega do Rio de Janeiro; José de Castro Palma, patrão classe "G", do Ministério da Guerra; Diogo Martins Ferraz, professor classe "L", da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; João Rodrigues Pontes Filho, prático de laboratório do Ministério da Educação; Alfredo Costa Veloso, guarda do tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal; Carlos Lick, coletor federal em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul; Antônio Alexandrino de Mendonça, porteiro do Quadro V, do Ministério da Justiça; Fidelis Pilar Peixoto Guimarães, cobrador da Dívida Ativa da Recbedoria do Distrito Federal; Fabriciano Freire de Andrade Lima, oficial administrativo classe J, do Ministério do Trabalho; Henrique José Laureys, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro; Mário de Moraes Martins, desenhista, classe H, do Ministério da Agricultura e a Francisco Jeuz, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (PG-30.082, 30.308, 33.403, 32.452, 32.408, 7.236, 32.544, 33.621, 32.432, 32.440, 32.434, 32.818, 32.438). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

A Juvenal da Silva Matos, coletor federal em S. Joaquim, Estado de Santa Catarina e a Luiz Pio Duarte e Silva, curador de menores da Justiça do Distrito Federal. (PG-30.094 e 32.410). — O Tribunal

converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nos pareceres.

De montepio civil a Fernandina Costa de Paula e Silva, irmã de João Fernandino Costa, ex-fiel de armazem da Alfândega do Rio de Janeiro. (PG-39.949).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último a Damásia B. Menezes Reis, viúva do General de Divisão, graduado, reformado, Simião Pereira Reis; a Rosa Quinta da Rocha, viúva de Sebastião Ferreira da Rocha, major intendente de Guerra e a Elvira de Andrade Neves, viúva do General de Divisão, reformado, Eurico de Andrade Neves. (PG-29.890, 36.726 e 36.732);

Idem, de acordo com o Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Palmira de Sousa Lima Imbassai, viúva de Alvaro Teixeira dos Santos Imbassai, capitão-tenente reformado da Armada; a Afrosina Ester Costara Portugal, viúva do capitão do Exército, Antônio Rodrigues Portugal; a Abrelina Alves Teixeira Ramos, viúva do 2º tenente do Exército, João Dias Ramos e a Elisa Achilles de Abreu, viúva do capitão de Fragata, engenheiro, maquinista da Armada, Francisco Fernandes de Abreu. (PG-39.991, 28.180 e 33.005).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem, idem de Branca Lacroix da Mota Bacelar e outras, viúva o filhas do contra-almirante graduado, médico, Feliciano Teixeira da Mota Bacelar. (PG-19.762). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada, *sob reserva*.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 730, de 7 do corrente, sobre o pagamento de \$800\$0 a Hilda Iglésias Ribeiro e outros, funcionários da mesma Secretaria de Estado, proveniente de gratificações por serviços extraordinários no mês de outubro último. (PG-36.842). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

N. 3.426, de 5 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Hermilio Toscano de Brito, para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil. (PG-30.351). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Avisos:

N. 3.838, de 2 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 1.784, do dia 21 de setembro anterior, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento do mesmo Ministério. (PG-36.678). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

N. 3.502, sem data, solicitando que nos créditos distribuídos às Tesourarias Regionais dos Correios e Telégrafos, de Minas Gerais, e do Ceará, por conta da sub-consignação 12-07) consignação III — da verba 2ª. — Material, sejam anuladas, respectivamente, as importâncias de 10:000\$0 e 8:000\$0, que deverão ser redistribuídas à Tesouraria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas. (PG-34.003). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita as devidas anulações.

N. 3.851, de 4 do corrente, sobre o adiantamento de 1.500:900\$0, ao engenheiro Edmar Monteiro Sampaio, para atender às despesas a seu cargo na Estrada de Ferro Baía Minas. (PG-36.824). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 3.820, de 1 do corrente, sobre o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e José Augusto de Oliveira, para arrendamento do prédio em que funciona a sucursal de Copacabana. (PG-30.296). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Relatados pelo Sr. Ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 5:940\$3 pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, a Deseiola Edite Caldas, de dívida de exercícios findos (PG. 33.465). — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, por se tratar de substituição anterior ao Decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, na vigência, portanto, do Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, que aprovou o Regulamento para execução dos serviços das Coletorias Federais e bem assim de outros dispositivos legais, em virtude dos quais aos coletores competia nomear os seus prepostos, entre cujas funções estava a de os substituir.

De 5:515\$7 a Miguel Cardoso de Oliveira, de dívida de exercícios findos (PG. 34.044). — O Tribunal proferiu idêntico despacho.

Ofícios ns. 17.680, 17.202 e 17.203, de 20 e 22 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 17:730\$0 a P. Kastrup & Cia., 46:492\$0 a Ilgo Bernardino e outros e de 52:258\$0 a Hugo Bernardini e outros, por fornecimentos ao Ministério da Fazenda (PG. 36.552, 32.902 e 32.904). — O Tribunal recusou registro as aludidas despesas por impropriedades de classificação das mesmas.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 8.457, de 8 de setembro último, do Serviço do Pessoal sobre movimentação de créditos no total de 13:500\$0 à conta da verba 1ª — Pessoal, 2 — Pessoal extranumerário, 2 — Pessoal extranumerário mensalista (P. G. 36.042);

N. 9.411, de 26 de setembro último, sobre a anulação na Delegacia Fiscal em São Paulo e transferência para a do Estado do Pa-

raná, por conta da verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal Permanente, I — Quadro único (PG. 36.290).

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos solicitados feitas as anulações indicadas.

Avisos:

N. 12.645, de 1 do corrente, sobre o contrato celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, para a execução dos serviços públicos, relativos à fiscalização dos produtos e sub-produtos, destinados à exportação e sujeitos a padronização (PG. 30.300);

N. 12.866, de 5 do corrente, sobre o contrato celebrado com o Governo do Estado do Ceará, para execução dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos de colheita, classificação, acondicionamento, beneficiamento, armazenagem e transporte dos produtos e sub-produtos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização (PG. 30.361).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 12.708, de 4 do corrente, sobre a distribuição de 300:000\$0, ao Tesouro Nacional, por conta da verba 1ª — Pessoal — consignação I — Pessoal Permanente, subconsignação I — Quadro I (PG. 33.686). — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa com a distribuição do crédito solicitado.

N. 12.646, de 1 do corrente, sobre a entrega do adiantamento de 10:000\$0, ao servente da classe D, da Divisão do Fomento da Produção Mineral, Pedro Carneiro Vieira, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente ano (PG. 33.442). — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão, por subsistirem seus fundamentos.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 11.157, de 5 do corrente, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 154:180\$0 a Leão Ribeiro & Cia. Ltda., por serviços prestados (PG. 36.911);

N. 10.792, de 27 de outubro último, sobre o pagamento de 6:014\$0 a Agenor Porto e outros, médicos do Hospital São Francisco de Assis, de diárias no mês de outubro último (PG. 33.468);

N. 11.137, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 414:838\$5 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., de quota de previdência à Caixa de Aposentadoria e Pensões (PG. 36.826).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 11.107, de 1 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 1.802, de 24 de novembro anterior, que altera, sem aumento de despesa o orçamento do Ministério da Educação (PG. 36.640). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

N. 11.037, de 28 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei número 1.782, do dia 20 anterior, que abre o crédito especial de 1.500:000\$0, suplementar à verba que especifica (PG. 33.669). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 11.142, de 4 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o contrato celebrado com Augusto Carlos Caldas, para execução de obras no Edifício da Faculdade de Medicina (PG. 30.314). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 17.694, de 28 do mês findo, sobre a restituição de caução depositada por Leão & Cia., como garantia do contrato n. 86, deste ano (PG. 36.516). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução.

N. 465, de 7 de novembro último, da Diretoria Geral, sobre a folha de pagamento de 4:858\$000 a José da Rocha Teixeira e outros, de gratificação por serviços extraordinários em outubro anterior (PG. 31.573). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 17.835, de 2 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado com Harnischfeger Corporation, para fornecimentos ao Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 30.298). — O Tribunal ordenou o registro do termo aditivo 340, ao contrato n. 165, *sob reserva*.

Aviso n. 440, de 6 do corrente, com a cópia do Decreto-Lei n. 1.818, de 30 de novembro findo, que abre o crédito especial de 4.549:729\$100, para atender a restituição devida ao Governo do Estado do Espírito Santo, da taxa de 2% ouro, arrecadada pela Alfândega de Vitória, no período de 1909 a 1924. (PG. 36.898). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Processos:

De pagamento de 22:574\$700 a Josaphat Gaspar Falcão Rodrigues, e de 112:615\$200 ao Ministro Ataulpho Napoléon de Paiva, de dívidas de exercícios findos (PG. 36.832 e 33.559). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De 629\$600 a Antônio Eugênio Nascimento, de dívida de exercícios findos (PG. 24.353). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, *sob reserva*.

De concessão:

De aposentadoria:

A Mancel Lourenço de Magalhães, oficial administrativo da classe J, do Quadro III do Ministério da Justiça (PG. 32.444). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

A Arthur Soares de Moura, desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal; Cecílio Gonçalves da Costa, compositor classe E, da Imprensa Nacional; a Laudelina da Silva, encadernador, classe E, idem; Manoel Bernardino de Melo Guimarães, compositor de 1ª. classe, idem; Etelvina Adélia da Cunha, compositor classe E, idem; Mário Correia de Marins, guarda civil, classe E, da Polícia

do Distrito Federal; William Hawarth, auxiliar de consulado; José Antônio Gonçalves, guarda civil, classe E, da Polícia Civil; Olímpio Coutinho, chefe de Seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, extinto, do Estado de Pernambuco e a João Eugênio Fernandes, patrão classe E, do Quadro IV do Ministério da Marinha (PG. 32.436, 33.585, 32.556, 32.448, 7.230, 8.201, 32.548, 32.582, 7.232 e 24.994).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-Lei n. 196, de 22 de Janeiro de 1938, a Leoman de Jesus, filho menor de Ricardo Gaertner, capitão contador do Exército (PG. 23.700).

De montepio civil a Alice Tinoco da Silva Lopes e outra, viúva e filha de Oscar Amadeu Lopes Ferreira, oficial administrativo, classe K, do Ministério da Educação (PG. 33.072).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De melhoria de pensão, de acordo com o decreto-lei n. 196, de 22 de Janeiro de 1938 a Olívia Marques Machado, viúva do 2º tenente reformado do Exército, José Feliciano Machado (PG. 5.730) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada a folhas 17 do processo, *sob reserva*.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 712, de 1º do corrente, com a cópia do Decreto-Lei n. 1.785, de 21 de novembro findo, que cria a função gratificada de Chefe de Portaria da Secretaria de Estado, e abre o crédito especial de 300\$000 (PG. 33.432).

N. 7.300, de 1º do corrente, com a cópia do Decreto-Lei número 1.515, de 17 de agosto último que abre o crédito especial de 3:000\$000, para pagamento de vencimentos a um escrevente padrão E, da Justiça da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 33.444).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos créditos.

N. 574, de 25 de outubro último, sobre o pagamento de 35:335\$6 a Herman Odilon dos Anjos e outros, promotores, adjuntos, interinos, da Justiça do Distrito Federal, por substituições, em janeiro, fevereiro e abril do corrente ano (PG. 33.448). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.861, de 4 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 1.780, de 20 de novembro findo, que abre o crédito especial de 43:742\$0, para atender às despesas de mão de obra com a reconstrução e consolidação de linhas telegráficas do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 30.338). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ns. 3.719 e 3.729, de 24 do mês findo, sobre a distribuição dos créditos de 40:000\$0 e de 3:000\$0 a diversas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos, por conta da verba 2 — Material (PG. 36.451, 36.678). — O Tribunal ordenou o registro das despesas com as distribuições dos créditos.

N. 3.857, de 4 do corrente, sobre o contrato celebrado com o Estado do Maranhão, para estabelecer uma estação radiodifusora, na cidade de São Luiz, capital do mesmo Estado (PG. 30.334). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ofício n. 487, de 1 do corrente, do tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que, da renda arrecadada no período de 27 de novembro a 1 deste mês, foi retirada a importância de 5.000:000\$0 para pagamento do pessoal diarista, atendendo a insuficiência de saldo na verba própria, de acordo com a autorização ministerial exarada no ofício n. 5.234, de 22 de novembro deste ano, da diretoria da mesma Estrada (PG. 36.425). — O Tribunal resolveu levar o fato ao conhecimento do Presidente da República, diretamente, devendo ser feita referência aos processos juntos sobre os quais já se manifestou o mesmo Tribunal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios:

N. 2.155, de 19 de outubro findo, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 489\$6 a Panair do Brasil S.A., por fornecimentos (PG. 28.533).

N. 2.157, de 19 de outubro último, do Serviço do Pessoal, pagamento de 1:836\$0 a Panair do Brasil S.A., *idem, idem* (PG. 28.529).

O Tribunal recusou registro às aludidas despesas por não terem sido satisfeitas as exigências anteriormente ordenadas.

N. 2.547, de 5 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 1:110\$0 a Hermenegildo Santos do Amaral e outros, funcionários do mesmo ministério por serviços extraordinários fora das horas do expediente (PG. 36.691). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo de acordo com os pareceres.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. PE1161316.1, de 1 do corrente, sobre o pagamento de 17:744\$0 proveniente de gratificações extraordinárias no mês de setembro último a Solero Cosme e outros, funcionários da mesma Secretaria de Estado (PG. 31.017). — O Tribunal resolveu que continue o processo em diligência para o fim a que alude o parecer.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.914, de 17 do mês findo, do chefe dos Serviços Auxiliares, sobre o pagamento de 5:795\$ a P. M. Perdigão, por serviços prestados (PG. 36.248). — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa de acordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 12 do corrente às 13.30 horas para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 149 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1939

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo da Cunha Melo — Secretário, bacharel Flávio Bastos

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 12.991, de 7 do corrente, sobre o termo de acordo celebrado com o Governo do Estado da Bahia, para execução dos serviços públicos, relativos à Defesa Sanitária Animal, no Território do mesmo Estado (PG. 30.390). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de acordo.

Ofício n. 12.911, deste mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de 1.000:000\$0 ao inspetor de Produtos de Origem Animal, Marçal Cordeiro Campos, para despesas a seu cargo no mês de dezembro atual, mediante anulação de idêntica importância na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da sub-consignação 25 da verba 3ª — Serviços e Encargos (PG. 31.537). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 11.176, de 6 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 1.816, de 30 de novembro próximo findo, que abre o crédito suplementar de 329:200\$0, a diversas sub-consignações das verbas 2ª — Material e 3ª — Serviços e Encargos (PG. 36.992). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 18.001, de 6 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 3.129:372\$83 à Companhia Carbonífera Rio Grandense, de fornecimento de carvão nacional à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 36.896). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ns. 17.810 e 17.811, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, restituição das caucões depositadas por Mesbla S. A. e por Tecnológica Limitada, como garantia da execução dos contratos números 321 e 59, de 1939 (PG. 33.720 e 33.722). — O Tribunal autorizou a restituição das aludidas caucões.

N. 18.121, de 7 do corrente, sobre o contrato celebrado sob o n. 375, com a Empresa Comercial Importadora Limitada, para fornecimento ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (PG. 30.384).

N. 17.892, de 4 do corrente, da mesma Comissão sobre o contrato celebrado sob o n. 389, com a International Machinery Company, para fornecimentos ao Departamento de Aeronáutica Civil (PG. 30.324).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 1.672, de 8 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 61.405/39, relativo ao contrato celebrado com Lúcia Carolina da Silva Gosling, concernente à aquisição feita pela mesma do prédio da rua do Rosário n. 82, nesta Capital, desapropriado pela União Federal, de acordo com o Decreto-lei número 4.969, de 18 de setembro de 1903 (PG. 30.388). — Foi ordenado o registro.

Processos:

De pagamentos:

De 3:825\$0, a Alcebades Otaviano de Oliveira Santiago, e de 4:350\$0, a José da Silveira Primo, de diárias (PG. 34.167 e 36.833). — O Tribunal mandou devolver os processos ao Tesouro Nacional de acordo com os pareceres.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas e transferência para o Tesouro Nacional, do crédito de 7:668\$6 por conta da verba 1ª — Pessoal (PG. 34.165).

Idem, idem, na Delegacia Fiscal em Porto Alegre e transferência para o mesmo Tesouro do crédito de 3:709\$6 por conta da verba supracitada (PG. 36.834).

O Tribunal mandou proceder às devidas anotações, de vez que, em virtude do Decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro findo, o crédito está automaticamente distribuído.

De concessões:

De aposentadoria:

A José Augusto da Silva Ribeiro, auxiliar de consulado; a Paulino Alves da Trindade, carteiro classe G, do Quadro IV, do Ministério da Viação; Eduardo Pereira Rebocho, patrão classe E, do Quadro IV do Ministério da Educação; Joaquim José da Silveira Junior, tesoureiro classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda; Eustáquio Ribeiro, contínuo classe G, do Quadro III, do Ministério da Justiça; Júlia Gonçalves do Vale Pereira, redator de análises do Senado Federal; Antônio Abílio Botelho, motorista da Casa de Detenção; Henrique Schuller, consul; e a Inácio Fonseca Junior, escrivão da Mesa de Rendas de S. Borja, Rio Grande do Sul. (PG. 1.102, 32.422, 5.426, 3.080, 33.549, 5.570, 3.146, 32.606, 30.406). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

A Benjamin do Rego Monteiro Filho, coletor federal em Terezina, no Estado do Piauí (PG. 32.406). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada, *sob reserva*. Votou vencido o Ministro Ruben Rosa.

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Dagmar de Oliveira, viúva de Ernesto Ma-

chado Vieira, 2º tenente reformado do Exército e a Maria José de Abbadias, viúva do 2º tenente reformado da Armada, Manuel Felipe de Abbadias (PG. 33.694 e 33.068);

De montepio civil a Maria Luiza Menezes, filha de Leopoldo José de Menezes, chefe de Seção da Repartição Geral dos Telégrafos (PG. 33.764).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos:

De concessão de reforma ao cabo de esquadra Levi Luiz de Oliveira Carvalho; aos soldados Agripino Cândido de Araujo e ao 1º sargento, Antônio Rodrigues Freire, todos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 36.374, 36.364 e 33.148). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1.654, de 23 do mês findo, fazendo considerações sobre o ato da Delegação desse Tribunal no Estado do Espírito Santo, que vem impugnando as folhas organizadas para pagamento das quotas de presença a vários membros da Comissão de Salário Mínimo, da 12ª Região (PG. 36.198). — O Tribunal nada tem a resolver sobre o assunto à vista dos pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.744, de 25 do mês findo, distribuição do crédito de réis 7:150\$000 a Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, por conta da verba 1ª. — Pessoal — (PG. 34.145).

N. 3.904, de 8 do corrente, sobre o pagamento de 3:110\$0 à Companhia Carbonífera de Araranguá, por serviços prestados (PG. 30.416). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Offício n. 609, de 17 do mês findo, da Delegação deste Tribunal no Departamento dos Correios e Telégrafos, encaminhando o recurso interposto pelo ajudante e porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do ato da mesma Delegação que julgou indevidamente comprovada a aplicação dada ao adiantamento de 10:444\$51 recebido pelo mesmo funcionário em 28 de Setembro de 1935 (PG. 32.751). — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de julgar legal a aplicação do adiantamento, oficiando-se à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, recomendando-se que na aplicação de adiantamentos, sejam observadas rigorosamente as prescrições regulamentares.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 12.425, de 28 de novembro findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 52:000\$0 à Tesouraria do mesmo Ministério, por conta da verba 1ª. — Pessoal (PG. 36.876).

N. 12.073, de 23 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de 200:000\$0 a Francisco Rodrigues de Alencar, estatístico auxiliar classe G, com exercício no Serviço Florestal, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo nos meses de novembro e dezembro de 1939 (PG. 36.224).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 11.357, de 20 do mês findo, pagamento de 180\$0 ao contínuo classe G, da Escola Nacional de Química, Eduardo de Souza Pereira, de auxílio para aluguel de casa no mês de outubro último (PG. 36.360). — O Tribunal recusou registro à despesa por se tratar de duplicata de pagamento, conforme se verifica pelas informações.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 4:179\$0 a Alberto Mendes Guimarães, 5:833\$3 a Antônio Augusto Cardoso de Castro, 825\$0 a Pedro Alves da Silva, 82:111\$6 a Sívio de Noronha; 42:684\$4 a Cristiano Gomes da Silva, 3:781\$6 a João Henrique Praxedes; 33:846\$2 a José da Rocha Wanderley; 24:023\$9 a Cláudio Acilino de Lima e de 37:840\$7 a Artur Carlos Ferrão, de dívidas de exercícios findos. — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas, tendo em vista a exposição de motivos ministerial, junto por cópia aos processos, e o despacho do Sr. Presidente da República nela proferido. (PG. 36.966, 31.087, 36.794, 36.945, 37.056, 30.398, 36.919, 33.338 e 30.400).

De 684\$0 a Cândido Reis dos Santos e de 1:511\$1 a Eduardo Jordão Amorim do Vale, de dívidas de exercícios findos. (PG. 33.214 e 36.982). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão de aposentadoria a Otaviano Rodrigues Macedo, agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Estado de Minas Gerais. (PG. 10.059). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Offício n. 17.928, de 5 do corrente, sobre o pagamento de réis 4:214\$1 à Empresa Progresso Limitada e outros, proveniente de fornecimentos, por intermédio da Comissão Central de Compras, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (PG. 20.756). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 9.703, de 30 de setembro último, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de 11:350\$0 à Construtora Manuel Pereira Limitada, por serviços prestados (PG. 26.923). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 11.302, de 11 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 30:000\$0 ao diretor da Escola Nacional de Belas Artes, Osvaldo Teixeira, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente ano (PG. 34.391). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 11.185, de 6 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 1.814, do dia 30 de novembro findo, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento (PG. 36.975). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 17.597, de 28 do mês findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 105:000\$0 a Serviços Hollerith S. A., por fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 36.956). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo no julgamento do processo, assumido a presidência o Sr. ministro Ruben Rosa, vice-presidente, por haver se declarado impedido o Sr. presidente.

N. 17.214, de 22 do mês findo, da mesma Comissão, pagamento de 1.912:239\$0 a E. G. Fontes, por fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 32.924). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 17.366, de 24 do mês findo, da mesma Comissão, sobre o pagamento de 15:456\$5 ao Instituto do Açúcar e do Alcool e outros por fornecimentos ao Ministério das Relações Exteriores (PG. número 36.759). — O Tribunal recusou registro a despesa, de acordo com os pareceres.

Ns. 17.812, 17.813 e 17.944, de 1 a 5 do corrente, da mesma Comissão, sobre a restituição das cauções depositadas por Willmann Xavier & Comp. Ltda. (2), e pela Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., como garantia da execução dos contratos ns. 169, 192 e 69, do corrente ano (PG. 36.788, 36.790 e 34.097). — O Tribunal autorizou o levantamento das aludidas cauções.

N. 17.991, de 6 do corrente, sobre o termo n. 397, de rescisão do contrato n. 139, celebrado com Oscar Fines & Comp., para fornecimentos à Casa da Moeda (PG. 30.366). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer do sennet procurador.

Processos:

De pagamento de 2:760\$0 a Gonçalo Rego Monteiro, de diárias (PG. 36.836). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, a posteriori.

De 16:413\$9 a Othon J. de B. Melo, de dívida de exercícios findos (PG. 36.012). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se esclareça se a importância da despesa foi paga.

De concessões:

De reversão de pensão de meio soldo e montepio a D. Gertrudes Barreto Leite Rocha e outros, filhos do general de Brigada, reformado, do Exército, Silvestre Rocha (PG. 33.046). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Hermínia Margarida Witte Gonçalves e outra, filhas do capitão-tenente Carlos Alberto Witte; a Ana Gosa Galvão, irmã de Azor Galvão de Sousa, 1º sargento do Exército e a Guiomar de Carvalho Graça da Costa Campos, filha do capitão de fragata reformado José Autran de Alencastro Graça (PG. 33.038, 36.393, 33.050).

De montepio e meio soldo a Orsina da Rocha Ambrosio e outra, filhas do general de brigada reformado, João Filadelfio da Rocha (PG. 36.378).

De aposentadoria a Manuel do Nascimento Ferreira, almoxarife, classe H, do Quadro único, do Ministério da Agricultura; Reinaldo Teodoro Cabral, estereotipista da Imprensa Nacional; a Horcília Batista, encadernador, idem; a Olegário Coelho, revisor, idem; a Mário da Costa Lima, oficial administrativo, classe K, do Quadro I, do Ministério da Viação; a Joaquim de Sousa Lima, contínuo, classe G, do Quadro I, do Ministério da Fazenda; a José Gonçalves Lessa Vieira, 3º oficial do Serviço de Indústria Pastoral; a Augusto do Couto Maia, professor catedrático do Quadro V, do Ministério da Educação e a Ataliba Corrêa, pagador, classe K, do Quadro único, do Ministério da Agricultura; (PG. 30.088, 33.547, 33.545, 30.108, 32.598, 33.514, 32.450, 2.026 e 30.101). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.374, de 27 do mês findo, sobre o pagamento de 200\$0 ao oficial de Justiça interino, da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, Eurico Cordeiro de Mesquita, de gratificação. (PG. 33.963). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Processo de concessão de reforma a Paulo Miranda Quaresma, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 33.162). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. (3.437 e 3.768), de 31 de outubro e 28 de novembro último, sobre o contrato celebrado com João J. Pieroni, para fornecimentos de trilhos e acessórios à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (PG. 30.261). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Procurador.

N. 3.805, de 29 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei número 1.711, de 27 de outubro último, que corrige as tabelas dos Quadros VII a XIII do mesmo Ministério. (PG. 30.288). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

Ofício n. 8.455, de 6 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Paulo de Oliveira Sampaio, para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronautica Civil. (PG. 30.870). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 11.933, de 20 de novembro findo, do Departamento de Administração, sobre o registro do Decreto-lei n. 1.759, de 9 anterior, que abre o crédito suplementar de 200.000\$0 em reforço a verba 5 — Obras, etc. consignação I — Diversos — sub-consignação 1 — Obras novas, etc. do vigente orçamento. (PG. 30.358). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

N. 11.834, de 17 do mês findo, do Departamento de Administração, com a cópia do Decreto-lei n. 1.751, de 8 do mesmo mês, que transfere da sub-consignação 39. — consignação III para sub-consignação n. 24 da verba 2ª — Material, a importância de 27.275\$0. (PG. 32.697). — O Tribunal mandou anotar o ato a que se refere o aludido Decreto-lei e ordenou o registro da distribuição do crédito à Tesouraria do Ministério.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 11.174, de 6 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 1.313, de 30 de novembro último, que altera sem aumento de despesa para o vigente orçamento. (PG. 36.973). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ministério da Educação e Saúde:

N. 9.669, de 12 de setembro último, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 15:328\$9 a Demétrio Bezerra Gonçalves Periasú e outros, extranumerários-mensalistas da Faculdade Nacional de Medicina, de remuneração nos meses de fevereiro a outubro do corrente ano. (PG-22.770).

N. 10.791, de 27 de outubro último, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 35:502\$6 ao pessoal extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, Alvaro de Paula Pontes e outros, de remuneração no período de março a dezembro do corrente ano. (PG-28.161).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 11.031, de 27 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, solicitando que seja posta à disposição da Comissão Central de Compras, a importância de 6:000\$0 por conta da sub-consignação III, livros etc. 22) — I — Material Permanente, da verba 2ª. — Material (PG-36.861). — O Tribunal mandou anotar o destaque de que se trata.

N. 10.035, da Divisão de Contabilidade, de 28 de setembro último, sobre a caução de 500\$0 depositada por Herm Stoltz Cia., na Delegacia Fiscal em Pernambuco, para garantia do contrato lavrado com a Escola de Aprendizes Artífices no mesmo Estado, em 1938 (PG-29.064). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 17.643, de 29 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição da caução depositada pela S/A. Marvin, como garantia da execução do contrato n. 300, deste ano. (PG-26.520). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução.

N. 1.666, de 7 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 41.147/38, relativo ao contrato celebrado com a Companhia Cervejaria Brahma, concernente à alienação, feita a mesma, do domínio pleno do terreno situado à rua Almirante Alexandrino n. 1.849, no Silvestre, nesta Capital. (PG-30.372). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

A Constança Maria de Santana, encadernador da Imprensa Nacional; Alice de Oliveira Alves, idem, idem; Francisco Chagas Teles de Araújo, impressor classe H, idem; Júlio da Silva Ventel, auxiliar de Laboratório do Instituto Osvaldo Cruz; Inácio José de Oliveira Borges, médico sanitário do Quadro I, do Ministério da Educação; José Hermes Monteiro, agente tesoureiro, da Agência do Correio de Lavras no Estado do Ceará; Avelino Pereira Lopes, chefe de portaria do Quadro I, do Ministério da Viação; Antônio Rufino da Silva, atendente do Quadro único do Ministério do Trabalho; José Lins Macedo Cavalcanti Filho, oficial administrativo classe J, do Quadro IV do Ministério da Viação; Lucas Moreira dos Santos, estatístico classe I, do Quadro I do Ministério da Justiça; Saturnino Crisostomo, coletor federal em Bonito, no Estado de Pernambuco e a Antônio Grucci, operário soldador de 3ª classe, das Oficinas Gerais de Aviação Naval. (PG-30.100, 32.558, 5.684, 23.225, 8.191, 2.706, 3.570, 32.566, 32.412, 4.882, 32.552, e 2.348). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

A Carlos de Andrade Gama, oficial administrativo, classe K, do Quadro I, do Ministério da Fazenda; (PG-33.587). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins a que aludem os pareceres.

A Ercolino Gentil Perro, guarda-civil, classe E, da Polícia do Distrito Federal. (PG-33.529). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada, *sob reserva*.

De montepio e meio soldo a Branca Rocha Dias Vieira e outras, filhas do general de Brigada reformado do Exército Silvestre Rocha (PG-33.046). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres.

De melhoria de pensão:

Nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Euzébia Vieira Teixeira, viúva de João Inácio Alves Teixeira, general de Divisão, graduado reformado e a Cândida Maria das Dores, mãe de mecânico naval de 2ª classe Rodolfo Peçanha de Freitas. (PG-33.084 e 33.086);

Nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto do corrente ano a Josefina Schimelpfeng Pereira, irmã de Delfídio Schimelpfeng Pereira, capitão do Exército; a Maria Pia Correia Caldas, viúva de General de Brigada, reformado, Manuel Francisco da Silva Caldas e a Joanita Monte Marques e outras, filhas de João Batista da Conceição Monte, general de divisão. (PG-36.730, 36.696 e 30.318).

De montepio e meio soldo a Cândida Ramos da Cruz, viúva de Vicente Ferreira da Cruz, major graduado, reformado do Exército. (PG. 33.044). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 286:651\$7 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de dívida de exercícios findos. (PG. 36.987). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao aspeçada da Polícia Militar do Distrito Federal, Artur da Costa Guimarães. (PG. 33.164).

— O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 2.378, de 28 de mês findo, do Serviço do Pessoal, sobre a redistribuição de créditos às Delegacias Fiscais nos Estados de S. Paulo e Pernambuco, por conta da verba 1ª — Pessoal. (PG. 36.882). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.848, de 4 do corrente, pagamento de 143:146\$0 à Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, por serviços prestados à Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense. (PG. número 36.941). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 18, de 7 do mês findo, sobre o contrato celebrado pela Companhia Escola de Engenharia com José Felix da Costa, para instalação de uma barbearia. (PG. 29.748). — O Tribunal nada mais tem a resolver sobre o processo, de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 8.659, de 12 de setembro último, da Divisão do Pessoal, sobre a anulação na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para ser incorporada ao crédito em ser, da importância de 3:590\$3 por conta da verba 1ª — Pessoal — I — Pessoal Permanente — I — Quadro único. (PG. 33.428). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que alude o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 11.815 e 11.739, de 4 do corrente e 30 de novembro findo, da Divisão do Pessoal, sobre os pagamentos de 4:360\$0 aos funcionários Sílvia Braz da Cunha e outros e de 4:950\$0 a Euridina da Silveira Lobo e outros, de gratificações por serviços extraordinários e salários, respectivamente, no mês de novembro deste ano. (PG. 34.121 e 33.616).

N. 11.102, de 1 do corrente, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 20.751:990\$0 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, proveniente de taxas de esgotos de prédios nesta Capital, relativos ao 2º semestre do corrente ano. (PG. 37.162).

N. 9.182, de 30 de agosto último, da Divisão de Contabilidade, sobre a distribuição do crédito de 15:600\$0 ao Tesouro Nacional, por conta da sub-consignação I — Quadro único — Consignação I — Pessoal Permanente da verba 1ª — Pessoal. (PG. 23.958).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 10.456, de 24 de outubro último, da Divisão de Contabilidade, sobre a distribuição do crédito de 3:300\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 1ª — Pessoal. (PG. 36.667). — O Tribunal mandou proceder à anotação, de vez que, em virtude do Decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro último, o crédito está automaticamente distribuído.

N. 11.173, de 6 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 1.815, de 30 de novembro findo, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento. (PG. 36.964). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

N. 11.219, de 7 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o contrato celebrado com Campos e Fernandes Ltda., para obras no edifício Central do Instituto Benjamin Constant. (PG. número 30.374). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Senhor Procurador.

N. 10.997, de 24 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 5.000:000\$0 à Divisão Sanitária da Fundação Rockefeller, de auxílio. (PG. 30.414). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de R\$828 à Rôde de Vição Paraná S. Catarina, de dívida de exercícios findos. (PG. 26.285). — Recusou-se registrar de acordo com o parecer.

De concessão:

De aposentadoria a Carlos Leandro Moreira Machado, chefe de Divisão do Ministério da Educação, Quadro I, José Passos, servente do Quadro I, idem;

Manuel Tomás Sarmento de Sá Barata, professor do Quadro V, idem; Manuel Rodrigues Barrocas, guarda civil do Quadro II, do Ministério da Justiça; Manuel Augusto de Andrade Costa, artifice de reparos de obras do Quadro V do Ministério da Fazenda; Herminia da Costa Pereira, compositor da classe "D", da Imprensa Nacional; José Santos Beguito, contínuo classe "G", idem, idem; Olimpia da Costa Pereira, encadernadora classe "E", idem; Antônio Joaquim Vaz, servente do Ministério das Relações Exteriores e a João Luiz Campos Filho, agente fiscal do imposto de consumo do Distrito Federal. (PG. 4.818, 33.553, 6.895, 32.564, 30.076, 33.541, 7.218, 7.258, 6.877 e 32.576).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Zulmira Evaristina Correia Reinhardt e outra, mães do 2º tenente do Exército, João Batista Correia Reinhardt; Maria Generosa Barbosa, mãe do sargento, sub-oficial da Armada, Nilo Barbosa de Sousa e a Francisca de Oliveira Duro, viúva de João Eremita Duro, amantense de 1.ª classe do Exército. (PG. 16.838, 25.198, 33.092). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem idem a Iracema de Oliveira Braga e outra, filhas do capitão de Corveta Oscar Gomes Braga. (PG. 41.925). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada, *sob reserva*.

De montepio civil em reversão a Edith Pinheiro e outras, filhas de Francisco Tomás Pinheiro, ex-diretor do Tribunal Eleitoral, no Estado da Bahia. (PG. 33.718).

De montepio e meio soldo a Maria Dulce da Fontoura Duclous Allen e outras, filhas do alferes reformado do Exército, Edmundo Júlio da Fontoura Duclous. (PG. 6.968). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De revisão de processo de habilitação de montepio dos herdeiros do capitão da antiga brigada militar do Distrito Federal João Pinto de Sousa. (PG. 866). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De pagamentos:

De 100:923\$9 a Companhia Nacional de Navegação Costeira e de 5:925\$0 a Companhia Brasileira de Instrumentos Científicos Nansen, de dívida de exercícios findos. (PG. 37.021 e 41.023).

De 18:526\$2 a Ananilio Ferreira da Silva e outros, de acordo com o Decreto-lei n. 23.298, de 27 de outubro de 1933. (PG. 041);

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De distribuição do crédito de 2:333\$5 à Delegacia-Fiscal em Sergipe por conta da verba 1.ª Pessoal. (PG. 33.365). — O Tribunal mandou proceder à anotação, de vês que, em virtude do Decreto-lei número 1.755, de 9 de novembro último, o crédito está automaticamente distribuído.

Offícios:

N. 17.891, de 4 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob o n. 395 com a Companhia Aga Brasil S/A., para fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 30.322). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres.

N. 16.702, de 13 de novembro findo, da mesma Comissão, pagamento de 73:300\$0 a Standard Oil Comp. of Brasil, por fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 33.429). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, *sob reserva*.

N. 17.644, de 29 do mês findo, da mesma Comissão, sobre o contrato celebrado sob o n. 245, de 1939, na parte relativa ao levantamento da caução depositada como garantia do mesmo. (PG. 36.522). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.741, de 25 do mês findo, solicitando que seja posta à disposição da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, como crédito à Tesouraria da Diretoria Regional, a importância de 5:725\$0 por conta da verba 1.ª Pessoal. (PG. 36.872). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ofício n. 8.148, de 23 do mês findo, do Serviço do Pessoal sobre o pagamento de 921\$7 a Edmilson Esteves, dactilógrafo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de gratificação. (PG. 36.222). — O Tribunal nada teve a resolver, por não ter havido pedido de reconsideração.

No início da presente sessão o Tribunal resolveu dispensar os oficiais administrativos classe "J", Heitor Ferreira Pimenta e Aluizio Porto Ribeiro das funções de assistentes, respectivamente, das Delegações nos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, designando o primeiro dos citados funcionários para exercer idênticas funções na Delegação do último dos citados Estados.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 15 do corrente às 13.30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 150 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1939

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, doutor Leopoldo Cunha Meia — Secretário, bacharel Flávio Bastos

Presentes os senhores ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Americo, Bernardino de Sousa e Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Rogério de Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas

N. 31.937, de José Raimundo de Paula Rodrigues, agente do correio em Barcelos, Estado do Atoazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.994, de Carlos Maximiliano da Cunha armazenista da Inspetoria de Águas e Esgotos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 1.003, de José Saraiva de Medeiros Pais, almoxarife da Estrada de Ferro de Goiaz, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1935;

N. 1.004, de José Saraiva de Medeiros Pais, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 1.006, de Manuel Batista Bittencourt, almoxarife do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 24 de agosto de 1938;

N. 1.027, de Fabrício Correia de Sousa, então praticante da 1.ª classe do Imposto de Renda, no Estado do Ceará, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:000\$0 recebido em 24 de janeiro de 1934;

N. 1.543, de Luiz Brito, tesoureiro da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934;

N. 1.590, de Gícero Pereira de Carvalho, pagador da classe H, da 5.ª Divisão da Rede de Viação Cearense, Estrada de Ferro de Sobral, no Estado do Ceará, de 1 a 7 de janeiro, 15 de janeiro a 15 de março e de 28 de março a 26 de abril de 1938.

— O Tribunal julgou quílos os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 23.143, de Ananias Rodrigues Teixeira, ex-agente do correio em Bonsucesso, Estado de Minas Gerais, de 1 de maio de 1904 a 23 de julho de 1930. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela importância de 12:038\$48, proveniente de saldo não recolhido e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 25.934, de Dionísia Lemos de Moraes, ex-agente do correio em Santa Cruz, Estado de São Paulo, de 20 de dezembro de 1921 a 5 de janeiro de 1932. — O Tribunal julgou a responsável em alcance pela importância de 91\$798, resultante da compensação entre o débito de 131\$4, sendo 130\$8 de saldo a menos recolhido em 1922 e 130\$8 de gratificação recebida a maior em 1922 e \$6 de saldo a menos recolhido em 1932 e o crédito de 39\$612, sendo 15\$483 de gratificação não recebida em 1921, 8\$0 de aumento provisório em 1923 e 16\$129 de gratificação em 1932 e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 27.891, de João Batista Kistemacker, 2º sargento, n. 33, da Companhia Extranumerária da Escola Militar, quando serviu como agente postal em Mariano Procópio, Estado de Minas Gerais, no período de 13 de maio de 1925 a 28 de setembro de 1928. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela quantia de 5:052\$0, sendo 13\$0 de saldo a menos recolhido em 1928, 25\$0 de diferença de selo do estafeta e 5:013\$1 de extraviado de registrados e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 36.120, de Mercedes Teixeira Machado, ex-agente postal em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, de 15 de dezembro de 1930 a 19 de outubro de 1931. — O Tribunal julgou a responsável em alcance pela importância de 198\$240, resultante da compensação entre o débito de 967\$272, sendo 130\$948 de saldo a menos recolhido, reis 830\$424 de gratificação a maior recebida e 5\$9 de responsabilidade que lhe foi imposta e o crédito de 769\$032 de gratificação não recebida em 1931 e mandou lavrar, nesse sentido o competente acordão.

N. 44.371, de Augusto Pereira Júnior, ex-agente postal em "Vargem das Palmas", Estado de Minas Gerais, de 1 de fevereiro de 1917 a 15 de fevereiro de 1922. — O Tribunal resolveu que se proceda na forma do parecer do Sr. Dr. Procurador.

N. 29.343, de José Jerônimo de Sousa, ex-tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Anápolis", Estado de Goiaz, de 14 de março de 1919 a 12 de junho de 1934. — O Tribunal resolveu que se aguarde a solução da cobrança executiva do alcance, promovida pelo Sr. Dr. Procurador.

Ofício n. 543, de 8 de fevereiro deste ano, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, o qual está junto ao processo de tomada de contas n. 33.120, de Arlindo de Carvalho, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Campo Grande, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal resolveu baixar o processo à Diretoria de Tomada de Contas, afim de que proceda às necessárias sindicâncias no sentido de ser encontrado o processo que se diz extraviado, bem assim para que, mediante rigoroso inquérito, apure a responsabilidade pelo desaparecimento do mesmo processo.

N. 2.785, de Antônio da Cruz Ribeiro, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, de 21 de agosto de 1906 a 5 de outubro de 1905. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Corpo Instrutivo informe so-

bre o resultado das tomadas de contas do responsável, durante toda a sua gestão.

N. 13.166, de Alcindo Brasil Guedes, administrador da mesa de rendas federais em Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1920, exercício de 1919. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 71\$3, correspondente ao alance apurado e a cujo pagamento foi o responsável condenado por acórdão de 30 de maio deste ano, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão de quitação.

N. 23.050, de Maria Gonçalves Amado, agente do correio em "Figueira", Estado de Minas Gerais, de 5 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1921. — Havendo sido recolhidas aos cofres públicos as quantias de 12\$5 e 26\$1, mediante alienação administrativa da caução prestada, e correspondente ao alance e juros da mora, a cujo pagamento foi o responsável condenada por acórdão de 28 de agosto de 1935, resolveu o Tribunal julgá-la quite para com a Fazenda Nacional, mandando expedir-lhe a competente provisão de quitação.

N. 23.356, de Aristides Correia Alvim, coletor federal em Rio Branco, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1917 a 31 de maio de 1923. — Havendo sido recolhidos aos cofres públicos as quantias de 965\$4 e 924\$3, correspondentes ao alance e aos juros de mora, apurados no processo e a cujo pagamento foi o responsável condenado por acórdão de 30 de setembro de 1931, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão de quitação.

N. 441, de Procópio Moreira, coletor federal em "Concórdia", Estado de Santa Catarina, de 11 de novembro a 31 de dezembro de 1937. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 66\$7, correspondente ao alance apurado e a cujo pagamento foi o responsável condenado por acórdão de 18 de abril deste ano, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão de quitação.

De baixa de fiança:

De Joaquim Vieira de Miranda, ex-ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo, requerida por sua viúva e única herdeira, Eulina Soares Porto de Miranda. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "A baixa da fiança de que se trata independe de autorização do Tribunal, de acordo com os pareceres."

De Manuel do Vale e Silva, coletor federal, aposentado, de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, requerida em 28 de setembro deste ano. — O Tribunal resolveu indeferir o requerimento, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 250\$0 em 31 de agosto de 1938, pelo inspetor de alunos do Colégio Pedro II — Internato — Fleurville Portela, para despesas com condução e transporte, de junho a agosto.

De 7.500\$0 em 9 de junho deste ano, pelo escriptorário do mesmo Colégio, Nelson Santos, substituído pela arquivista Alzira Gualba Moura, para aquisição de livros, de junho a julho.

De 2.500\$0 em 1 de setembro, pelo escriptorário do Hospital Pedro II, do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, Osmar de Carvalho, para despesas urgentes, de julho a setembro;

De 2.500\$0 em 22 de agosto, pelo escriptorário do Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, Nelson Magalhães da Mota, para atender a despesas a seu cargo, de julho a setembro;

De 7.000\$0 em 9 de maio, pelo chefe da portaria do mesmo Ministério, José Calheiros da Silva, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de abril a junho;

De 150.000\$0 em 21 de julho, pelo engenheiro classe J, do mesmo Ministério, com exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Edgard Pereira Braga, para despesas com reparos indispensáveis nos reservatórios desta Capital e Usina do Aearí, de junho a agosto;

De 6.000\$0 em 11 de agosto, pelo contínuo do Tribunal de Contas, Paulino José Simplicio, para pagamento de despesas miúdas, de julho a setembro;

De 2.000\$0 em 18 de agosto, pelo chefe da portaria da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, para ocorrer a despesas de pronto pagamento, do 3.º trimestre;

De 3.000\$0 em 15 do mesmo mês, pelo chefe de oficina da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda, Antônio Diógenes de Sousa, para despesas com reparos e concertos, de julho a setembro;

De 20.000\$0 em 21 de julho, pelo oficial administrativo classe II, do quadro do Ministério da Guerra, Arnor Guapiassú, para atender a despesas com a realização dos concursos para provimento de cargos públicos federais, no 3.º trimestre;

De 150.000\$0 em 22 de novembro, pelo oficial administrativo do Ministério do Trabalho, Gioconda Ruggiero, para despesas com

serviços extraordinários e urgentes necessários à execução do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 399, de 30 de abril (salário mínimo), de outubro e novembro.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 353.000\$0 em 30 de junho de 1938, pelo oficial administrativo classe J, do Ministério da Fazenda, com exercício no Departamento Nacional de Saúde, Alberto Vaddington Leal, para atender a despesas de pronto pagamento a seu cargo, de julho a setembro;

De 32.100\$0 em 13 de junho deste ano, pelo secretário da Universidade do Brasil, Armando Fajardo, para ocorrer a despesas com aquisição de material para a Comissão do plano da Universidade citada, de junho a agosto;

De 1.337.000\$0 em 23 de março, pelo engenheiro classe K, do Departamento de Aeronáutica Civil, Alberto de Melo Flores, para despesas de pessoal e material com os serviços de terraplanagem, concreto, etc., inclusive melhoramentos e equipamentos dos aeroportos de Belo Horizonte, Porto Alegre, Belém, Salvador e Vitória e Aeródromo de Mangueiras, de janeiro a março;

De 475\$0 em 14 de setembro, pelo contador da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Arquimino Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro.

O Tribunal julgou legal a aplicação dada aos adiantamentos, mandando reverter ao crédito próprio o saldo recolhido.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 30.000\$0 em 1 de julho, pelo ajudante técnico de 1.ª classe, extranumerário do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Sergipe, Tenisson Freire, para ocorrer a despesas a seu cargo, no 3.º trimestre;

De 300\$0 em 17 de julho, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, Mário Nogueira da Cruz, para ocorrer a despesas a seu cargo, no 3.º trimestre;

De 600\$0 em 26 de julho, pelo arquivista classe D, da Alfândega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Odilon Manso Pegado, para atender a despesas miúdas a seu cargo, idem;

De 750\$0 em 21 de setembro, pelo oficial administrativo classe II, da Seção do Imposto de Renda no Estado acima, Olinho Gonçalves de Medeiros, para atender a idênticas despesas, idem;

De 15.000\$0 em 24 de maio, pelo auxiliar de escrita de 5.ª classe da Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região, no Estado do Pará, João de Oliveira Gomes, para despesas com o Serviço de Profilaxia da Malária;

De 150\$0 em 30 de junho, pelo guarda sanitário da Sub-Inspeção Sanitária do Porto de Maceió, Estado de Alagoas, Joaquim Sabino de Melo, para despesas miúdas do 2.º trimestre.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 2.100\$0 em 30 de junho, pelo almoxarife da Escola de Aprendiz Artífices no Estado de Mato Grosso, Valentim Profeta do Amaral para despesas com a merenda escolar. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento, mandando reverter ao crédito próprio o saldo recolhido.

De 1.250\$0 em 1 de dezembro de 1938, pelo inspetor fiscal no Estado do Piauí, João Climaco Pereira, para despesas com transporte em serviço. — O Tribunal julgou ilegal a aplicação dada ao adiantamento, em face do que dispõe o art. 302 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

De 450\$0 em 10 de junho do mesmo ano, pelo então inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Amazonas, Teofares Monteiro de Sousa, para despesas com o seu transporte, de junho e julho. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, afim de que seja junto ao processo o conhecimento original do recolhimento da quantia glosada.

De 1.000\$0 em 21 de outubro, pelo então inspetor de coletorias no Estado do Maranhão, Benjamin Castelo Branco, para despesas com o seu transporte em serviço;

De 1.200\$0 em 26 de março deste ano, pelo inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão, Tadeu Vilar de Lemos, idem, idem;

De 1.500\$0 em 22 de maio, pelo inspetor de coletorias no Estado de Alagoas, Manuel da Costa Barbosa, idem, idem;

De 1.250\$0 em 15 de junho, pelo inspetor de coletoriano Estado do Maranhão, Moacir Reis de Azevedo, idem, idem;

O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos, para os fins a que aludem os pareceres.

De 3.000\$0 recebido da Pagadoria do Ministério da Guerra, em 9 de janeiro de 1926, pelo coronel Jônatas da Costa Rego Monteiro, para despesas a seu cargo, no 1.º trimestre. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 19 deste mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, passou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

Termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Município de Patos, do Estado de Minas Gerais, regulamentando dois aproveitamentos de energia hidráulica, um realizado numa queda d'água existente no Ribeirão da Mata, Comarca, Distrito e Município de Patos, já manifestado e registrado, de acordo, respectivamente, com o artigo 149 do Código de Águas e o artigo 1.º, alínea A), do Decreto n.º 13, de 15 de janeiro de 1935; e outro a realizar-se numa queda d'água existente no Ribeirão das Lages, Município de Coromandel, concedido pelo Decreto n.º 3.676, de 1 de fevereiro do ano em curso, ambos no Estado de Minas Gerais:

Aos 15 dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro, Sr. Dr. Fernando Costa, por parte do Governo Federal, e o Sr. Dr. Francisco de Assis Serrano Neves, brasileiro, solteiro, advogado, como representante do Governo do Município de Patos, Estado de Minas Gerais, conforme procuração passada no cartório do tabelião Lauro dos Santos, officio da cidade de Patos, Estado de Minas Gerais, e que fica arquivada nesta Secretaria de Estado, acordaram, tendo em vista o requerido pelo Governo do Município de Patos, em obediência ao estipulado no artigo 18 do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938, e o disposto no Decreto número 3.676, de 1 de fevereiro do ano em curso, em assinar o presente termo de contrato, regulamentando o aproveitamento realizado por aquele Governo do Município de Patos, numa queda d'água existente no Ribeirão da Mata, Comarca, Distrito e Município de Patos, já manifestado e registrado, de acordo, respectivamente, com o art. 149 do Código de Águas e o art. 1.º, alínea A), do Decreto n.º 13, de 15 de janeiro de 1935, bem como aproveitamento progressivo a realizar-se na Cachoeira das Lages, no Ribeirão do mesmo nome, Município de Coromandel, também no Estado de Minas Gerais, que por citado Decreto número 3.676 foi outorgado a dito Governo do Município de Patos, daqui por diante denominado concessionário.

Cláusula primeira — O concessionário obriga-se a continuar com a exploração do aproveitamento realizado numa queda d'água do Ribeirão da Mata, com a potência de cento e quatorze (114) kilowatts, provenientes da altura de queda de quatorze e meio metros (14.50 m.) e a descarga de oitocentos litros por segundo (800 l/s); e a realizar o aproveitamento progressivo, até mil quarenta e nove (1.049) kilowatts, inicial de quinhentos vinte e quatro (524), da energia hidráulica proveniente da Cachoeira das Lages, no Ribeirão do mesmo nome, com cem (100) metros de queda e quinhentos trinta e cinco litros de descarga por segundo (535 l/s), cuja concessão lhe foi outorgada pelo Decreto n.º 3.676, já citado, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, no decreto de concessão e nas leis e regulamentos que regulam ou venham a regular o assunto.

Cláusula segunda — (*Fins a que se destina a energia*) — Os aproveitamentos destinam-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos federais, estaduais e municipais, para serviços de utilidade pública e para comércio de energia elétrica no Município de Patos, Estado de Minas Gerais.

Cláusula terceira — (*Orçamentos preliminares*) : — Os orçamentos apresentados para execução do projeto aprovado, referente ao aproveitamento do Ribeirão das Lages, prevalecerão, tão somente, até verificação do seu custo histórico, isto é, do seu custo real, o que será feito no momento oportuno, mediante verificação das obras e instalações referentes, exame da contabilidade do concessionário e dos respectivos comprovantes da despesa.

Cláusula quarta — (*Registro e contagem dos prazos*) : — O presente contrato, que é assinado em três vias, deverá ser apresentado, dentro dos trinta (30) dias seguintes ao de sua assinatura, ao Tribunal de Contas, para os fins previstos no artigo 114 da Constituição. Satisfeita essa exigência constitucional o concessionário deverá apresentá-la à Divisão de Águas, dentro dos trinta (30) dias seguintes, também para fins de registro, na conformidade do § 3.º, art. 1.º do Decreto n.º 13, de 15 de janeiro de 1935. Os prazos de vigência da concessão e de quaisquer outros direitos e obrigações estipulados no presente contrato, ou dele decorrentes, serão contados a partir da data do seu registro na Divisão de Águas, ou na Repartição em que esta se transformar.

Cláusula quinta (Obrigações diversas): I — Obrigações de caráter técnico:

O concessionário obriga-se:

- 1) a apresentar, dentro do prazo de um ano, as plantas gerais, em escala razoável e com todos os detalhes do aproveitamento, inclusive das linhas de transmissão da usina existente e da a ser construída;
- 2) a conservar as suas instalações em perfeito estado;
- 3) a obedecer em todos os seus serviços, salvo nos casos para os quais os regulamentos vigentes fizerem expressas e especiais determinações, às prescrições que estiverem em vigor, dentre as das normas

abaixo, não sendo aceitos carléis ou normas inferiores, ainda que delas derivadas, como segue:

- a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V.D.E.);
- b) Verband Deutscher Ingenieure (V.D.I.);
- c) American Institute of Electrical Engineers (A.I.E.E.);
- d) American Society Mechanical Engineers (A.S.M.E.);
- e) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.);
- f) International Electrical Commission (I.E.C.);

4 a obedecer a todas as exigências técnicas, constantes dos regulamentos em vigor;

5) a iniciar e terminar, dentro de seis meses e dois anos, respectivamente, sob pena de multa de duzentos mil réis (200\$00) diários, as obras relativas ao aproveitamento concedido pelo Decreto número 3.676, já citado, sendo que estes prazos só poderão ser modificados por motivo de força maior, a juízo exclusivo do Governo Federal.

II — Obrigações de caráter administrativo:

O concessionário obriga-se, ainda:

1) a confiar, exclusivamente, a brasileiros, quites com o serviço militar, a administração dos serviços de que trata o presente contrato;

2) a observar e manter em tais serviços, como limites mínimos de brasileiros, dentro de cada classe, os de três quartos (3/4) para operários, e dois terços para engenheiros e demais empregados;

3) a fiel observância de todas as outras exigências e normas estabelecidas, em relação à administração, execução e prestação daqueles serviços, pelo Decreto de concessão n.º 3.676, por este contrato, pelo Código de Águas, pelo Decreto-lei 852, de 1938, e pelas demais leis e regulamentos em vigor pertinentes ao assunto;

4) a tomar providências para ampliação de suas instalações, afim de aumentar as suas disponibilidades em energia elétrica, desde que o consumo atinja, durante três (3) horas e em sessenta (60) dias no ano, a oitenta por cento (80 %) da capacidade existente, providências essas que poderão ser, a juízo do Governo Federal, por intermédio da Divisão de Águas:

a) pedido de concessão de suplemento de potência hidráulica;

b) construção de centrais técnicas;

c) aquisição de energia elétrica de outras usinas ou redes;

5) a fornecer energia elétrica continuamente, sob tensão constante e em qualquer potência, de acordo com a sua capacidade, pelos preços que a Divisão de Águas lhe determinar, sendo que a obrigação de fornecimento, por parte do concessionário, inclui consumidores particulares e empresas de utilidade pública;

6) a evitar interrupções de qualquer espécie, em dito fornecimento, sendo que as de caráter permanente só poderão verificar-se por motivo de força maior, mediante prévia e expressa autorização da Divisão de Águas, perante a qual deverão ser justificadas as que se verificarem sem a sua autorização, sem prejuízo das sanções que couberem em cada caso;

7) a instalar nas centrais elétricas, aparelhos registradores de demanda e contadores de kilowatts-hora;

8) a enviar à Divisão de Águas, trimestralmente:

a) gráficos diários das cargas da energia elétrica produzida e da consumida;

b) dados sobre o valor das pontas de carga;

c) dados estatísticos sobre consumo, relacionando os consumidores por classe e discriminando os que recebem energia na rede de transmissão e na de distribuição, sendo que tais dados e informações serão registrados nos formulários que, para esse fim, serão fornecidos pela Divisão de Águas;

9) a permitir aos representantes da Divisão de Águas, isto é, da fiscalização, dentro das horas de expediente, o livre acesso às usinas e demais departamentos relacionados com os serviços.

Cláusula Sexta (Obrigações de caráter financeiro, contábil e geral):

1) As tarifas serão determinadas pela Divisão de Águas e revistas de três em três anos, sendo que as em vigor, referentes ao aproveitamento existente, já manifestado e registrado, serão mantidas até que sejam prescritas as que vigorarão no primeiro período, o que será feito no momento oportuno.

2) Por capital a remunerar, ou investimento, a ser considerado no cálculo das tarifas acima, entender-se-á o efetivamente gasto na propriedade do concessionário, mantida em serviço efetivo, desde que em função de sua indústria, concorrendo, de uma forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição da energia, deduzido, porém, do correspondente à depreciação do uso e tempo, verificada em tal propriedade, especialmente na parte referente ao aproveitamento existente.

3) Para preservação da integridade da propriedade mantida na operação, será considerada no cálculo das tarifas, a partir do primeiro triênio, uma taxa especial, destinada à criação e manutenção de um fundo de reserva, que proverá às renovações determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

4) O concessionário obriga-se a adotar, nos prazos e formas estipulados, as normas de contabilidade que lhe forem impostas pela Divisão de Águas, de conformidade com o disposto no Código de Águas e nos regulamentos que forem expedidos, bem como a sujeitar-se à fiscalização contábil e econômico-financeira de dita Divisão, que, além disso, procederá, semestral ou anualmente, conforme julgado necessário, à sua tomada de contas, examinando, para esse fim, a sua escrita e os documentos nela citados.

5) A emissão ou aceite de títulos só será permitido, ao concessionário, para os fins indicados pelo parágrafo único do art. 181 do

Código de Águas, salvo as exceções que serão discriminadas nos regulamentos a serem expedidos.

6) As obrigações, capital e juros, de todos os títulos passivos do concessionário não poderão exceder às suas próprias possibilidades, sendo que o seu cumprimento deverá ser feito sem prejuízo do bom andamento dos serviços da operação.

7) O concessionário obriga-se à conservação de sua propriedade, que deverá ser permanente e visar a sua preservação e estado de eficiência, pelos quais o concessionário fica responsável.

8) Os depósitos que forem recebidos pelo concessionário, como garantia dos serviços prestados, deverão, mensalmente, ser recolhidos, em conta corrente com juros, à agência ou matriz da Caixa Econômica Federal, conforme a que existir na localidade de sua sede; na falta daquela, à agência do Banco do Brasil; e na falta desta, também a qualquer das citadas, conforme a que mais próximo fique da citada localidade.

9) Os depósitos já recebidos para o mesmo fim deverão ser recolhidos na forma dos acima, dentro do prazo de um ano, a contar da data da assinatura do presente contrato.

10) Os juros dos depósitos citados nos dois itens anteriores deverão ser contados, pelo menos uma vez por ano, e incorporados à receita de operação.

11) Se o concessionário explorar qualquer outra indústria ou serviço, no qual utilize ou venha a utilizar a energia produzida com o concurso da propriedade computada no investimento, o mesmo deverá sujeitar-se às tarifas determinadas pela Divisão de Águas, e que serão igual às cobradas dos consumidores da mesma classe, de acordo com o disposto no número IV do artigo 180, do Código de Águas.

12) O disposto no item anterior aplicar-se-á aos demais serviços de sua responsabilidade, como sejam os de iluminação pública e dos próprios municipais.

13) O concessionário é obrigado a manter em arquivo, até a respectiva tomada de contas, todos os documentos necessários à comprovação do custo das obras e, de futuro, das substituições ou quaisquer outros serviços, melhoramentos ou ampliações executados, bem como de todas as despesas de operação relativas a cada exercício.

14) O afastamento e substituição de qualquer parte da propriedade, cuja capacidade funcional se ache esgotada, far-se-ão na forma seguinte:

a) imediatamente após a verificação desse estado, em caso de acidente ou não, quando o seu retardamento for de molde a perturbar a boa marcha da operação;

b) mediante autorização da Divisão de Águas, em caso contrário, que o concessionário deverá solicitar, logo que verifique a sua conveniência;

c) por determinação da própria Divisão de Águas, quando reconhecer a sua necessidade e conveniência, na falta da iniciativa citada nas alíneas anteriores;

15) As partes afastadas deixarão de ser substituídas, quando desnecessárias ao serviço, cabendo ao concessionário a iniciativa de tal medida, que a Divisão de Águas aprovará, se nela reconhecer acerto, cabendo a esta, no entanto, recusar, ou não reconhecer a substituição pretendida ou já efetuada, quando a julgar desnecessária.

16) As partes da propriedade afastadas do serviço deverão ser creditadas, imediatamente, pelo seu custo histórico, às contas afetadas, isto é, em cujos débitos se acharem, sendo que ditas contas serão debitadas pelos custos das substituições, desde que devidamente aprovadas pela Divisão de Águas.

17) A execução de quaisquer outros serviços ou melhoramentos que constituírem um aumento da propriedade em operação, isto é, do investimento, deverá ser precedida de autorização da Divisão de Águas, que a baseará na oportunidade do novo serviço ou melhoramento, tendo em vista a necessidade de sua execução, as possibilidades econômico-financeiras do concessionário, para efetuar-la, o custo respectivo e os benefícios dela esperados, e que deverá ser demonstrado em uma exposição detalhada, que deverá acompanhar a solicitação respectiva, e ser comprovada com os dados técnicos que forem julgados necessários.

18) O custo de tais serviços ou melhoramentos será debitado, após sua execução, às contas afetadas, desde que igual ao constante da autorização respectiva.

19) Quando o custo real da substituição, melhoramento, ou de qualquer outro serviço executado for diferente do constante da autorização respectiva, o mesmo só poderá ser debitado, à conta ou contas respectivas, após aprovação da diferença verificada, salvo se esta for para menor caso em que bastará a sua comunicação à Divisão de Águas, desde que especificada a origem de tal diferença. Tal aprovação deverá ser solicitada à Divisão de Águas, que a concederá se reconhecer acerto e verdade nas razões expostas, sendo que, em caso contrário, o débito do custo da substituição ou serviço executado, à conta ou contas afetadas, não poderá exceder o constante da respectiva autorização.

20) A fonte de energia hidráulica já aproveitada, pelo concessionário, no Ribeirão da Mata, Comarca, Distrito e Município de Patos, e, ainda, a ser aproveitada no Ribeirão das Lages, Município de Comandell, ambas no Estado de Minas Gerais, não poderão figurar no patrimônio de dito concessionário, sob qualquer rubrica, título ou valor, visto serem bens da Nação, de acordo com o disposto no artigo 147 do Código de Águas.

21) Para determinação inicial do investimento relativo ao apro-

veitamento existente no Ribeirão da Mata, já registrado na Divisão de Águas, o concessionário deverá proceder e ultimar, dentro de cento e vinte dias (120), a contar da data do registro do presente contrato naquela Divisão, a um levantamento geral da sua propriedade em serviço efetivo, desde que em função permanente da sua indústria de energia hidro e termo-elétrica.

22) Por propriedade em função da sua indústria entender-se-á a existente, no momento, em função exclusiva e permanente do aproveitamento hidráulico; da produção hidro e termo-elétrica, esta se existirá; e da transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica.

23) O levantamento de que trata o item 21 deverá ser feito sob a forma de inventário, cuja interpretação deverá ser facilitada com um esquema das instalações existentes, sendo que a propriedade inventariada deverá ser apresentada, no inventário, sob forma detalhada e o mais discriminada possível, grupada sob títulos, correspondentes, estes, aos nomes das contas sob as quais figurar na contabilidade do concessionário.

24) A parte da propriedade apresentada sob cada título, no inventário, deverá figurar pelo seu custo histórico, como tal se entendendo a importância real e comprovadamente gasta, que deverá ser dividido e o mais possível discriminado pelas diversas partes em que se dividir aquela propriedade, conforme o que couber a cada uma.

25) Terminado o prazo estabelecido no item 21, a Divisão de Águas iniciará a fiscalização contábil e econômico-financeira do concessionário, no que se refere à sua indústria de energia hidro-elétrica, no propósito de lhe determinar o investimento respectivo, afim de que seja executado o disposto no Código de Águas, especialmente no seu Capítulo III, Título II do Livro III; no Decreto-lei 852, de 1938; e nos regulamentos que forem expedidos.

26) Aquele investimento é que servirá de base ao cálculo da indenização, no caso de eventual reversão ou encampação dos aproveitamentos e serviços explorados, e à determinação das tarifas pelas quais o concessionário cobrará os serviços respectivos.

27) As mutações sofridas pela propriedade em serviço, após a determinação do inventário citado no item 21, deverão ser anotadas em separado, também de forma discriminada, até que a Divisão de Águas inicie a respectiva fiscalização e determine o seu investimento e as tarifas respectivas.

28) O investimento será determinado pelo custo histórico da propriedade inventariada, deduzido da depreciação correspondente a cada uma das partes em que dita propriedade for dividida.

29) O custo histórico da propriedade inventariada será verificado mediante exame da contabilidade do concessionário e dos comprobantes dos débitos relativos àquele custo, e verificação da existência, nos lugares indicados pelo inventário, das diversas partes componentes daquela propriedade, cujos característicos e demais indicações serão comparados com os registrados por dito inventário.

30) Quando aqueles, exame e verificação, não produzirem, no todo ou em parte, resultados satisfatórios, em virtude da falta de método e clareza, ou por omissões ou excessos encontrados nos livros de registro, ou por insuficiência ou discordância entre os comprobantes e os débitos respectivos, ou, ainda, pela não conformidade do inventário com as propriedades encontradas, no que respeita à qualidade e quantidade, ou, finalmente, quando justas razões existirem para recusar fe e validade às declarações, assentamentos, registros ou comprobantes apresentados, o custo histórico da parte ou do todo, conforme o caso, será determinado por perícia.

31) A perícia baseará o custo da propriedade ou da parte que ofereça dúvidas, quanto ao seu montante, na média dos preços correntes, na data da construção ou da instalação, dos materiais e aparelhos encontrados e, bem assim, da mão de obra provável, gasta em uma ou em outra, ou nas duas quando co-existirem.

32) Para o fim acima, o concessionário indicará a data citada, que, em caso de dúvida, será determinada por estimativa, sendo que as despesas da perícia correrão por conta de dito concessionário, que, pelo seu pagamento, não poderá onerar o investimento.

33) A depreciação a ser deduzida do custo histórico da propriedade existente em serviço, para efeito do investimento, será determinada por exame, tão acurado quanto possível, das partes componentes de dita propriedade em serviço, levando-se em consideração o seu estado presente, o tempo consumido em serviço e o provável restante de sua vida útil, de forma a corresponder, com a maior exatidão possível, à parte já consumida ou esgotada pelo uso e pelo tempo.

34) Determinado o investimento, o mesmo deverá ser debitado às contas que, para esse fim, deverão ser prescritas pela Divisão de Águas, si, com o mesmo objetivo, ainda não tiver sido elaborado e expedido o regulamento respectivo.

35) Executado o projeto aprovado, referente ao aproveitamento concedido pelo Decreto 2 576, de 1 de fevereiro do ano em curso, o concessionário deverá enviar a Divisão de Águas, dentro dos trinta dias seguintes, a demonstração discriminativa das despesas efetuadas com a sua execução.

36) A demonstração constante do item anterior deverá estabelecer, de forma detalhada, o confronto das despesas efetuadas com as previstas no orçamento respectivo, anteriormente aprovado, bem como justificar as diferenças verificadas, quando existirem.

37) A Divisão de Águas, recebida aquela demonstração, mandará verificar o custo histórico das obras e instalações relativas ao

citado aproveitamento do Ribeirão das Lages, para que seja determinado o investimento que lhe disser respeito, afim de ser incorporado ao existente, correspondente ao aproveitamento do Ribeirão da Mata, ou para que seja determinado conjuntamente com o a este referente, se ainda não apurado.

38) Para efeito do disposto no item anterior, o concessionário deverá apresentar aos representantes da Divisão de Águas, quando, após recebida a demonstração de que trata o item 35, as obras forem verificadas, para o fim de sua aprovação e determinação do investimento respectivo:

a) o inventário e o esquema das obras e instalações relativas ao aproveitamento do Ribeirão das Lages, se já determinado o investimento referente ao aproveitamento do Ribeirão da Mata; ou

b) o inventário e o esquema relativos ao aproveitamento do Ribeirão da Mata, com as mutações sofridas pela propriedade em serviço, na forma do disposto no item 27, se ainda não determinado o investimento relativo ao aproveitamento realizado em citado curso d'água.

39) A determinação do investimento relativo ao aproveitamento a ser realizado, no Ribeirão das Lages, aplicar-se-á o disposto nos itens 29 a 32 desta cláusula.

40) Verificado o custo histórico do citado aproveitamento do Ribeirão das Lages, mediante verificação das obras e instalações respectivas, e exame da contabilidade e dos comprovantes da despesa realizada, dito custo deverá ser debitado, desde que aprovado, às contas que lhe disserem respeito, entre as do investimento que forem prescritas ao concessionário, ou que já lhe tenham sido prescritas, por ocasião da determinação do investimento referente ao aproveitamento existente, ou por intermédio de regulamentos já expedidos e em vigor.

41) O concessionário é obrigado a seguir uma ordem constante de escrituração que deverá ser feita segundo o "método das partidas dobradas", obedecendo a princípios uniformes de contabilidade, e a ter os livros para esse fim necessários, quer exigidos pelo Código Comercial, quer pela natureza do seu serviço, quer, ainda, pela Divisão de Águas, de acordo com os regulamentos expedidos. Tais livros deverão revestir-se das formalidades intrínsecas e extrínsecas que lhes forem próprias, sendo que a sua escrituração deverá ser feita em ordem cronológica, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borraduras, raspaduras ou emendas.

42) O concessionário deverá apresentar à Divisão de Águas, dentro dos trinta dias seguintes ao do registro do presente contrato, a indicação do responsável ou responsáveis pela administração dos serviços a que o mesmo se refere, com a prova de sua nacionalidade brasileira e de sua quitação com o serviço militar.

43) Dentro do mesmo prazo e para efeito de verificar-se o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 195 do Código de Águas, o concessionário deverá apresentar, à mesma Divisão, a relação do pessoal fixo, empregado naqueles serviços, discriminando nomes, nacionalidades, categorias ou funções e remunerações respectivas.

44) Até 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, o concessionário deverá enviar, à Divisão de Águas, a cópia do seu balanço geral, referente ao ano anterior, acompanhado do inventário respectivo e do relatório anual, referente ao dito ano, o qual deverá abranger:

a) exposição geral dos novos serviços ou melhoramentos executados no exercício, mediante autorização da fiscalização, isto é, da Divisão de Águas, bem como a enumeração e explanação dos motivos que tenham provocado as diferenças, quando verificadas e ainda não justificadas, entre os custos constantes das autorizações respectivas e os de sua execução;

b) movimento dos seus títulos passivos, com a discriminação dos vencidos e dos resgatados no exercício, bem como dos emitidos, referentes às autorizações expedidas;

c) alterações verificadas na administração da empresa do concessionário, isto é, na administração dos serviços de que trata o presente contrato, quanto ao número, nomes, atribuições e honorários dos seus administradores ou gerentes;

d) alterações verificadas quanto ao número e nomes dos acionistas e ao valor das ações respectivas, se o concessionário tiver organizado sociedade anônima para exploração dos serviços de que trata o presente contrato;

e) alterações verificadas no quadro do seu pessoal fixo, quanto ao número, nomes, nacionalidades e remunerações respectivas;

f) relação das alterações verificadas nos estatutos, no caso da alínea d.

45) Como justa remuneração do capital invertido, isto é, do investimento, como definido no item 2, fica estipulada a taxa de dez por cento (10 %) ao ano.

46) Aquela taxa poderá ser revista e modificada, a juízo do Governo, se sensíveis alterações tiverem ocorrido no mercado monetário e de títulos interno.

47) Se isso verificar-se, a nova taxa a ser permitida, como lucro no investimento, não poderá exceder a taxa real dos juros pagos pela União aos portadores dos títulos da dívida pública interna, acrescida de três por cento (3 %), tendo-se em vista a média, no ano anterior, das cotações de tais títulos, no mercado respectivo.

48) Desejando organizar sociedade para explorar os serviços de que trata o presente contrato, o concessionário deverá requerer a respectiva autorização ao ministro da Agricultura, juntando, para isso, o projeto do contrato social ou dos estatutos da sociedade a ser organizada, cujos sócios ou acionistas com direito a voto só poderão

ser brasileiros, ou pessoas jurídicas constituídas de brasileiros exclusivamente.

49) Concordando, o ministro, com a organização da sociedade, na forma proposta, e aprovando o respectivo projeto dos estatutos ou do contrato social, ou aceitas, pelo concessionário, as modificações necessárias à sua aprovação, o mesmo deverá enviar à Divisão de Águas, dentro dos trinta dias (30) seguintes:

I — Se a sociedade for de capitais:

a) certidão do inteiro teor dos estatutos arquivados;

b) certidão do registro do nome da sociedade;

c) certidão do inteiro teor da ata arquivada, referente à eleição da diretoria em exercício, se a sua constituição não constar dos estatutos;

d) prova da nacionalidade brasileira dos seus diretores, de sua residência no Brasil e de sua quitação com o serviço militar, se brasileiros natos, e de que realmente prestaram dito serviço, se naturalizados;

e) lista dos subscritores das ações com direito a voto, com o número das subscritas por cada um, e prova da sua nacionalidade brasileira.

II — Se a sociedade for mixta:

a) certidão do inteiro teor do contrato social arquivado, ou dos estatutos, se em comandita por ações e, neste caso, lista dos comanditários, com o número das ações subscritas por cada um, e prova da sua nacionalidade brasileira;

b) certidão do registro da firma, ou do nome, na falta daquela, quando se tratar de sociedade por quotas, sem razão social;

c) prova de nacionalidade brasileira, residência no Brasil e de quitação com o serviço militar ou de que, realmente esse serviço foi prestado, conforme a que couber, dos sócios solidários, no caso de comandita, e dos quotistas, quando se tratar de sociedade por quotas;

d) prova da nacionalidade brasileira, residência no Brasil e de quitação com o serviço militar ou de que, realmente, esse serviço foi prestado, conforme a que couber, dos gerentes ou administradores da sociedade, quando estranhos ao quadro social.

50) Examinados os documentos apresentados, conforme os que couberem em cada caso, e julgados bastantes e de acordo com o projeto e demais informes anteriormente aprovados, a sociedade organizada será, então, por decreto, declarada investida de todos os direitos e obrigações atribuídos ao concessionário, pelo respectivo decreto de concessão, pelo presente contrato, pelo Código de Águas e demais leis e regulamentos em vigor, pertinentes ao assunto.

51) A Divisão de Águas, pelos seus órgãos competentes, ou à repartição em que ela se transformar, cabe fiscalizar e assegurar, pelos meios legais, a fiel observância e execução do disposto no decreto de concessão, já citado, neste contrato, no Código de Águas, no Decreto-lei n. 852, de 1938, e nas demais leis e regulamentos que forem expedidos, em relação ao assunto, bem como impor, ao concessionário, as multas em que incidir, pelas infrações cometidas, de acordo com o disposto neste contrato, especialmente na cláusula nona, e nas leis e regulamentos vigentes.

Cláusula sétima — *Favores*: O concessionário gozará, durante a vigência do presente contrato, das regalias e favores previstos no Código de Águas, no Decreto-lei n. 852, de 1938, e nas demais leis e regulamentos que venham a ser decretados pelo Governo Federal, em relação ao assunto, especialmente os já estipulados no art. 151, daquele Código, a saber:

a) utilizar os terrenos de domínio público e estabelecer as servidões nos mesmos e através das estradas, caminhos e vias públicas, com sujeição aos regulamentos administrativos;

b) desapropriar nos prédios particulares e nas autorizações pre-existent os bens, inclusive as águas particulares, sobre que verse a concessão e os direitos que forem necessários, de acordo com a lei que regula a desapropriação por utilidade pública, ficando a seu cargo a liquidação e pagamento das indenizações;

c) estabelecer as servidões permanentes ou temporárias exigidas para as obras hidráulicas e para o transporte e distribuição da energia elétrica;

d) construir estradas de ferro, rodovias, linhas telefônicas ou telegráficas, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo da exploração;

e) estabelecer linhas de transmissão e de distribuição.

Cláusula oitava — *Taxas*: O concessionário fica obrigado a depositar, nos cofres públicos federais, anualmente e dividida em duas prestações semestrais, a importância devida pelas taxas de que trata a alínea a), artigo 1º do Decreto n. 24.673, de 11 de junho de 1934, cujo montante a Divisão de Águas comunicará ao concessionário e às competentes autoridades fiscais.

Cláusula nona — *Penalidades*:

1) Pelo não cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, do respectivo decreto de concessão, do Código de Águas, do Decreto-lei n. 852, já citado, e das leis e regulamentos subseqüentes, pertinentes ao assunto, o concessionário incorrerá em multas que variarão de duzentos mil réis (200\$0) a vinte contos de réis (20:000\$0), conforme a natureza da infração, multas essas que serão elevadas ao dobro nas reincidências, salvo os casos para os quais forem cominadas penalidades expresas.

2) Imposta a multa, o concessionário terá o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da intimação, para o respectivo pagamento, salvo se da mesma recorrer à autoridade superior, depositando o seu montante, na forma da lei.

3) Si, findo aquele prazo, a multa não tiver sido recolhida nem depositada, como previsto no item anterior, o respectivo montante será deduzido da caução de que trata a cláusula décima terceira, contando-se novo prazo de trinta (30) dias para reposição, pelo concessionário, da parte retirada da caução, findo o qual incorrerá em nova multa, equivalente ao dobro da primeira, e assim sucessivamente, até esgotar-se dita caução.

4) Esgotada que seja aquela caução, por rescindido se terá o presente contrato e por caducos todos os direitos relativos aos aproveitamentos realizados pelo concessionário.

5) Aquelas rescisões e caducidades se tornarão efetivas por decreto do Governo Federal, no qual se regularão a continuidade dos serviços prestados pelo concessionário e a encampação da propriedade em função dos mesmos.

6) As obras executadas em desacordo com o projeto aprovado serão demolidas pelo concessionário, dentro do prazo que lhe for estipulado na respectiva intimação.

7) Não sendo executada a demolição, dentro do prazo determinado, o concessionário incorrerá em multa de dois a vinte contos de réis (2:000\$0 a 20:000\$0), podendo a Divisão de Águas mandar efetuar, diretamente, a demolição, cujas despesas correrão por conta do concessionário.

Cláusula décima — (Prazos): O prazo do presente contrato e o da concessão outorgada pelo Decreto n. 3.676, de 1 de fevereiro do ano corrente, bem como o do direito já reconhecido ao concessionário, para continuar com a exploração do citado aproveitamento do Ribeirão da Mata, serão contados a partir do registro, na Divisão de Águas, do presente contrato, e terminarão trinta (30) anos após, nos mesmos mês e dia. Terminará na mesma data o prazo de qualquer outra concessão ou autorização que, em suprimento aos aproveitamentos regulamentados neste contrato, venha, de futuro, a ser outorgada ou concedida ao concessionário.

Cláusula décima primeira — (Encampação) — Se relevantes interesses o exigirem, o Governo Federal poderá avocar os serviços regulamentares no presente contrato, encampando a propriedade e instalações do concessionário, mediante indenização ao custo histórico de ditas propriedade e instalações existentes em serviço, em função permanente da operação, deduzido, aquele custo, da depreciação e amortização relativas a tais propriedade e instalações em serviço, determinado, tudo, mediante exame da contabilidade do concessionário e verificação da existência e estado de citadas propriedade e instalações.

Cláusula décima segunda — (Reversão) — No fim do prazo do presente contrato, passarão ao Estado de Minas Gerais, mediante indenização do investimento, isto é, do custo histórico deduzido da depreciação e amortização, todas as instalações e propriedade do concessionário, existentes em serviço, desde que em função exclusiva e permanente da operação, isto é, da produção, transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica. Se o Governo do Estado de Minas Gerais não fizer uso desse direito, nos termos em que o mesmo lhe é assegurado, o prazo do presente contrato será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário a que o concessionário requeira a renovação da concessão dos aproveitamentos explorados e o Governo Federal lhe dê a solução definitiva.

Cláusula décima terceira — (Caução) — Para garantia do cumprimento das cláusulas do presente contrato, o concessionário deverá, antes de assinar o termo respectivo, depositar nos cofres públicos federais, em moeda corrente, ou em apólices da dívida pública federal, a quantia de dez contos quatrocentos e oitenta mil réis (10:480\$0), correspondente à potência inicial de quinhentos e vinte e quatro (524) quilowatts, a ser aproveitada na citada Cachoeira das Lages. Esta caução será elevada, de futuro, na proporção dos novos aproveitamentos realizados em dita Cachoeira, até atingir o montante de vinte contos novecentos e oitenta mil réis (20:980\$0), que é o correspondente ao aproveitamento total da potência concedida.

Cláusula décima quarta — (Disposições finais):

1) O presente contrato está isento do imposto do selo de acordo com o estipulado na letra b do art. 35 do regulamento anexo ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

2) A Divisão de Águas, ou repartição em que esta se transformar, caberá resolver, com aprovação da autoridade superior, quando necessária, todas as dúvidas que possam surgir na aplicação do presente contrato e do decreto de concessão n. 3.676, já citado, quer as mesmas se refiram à interpretação e cumprimento de suas cláusulas, quer resultem do exercício da fiscalização, a cargo daquela repartição, quer, ainda, as que surgirem entre o concessionário e os consumidores dos serviços de energia elétrica por ele prestados, estas no caso das partes interessadas não chegarem a acordo.

3) As questões suscitadas entre a administração, o concessionário e os consumidores, quando decorrentes de atos da fiscalização, serão resolvidas em grau de recurso pelo Conselho Federal de Águas e Energia.

4) É eleito o Foro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que surgirem na execução do presente contrato, exceptuadas as constantes desta cláusula.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme e me ter sido exibido o talão n. 467-494, do Tesouro Nacional, referente ao depósito da caução de que trata a cláusula décima terceira, é assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas José do Prado Carvalho, Sílvia Nunes dos Santos e por mim Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, oficial administrativo, classe I, do Ministério da

Agricultura, com exercício na Divisão do Material do Departamento de Administração, que o lavrei no livro número um de contratos da Divisão do Material.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — Fernando Costa. — P.p., Francisco de Assis Serrano Neves. — José do Prado Carvalho. — Sílvia Nunes dos Santos. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira. Visto. — Almachio Pinheiro de Campos, chefe da Seção.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
19 de janeiro de 1940		4.653:39985
19 de janeiro de 1939		4.312:62786
Receita mensal:		
De 2 a 19 de janeiro de 1940		37.060:18188
De 2 a 19 de janeiro de 1939		20.301:94988
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		16.755:23280

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
9 de janeiro de 1940		983:61589
9 de janeiro de 1939		226:23181
Receita mensal:		
De 2 a 9 de janeiro de 1940		2.282:93286
De 2 a 9 de janeiro de 1939		1.782:57184
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		500:36182

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
10 de janeiro de 1940		280:16783
10 de janeiro de 1939		294:18082
Receita mensal:		
De 2 a 10 de janeiro de 1940		2.563:09989
De 2 a 10 de janeiro de 1939		2.077:65186
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		486:04883
Receita global:		
De 2 a 10 de janeiro de 1940		2.563:09989
De 2 a 10 de janeiro de 1939		2.077:65186
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		486:04883

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE CALCULISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO. (*)

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no andar térreo do Palácio do Trabalho, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de calculista, de qualquer ministério.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar do dia 11 do corrente mês e será encerrada às 17 horas do dia 8 de fevereiro de 1940.

(*) Esta é a 3ª e última publicação.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais e das Instruções Especiais baixadas pelo senhor presidente deste Departamento nas portarias números 117, de 25 de fevereiro de 1939, e 277, de 29 de novembro último.

4. A inscrição para o concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida na sede do DASP, no andar térreo do Palácio do Trabalho, e assinada pelo candidato, ou por seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 ou superior a 30 anos, apurados até a data do encerramento das inscrições no concurso;

b) prova de identidade, pela apresentação da carteira oficial de identidade, de carteira de reservista, do título eleitoral ou de carteira profissional;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de boa conduta, subscrito por duas pessoas de reconhecida idoneidade moral.

6. Os documentos apresentados para inscrição serão devolvidos, mediante recibo, depois de anotados, na ficha própria, sua natureza, data e origem.

7. Sómente aos extranumerários mensalistas ou diaristas, que contarem pelo menos, três anos de efetivo exercício, aos funcionários públicos federais e aos militares de terra e mar, inclusive os da Polícia Militar e os do Corpo de Bombeiros desta Capital será permitida a inscrição, quando haja sido ultrapassado o limite de idade fixado para este concurso.

8. Ficarão dispensados da apresentação do documento referido na letra d do item 5, deste edital, os candidatos nas condições referidas no item 7.

9. Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional.

10. O candidato, ou seu procurador, entregará o requerimento de inscrição, contra recibo, deixando nessa ocasião, sua assinalatura no livro competente.

11. Serão entregues juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos exigidos, as estampilhas e selos necessários, (10\$2), constantes de 10\$0 em estampilhas federais de selo adesivo, e \$2 correspondente ao selo de Educação e Saúde e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cms., tiradas de frente e sem chapéu.

12. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, serão inscritos "ex-officio" todos que ocuparem interinamente cargo vago da carreira a que se refere este edital, e de conformidade com o estabelecido nos parágrafos 4º e 5º do dispositivo legal, acima mencionado, serão exonerados os que não satisfizerem as condições neles contidas.

13. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias e de provas de habilitação, uma e outras obrigatórias.

14. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade, pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como, alterações orgânicas funcionais dos diversos aparelhos e sistemas que contra-indiquem o eficiente exercício do cargo;

b) prova de capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

c) prova de escrita de matemática pela qual o candidato revele conhecimento perfeito de técnica de cálculo matemático, correspondente ao constante do programa em anexo;

d) prova de Técnica de Regua de Cálculo, pela qual o candidato revele capacidade e habilidade em trabalhar, com o instrumento, com rapidez e perfeição.

15. Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de noções de física e de estatística;

b) prova escrita de cartografia do Brasil e cosmografia.

16. Os candidatos aprovados no concurso receberão um certificado expedido por este Departamento que os habilitará à nomeação em cargos da classe inicial da carreira a que se refere o presente edital.

17. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

E, para conhecimento dos interessados é lavrado o presente edital que será publicado três vezes no "Diário Oficial".

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 4 de dezembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO QUADRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

São chamados a comparecer na próxima quinta-feira, dia 25 do corrente, às 7 horas, no Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros n. 273, os candidatos abaixo designados, afim de se submeterem à prova escrita referida na letra c do art. 3º das Instruções Especiais:

1. Antônio Navarro de Andrade.
2. João Navarro de Andrade.
3. Wanderbill Duarte de Barros.
4. Arthur Natividade Seabra.
5. Ady Raul da Silva.
6. Rita de Cassia Rangel de Azeredo Coutinho.
7. Raimundo Rodrigues de Almeida.
8. Mauro José de Rezende.
9. Antonio Leite de Oliveira.
10. José de Luna Araujo Góes.
12. Bolívar Miranda Lima.
13. Luiz Rangel.
14. Juvenal Costa.
15. Robem Landeiro.
16. Elyowald Chagas de Oliveira.
17. Arthur Oberlaender Tibau.
18. Gelasio Felix Vieira.
19. Aldisio Gurgel do Amaral.
20. Edgar Chastinet Guimarães.
21. Ezequias Paulo Heringer.
22. Odilon dos Santos Muniz.
24. José Machado de Sant'Anna.
25. Antonio Garcia.
26. Arlindo Thomaz da Conceição Mattos.
27. Antonio Werneck de Carvalho.
28. Eduardo da Cunha Melo.
29. Arnoldo Padua de Mello e Souza.
30. Benedito Lasmar.
31. Nady Pastos Genú.
32. Gauraci Cabral de Lavôr.
33. José Maria de Sales Andrade Filho.
34. Jorge Cronzeilles de Abreu.
35. José Henrique Carneiro de Novaes.
36. Claudio Cecil Poland.
37. Clovis Neri.
38. Marc Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva.
39. Benício Amaro e Silva.
40. José Wagner Pereira.
41. José Ataliba Diogenes.
43. Henaldo Gama de Araújo.
44. Raimundo Gonçalves Magno.
45. Paulo Vilhena Brandão de Albuquerque.
47. Obed Elme de Lima Pereira.
48. Antônio Lopes Roberto.
49. Júlio Mário Sousa.
50. Danilo Gallegari.
51. Eudoro Haackel Lins de Barros.
52. Romão Luiz Sol.
53. Armando Flôres.
54. Henrique Diniz Gomes.
55. Arno Redaelli.
56. José Barreto Bastos.
57. Carlos Taylor da Cunha e Melo.
58. Eurico Fernandes Viana.
59. Rui Torres da Silva Pinto.
60. Severino Limeira do Amaral.
61. Moacir Meireles.
62. Nelson Lima.
63. Moacir Wanderley.
64. René Gouveia da Cunha.
65. Orlando Alexandre da Silva.
66. Manuel Verçosa de Gusmão Fraga.
67. Rocco Rafael Pandolfo.
68. Acácio Caminha da Rocha.
69. Edmilson da Rocha Soares.
70. José do Amaral Campos.
71. João Pinto da Silva.
72. Antônio Rodrigues Coutinho.
73. Paulo de Medeiros Chaves.
74. Edílio Vieira da Cunha.
75. Astolfo Ribeiro Pinto Bandeira.
76. Djalma de Lima Botelho.
77. Alvaro da Silva Machado.
78. Carlos Alberto Burnett.
79. Flávio de Sá Monteiro.
80. Rômulo Peltier Gonçalves.
81. Galdino José Damásio.
82. Osvaldo Bastos de Menezes.

84. Carlos Hugo Palmquist.
85. Hilson Cunha de Almeida.
86. Hélio Mauro Lopes da Cruz
87. Dario Sampaio Cruz.
88. Gastão do Nascimento Ceccallo.
89. Laudelino Barbosa Castro.
90. Luiz Natal Bonin.
91. Moacir Pedro Lebre de Sampaio.
92. Evandro Baía Monteiro.
93. Angelo dos Santos Pinheiro.
94. Amintas de Assis Lage.
95. Simplício Jorge Hoge.
96. Aloísio Esmeraldo de Carvalho Filho.
97. Hermenegildo Marques da Cruz.
98. Alfredo Costa Lima Valente.
100. Armando da Costa Pinto Leonardo Pereira.
101. Aristeu José Fêo.
102. Olavo Barros de Araújo e Silva.
103. Herval Dias de Sousa.
104. Gustavo Colação Veras.
106. Tobias Pereira da Rosa Filho.
107. Nahum Isaac Klein.
108. Marcos Canetti.
109. Humberto de Miranda Bastos
110. Afonso da Silva Ramos
111. Edmundo Janor.
112. Carlos Alberto Nunez.
113. Luiz Rainho da Silva Carneiro.
114. Frederico Lopes de Almeida.
115. Agenor Fonseca Júnior.
116. César Augusto Nunez.
117. José Elias Haddad.
118. Ialnar Mota Vasconcelos.
120. João de Deus Cabral de Araújo.
121. Artur Cotias Filho.
122. Salvador Tarcia.
123. Manuel Carneiro Ribeiro.
124. Lincoln Monteiro Rodrigues.
125. Maurício Ribeiro Gomes.
126. Otávio Paulineli de Carvalho.
127. Eugênio Pimentel Arantes.
128. Vicente Majo da Maia.
129. Rubens Antônio Dias de Melo Moraes.
130. Pedro Rodrigues de Almeida.
131. Aguinaldo Viveiros da Fonseca.
132. Vicente de Paula de Moraes Jardim.
133. Roberto Pessoa.
134. Davinir de Castro Peres.
136. Alvaro Fontes de Magalhães.
138. João Mendes Olímpio de Melo.
139. Frederico Baía Gonçalves Tourinho.
140. José Luz Faria.
141. Otávio Magno Ribeiro.
142. Abdênago Lisboa.
143. Antônio Macário dos Santos.
144. José Maria Joffily.
145. Atilio Regulus Trevisani.
146. Alencar Lício.
147. Arminia de Lima Câmara.
148. David Thuchschmid Nadler.
149. Manuel Pereira Magalhães Filho
150. Clovis Wilson Pacifico Homem.
151. Benedito de Oliveira.
152. Pompílio Mendes Camargo.
155. Pelegrino Tolomei.
156. Luiz Edmundo Rangel de Sousa Brito.
157. José Rodrigues da Costa.
158. João Gonçalves de Sousa.
159. Hélio Barradas Nóbrega.
160. Antônio Osiris Rahal.
161. Fernando Correia de Barros.
162. José Carlos Duarte.
163. Antônio Póvoa.
164. João da Silva Azevedo.
165. Manuel Fernandes do Amaral Brasil.
166. Paulo Loureiro Peltier.
167. Herculano de Sousa Paula.
168. Júlio Gomes de Sena.
169. Pedro Menezes Coli.
170. Evangelina Meira.
171. João Garibaldi de Meira Lima.
172. Michel Karan.
173. Antônio Gomes de Pádua.
174. Cândido José de Godoy Bezerra.
175. João Moreira Bartolo.
176. Augusto Parisot de Gusmão
177. Bernardino Bruno.
178. Tito Guedes Martins Co'a.
179. Frederico Heróclino Leite.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1940. — *Arnor Guay-
assa*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspe-
toria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do
Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos
abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366

ÔNIBUS:

- Sociedade Cooperativa dos *Chauffeurs*, ns. 204, 340, 528, 751,
762, 797, 893, 929 — Infração dos arts. 248 e 248 E.
Martins Jordão & Cia. Ltda. ns. 155, 266, 368 — Infração do ar-
tigo 248 L.
M. P. Salgado, ns. 24 e 488 — Infração dos arts. 248 e 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 419 e 878 — Infração do art. 248 L.
Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., ns. 398 e 414 — Infração do
art. 248 L.
Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 911 e 975 — Infração do art. 248 L.
Viação Central Ltda., ns. 803 e 831 — Infração dos arts. 248 E,
82 e 81.
Auto Viação Cruzeiro do Sul, Ltda., n. 843 — Infração do ar-
tigo 248 E.
Auto Viação São Jorge Ltda., n. 848 — Infração do art. 248 E
Mario Bianchi, n. 538 — Infração do art. 248 L.
Valdomiro Teles de Lemos, n. 648 — Infração do art. 96.
Limousine Federal Ltda., n. 630 — Infração do art. 248 L.

CARGA:

- Francisco Strino, n. 822 — Art. 248 L.
Jorge Joan Posicente, n. 8.298 — Art. 82.
Rubino Martins Santos, n. 9.605 — Art. 96.
Lucas Lopes, n. 13.895 — Art. 252.
Herculano Gonçalves Santos, n. 11.032 — Art. 96.

PASSEIO:

- José Luiz Siqueira n. 759 — Art. 248 L.
Osvaldo Castro Delabela, n. 958 — Art. 102.
Mário Cabral, n. 1.492 — Art. 102.
Roberto Stein, n. 2.036 — Arts. 102 e 257.
Valdemar Gustavo Soares, n. 2.472 — Arts. 85 e 257.
Alberto José Silva Medras, n. 2.504 — Art. 248 E.
Levi Justino Moraes, n. 2.949 — Art. 248 L.
Pedro Marinho Silva, n. 3.433 — Art. 102.
José Teixeira Marinho, n. 3.909 — Art. 102.
Dalmiro Marques Fernandes, n. 4.191 — Art. 248 L.
Geraldo Silveira Guimarães, n. 4.293 — Art. 86.
Mário Moura Castro, n. 5.942 — Art. 102 e 257.
Manuel Rios, n. 5.955 — Art. 102.
Alvaro Novais Pinheiro, n. 6.058 — Art. 79.
Alfredo Sérgio, n. 6.103 — Art. 98.
José Ribeiro Magalhães, n. 6.126 — Arts. 102 e 257.
Américo Serra, n. 6.678 — Arts. 83 e 257.
Paulo Bittencourt, n. 7.127 — Art. 102.
Nascimento dos Santos Castro, n. 8.987 — Art. 248 L.
Arminio Carlos da Costa, n. 9.058 — Arts. 102 e 257.
Armando Massau Jacques, n. 9.380 — Art. 102.
Manuel Calvo Filho, n. 10.351 — Art. 248 L.
José Valença, n. 10.938 — Art. 102.
Armando Correia de Oliveira, n. 11.280 — Arts. 202 e 257.
Sylvio Duarte de Moraes, n. 13.110 — Art. 248 L.
Zeferino Gonçalves, n. 13.406 — Art. 82.
Merola Pietro, n. 13.802 — Arts. 102 e 257.
José Guilherme Campos, n. 15.386 — Art. 248 L.
Sebastião de Oliveira, n. 16.808 — Art. 88.
Joaquim Pinto, n. 16.986 — Art. 248 L.
Leon Gosman, n. 17.851 — Art. 102.
Alvaro Tuvo, n. 18.275 — Arts. 248 L e 252.
Otto Surerno, n. 20.155 — Art. 248 L.
Manuel Salustiano Rodrigues, n. 21.274 — Art. 248 L.
Antônio da Rocha, n. 21.372 — Arts. 82 e 81.
Henrique Francisco Esberard, n. 21.681 — Art. 102.
Germano Dalpe, n. 22.486 — Art. 248 J.
Maria Lopes da Fonseca, n. 24.427 — Art. 248 L.
Camilo Atilio Filho, n. 25.933 — Art. 102.
Cesar Gamem, n. 25.937 — Arts. 102 e 257.
Geraldo de Rezende Martins, n. 26.219 — Art. 102.
Prudente Sampaio, n. 27.595 — Art. 248 L.
Manuel Machado Carvalho Júnior, n. 27.609 — Arts. 83 e 257.
Francisco Esteliano Bastos de Aguias, n. 27.637 — Art. 81.
José Antônio da Silva Júnior, n. 28.262 — Arts. 83 e 82.
Renato Cunha, n. 28.447 — Arts. 102 e 257.
Sylvio Mário Guimarães Barreto, n. 28.770 — Art. 248 L.
Francisco Silvino dos Santos, n. 28.959 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão
dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o
previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1940. — O inspetor.

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente:

Aprovados: Moacir Alves Branco, Augusto Pereira Sodré, Tram-pisch Franz, Vicente Antonino Pereira Gomes, Antônio Teixeira, Fausto Batista, Lauro Batista, Edgar Fonseca do Amaral, Carlos Walker Ribeiro, Alcides Gomes da Silva, Ivan Pires Ferreira, João Elisiário de Deus, Orlando de Oliveira, Euclides Spíndola, Ari da Silva Lopes, Lourival Monteiro Vieira, José Ribeiro da Silva, Abel Pinheiro Henriques, Joaquim Pinto Souteiro, Manuel Augusto de Carvalho, João Nascimento, João Nunes da Costa, Jackson Reed Costa, Ruth Rebelo Magdalani, Manuel Braga.

Reprovados: 4.

Observações — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão, (prático e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição (art. 294, do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, 20 de janeiro de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 33.701.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Augusta Vieira Carneiro, ex-agente postal de "Sapé de Ubá", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de réis 526\$980, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de julho de 1932 a 4 de setembro de 1933, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 23 de maio do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução prestada.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 33.796.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Cipriano Bueno de Souza, ex-escrivão, da Coletoria Federal de "Cordeiro", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 216\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 30.417.

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do correio de "Laranjal", no Estado de Minas Gerais, Sr. João Alves de Souza, 1.ª ca, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 80\$7, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser não notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de saldos não recolhidos, sendo \$5 em 1908, 80\$0 em 1917, e \$2 em 1918.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 12.827.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de João Chaves, 1.º Tenente, Patrão-Mór, que serviu na Capitania dos Portos do Estado de Amazonas, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 279\$, alcance apurado no processo de tomada de suas contas rela-

tivo ao período de 17 de dezembro de 1919 a 10 de setembro de 1920, to do corrente ano, sob pena de ser feita a cobrança executiva, a cujo pagamento, devidos, foi condenado por acórdão de 8 de agosto de 1939, — *Diretoria de Tomada de Contas*, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 27.451:

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Francisco de Sales Magalhães, ex-agente postal de "Santa Catarina", em exercício no período de 1 de dezembro de 1899 a 28 de fevereiro de 1903, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 21\$2, ou, ainda, declararem o domicílio, para o efeito de serem não notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de sêlo de nomeação que não pagou (13\$2), do imposto sobre venimentos a menos pago (1\$2), de saldo a menos recolhido em 1901 (1\$1) e de saldo a menos recolhido em 1902 (5\$700).

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 38.253.

Pelo presente edital fica intimado o ex-coletor federal em "Viamão", no Estado do Rio Grande do Sul, Juvenal Cesar da Cunha, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 21:346\$633, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 12 de maio de 1928 a 15 de abril de 1929, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 23 de maio deste ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua caução e consequente cobrança judicial executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 29.031.

Pelo presente edital fica intimado João Macabú, ex-agente postal de "Travessão", no Estado do Rio de Janeiro, em exercício no período de 20 de fevereiro de 1920, a 1 de janeiro de 1932, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 825\$7, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser não notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de responsabilidades impostas conforme o processo da Diretoria n. 1.389-930 (204\$7) e em virtude da Portaria n. 737, de 31 de outubro de 1931, da Diretoria Regional (621\$0).

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 30.083.

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Ferreira de Melo, ex-agente postal de São Francisco do Glória, no Estado de Minas Gerais, em exercício no período de 1 de dezembro de 1916 a 30 de junho de 1923, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 3\$, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser não notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de saldo não recolhido em 1919.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 20.874.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Benedita Campo Verde Cordeira, ex-agente postal-telegráfica de "Curralinho", no Estado do Pará, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de

67\$5, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 3 de novembro de 1925 a 28 de abril de 1934, a cujo pagamento, foi condenado por acórdão de 23 de maio de 1939, sob pena de ser feita a alieação administrativa da caução respectiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 33.224.

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco de Sousa Meira, ex-agente postal de "Contendas", no Estado da Baía, em exercício no período de 12 de março de 1929 a 27 de novembro de 1930, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1\$6, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provem de falta de sêlos em correspondência, conforme a portaria n. 1.336-31, da Diretoria Regional do referido Estado.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 37.583.

Pelo presente edital fica intimada D. Edelvina Brasil Couros, ex-tesoureira da Agência Postal-Telegráfica de "Itapira", no Estado da Baía, em exercício no período de 19 de agosto de 1927 a 31 de janeiro de 1937, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 546\$480, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provem de sêlo de nomeação pago a menos 60\$480, de gratificação a mais recebida em 1933 (320\$4) e de extrâneos de registrados (165\$600).

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 27.534.

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Maria do Carmo Nogueira, ex-agente postal de "Lambari", no Estado de Minas-Gerais, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 3:141\$920, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de fevereiro de 1902 a 7 de maio de 1906, a cujo pagamento, foi condenada por acórdão de 11 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a necessária cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Comissão Central de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 19 do corrente, à página 1.134.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço público que, tendo-se extraviado 3 (três) apólices da Dívida Pública, nominativas, de 5 % ano, "Uniformizadas", de 1:000\$0, n. 106.401 a 106.403, inscritas em nome da Augusta e Respeitável Loja Capitular "Salomão", serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste edital, nenhuma reclamação fôr apresentada.

Em 16 de janeiro de 1940. — O Diretor, *Gladstone Rodrigues Flores*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-A

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 13 de janeiro, às fls. 740/741, referente ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha à rua General Sampaio ns. 4, 8 e 12, em São Cristóvão, requerido pelo Sr. José Gomes Marques.

Secção de Cadastro e Registro, 13 de janeiro de 1940. — *Joaquim Ferreira de Paiva Júnior*, aux. esc. men.

(C 712 — 15-1-1940 — 183\$6 — 10 vezes.).

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil do terreno acrescido de marinha à rua Couto Magalhães, número 37, junto e depois do número 35, na freguesia de São Cristóvão, com as benfeitorias nele existentes, de propriedade do Govêno Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1, de 1940 publicado à página n. 819, do "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1940, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. 46.957-39).

Serviço Regional no Distrito Federal, 16 de janeiro de 1940. — *Ari Azambuja*, chefe do Serviço.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 680.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 573.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso, publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, à página 28.362.

Segunda Região Militar

2ª DIVISÃO DE INFANTARIA — INFANTARIA DIVISIONÁRIA

6º REGIMENTO DE INFANTARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 1.001.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo até a presente data, o ex-auxiliar de 3ª classe da extinta Diretoria Geral dos Correios, Gastão Machado, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional, a importância de 64\$8, referente a terça parte da indenização efetuada pelo extravio do registrado n. 1.320, procedente do correio Tchecoslovaque, conforme consta da portaria n. 21, de 9 de janeiro de 1939, desta Diretoria, que o responsabilizou com outros colegas seus, intimo-o a que o faça, no prazo de oito dias, sob pena de ser levantada conta de débito e feita a sua remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *A. Reis de Assis*, chefe dos Serviços Econômicos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 5 PARA O FORNECIMENTO, DE ACESSÓRIOS PARA TRILHOS DURANTE O ANO DE 1940

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 8.818, de 20 de dezembro de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1940, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da Terceira Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1940, de acessórios para trilhos.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais, constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (§2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias raciais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 4:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até à véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) — que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no

mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XII.

XVI — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 15 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 6 PARA O FORNECIMENTO, DE AROS E RODEIROS, DURANTE O ANO DE 1940

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 8.818, de 20 de dezembro de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, às 13 horas do dia 21 de fevereiro de 1940, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Engenheiro Chefe da IV Divisão serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1940, de aros e rodeiros.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, se acham à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0), por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (§2).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e número da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última colêta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o artigo 33 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 3:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão e todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessario, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do artigo 52, do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na

cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, cargas, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XII.

XVI — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente proferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovação pela Diretoria da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 15 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, Secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 7 PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 1940, DE APARELHOS, FERRAMENTAS, POSTES, FIOS E ACESSÓRIOS PARA LINHAS TELEGRÁFICAS E TELEFÔNICAS.

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 8.818, de 20 de dezembro de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, às 14 horas do dia 21 de fevereiro de 1940, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Engenheiro Chefe da II Divisão serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1940, de aparelhos, ferramentas, postes, fios e acessórios para linhas telegráficas e telefônicas.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, se acham à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampa federal de mil réis (1\$0), por folha e mas o selo de "Edição e Saúde" (§2).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e número da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última colêta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o artigo 33 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a

Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos pregos.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos pregos dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondam às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do artigo 52, do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e

ferroviários, cargas, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar nas condições da cláusula XII.

XVI — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovação pela Diretoria da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 15 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, Secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 8 PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE SOBRESSALENTES PARA MATERIAL RODANTE E DE TRACÇÃO

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 8.818, de 20 de dezembro de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, às 15 horas do dia 21 de fevereiro de 1940, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da Quarta Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o ano de 1940, de sobressalentes para material rodante e de tracção.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33 no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envoltórios fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envoltórios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coléta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentada o recibo da caução de 2:000\$000 feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resultado da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e dos pregos.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) — que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;

b) — que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) — que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º, do art. 52, do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos e aos similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referências a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbem conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar nas condições da cláusula XII.

XVI — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na pro-

porção da entrega do material e mediante a apresentação do conta devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 15 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA N. 9, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 8.818, de 20 de dezembro de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, às 12 horas do dia 22 de fevereiro de 1940, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro-chefe da II Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1940, de artigos de expediente e de desenho.

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (§2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada,

que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista de que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairão sobre o material a importar nas condições da cláusula XII.

XVI — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 15 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 10 PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE IMPRESSOS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 8.818, de 20 de dezembro de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, às 13 horas do dia 22 de fevereiro de 1940, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo,

sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da 2ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1940, de impressos e livros de escrituração:

A quantidade, discriminação e especificação desses materiais constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (§2).

II — Serão entregues em envoltórios fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envoltórios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;
- b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações da respectiva relação, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

As marcas constantes da relação dos materiais servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos sem outras especificações; poderão, no entanto, ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos, fornecidos por esta Estrada, que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

A Estrada reserva-se o direito de, quando julgar necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos fornecedores. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que os mesmos não se enquadram nas especificações do caderno de encargos ou que não correspondem às marcas pedidas ou amostras fornecidas.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua

conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado directamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignações.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XII.

XVI — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu reaparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 15 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

Concorrência pública para instalação, dentro dos terrenos do Estabelecimento Federal da Pesca, de um posto para fornecimento de combustível e lubrificante às embarcações que ali fundeiam.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente mês, à fls. 506 e 507.

Divisão do Material. — *João Mauricio de Medeiros*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

(*) NOTIFICAÇÃO N. 18-F-40

Sr. José Guilherme d'Aguiar, largo da Lapa n. 37 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.033-37, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 68, alínea "d", combinado com o art. 66,

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

alínea "a", do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 36, § 6º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 73-F-40

Sr. Vaz Salerno, rua Pedro Alves n. 217, fundos — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.204-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 36, § 6º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 74-F-40

Sr. Manuel José da Silva, rua Senador Pompeu n. 236 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 574-39, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 49 do Decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do disposto no art. 9º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 75-F-40

Sr. Antônio Martins Leão, rua São Clemente n. 75 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.899-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5º, § 3º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 76-F-40

Sr. Florentino Alves Moreira, rua Urano n. 1.237 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 20.793-38, foi essa firma multada em 1.000\$0 (um conto de réis), nos termos do art. 24, § 1º, alínea "a" do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto no art. 32, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 77-F-40

Sr. Francisco José de Magalhães, avenida Epitácio Pessoa número 1.752 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 21.869-38, foi essa firma multada em 1.000\$0 (um conto de réis), nos termos do

art. 21, § 1º alínea "a" do Decreto n. 20.291, de 10 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto no art. 5º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 78-F-40

Sr. Raul R. Rudge, rua do Lavradio n. 105 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.163-39, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do art. 21, § 1º, alínea "a" do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto nos arts. 1º e 32 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 79-F-40

Srs. José Mercadante & Cia., avenida Maracanã n. 657 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.553-37, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 1º, parágrafo único, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 80-F-40

Srs. Freitas & Silva, praça Vieira Souto n. 13 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.304-38, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 11 do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 81-F-40

Srs. A. Marques & Malta Ltda, rua Cerqueira Daltro n. 32 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.932-37, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 16 do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 16, alínea "c" do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 82-F-40

Sr. F. Marques Cruz, rua Barão de Mesquita n. 236-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.710-38, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5º, § 2º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. Oliveira & Esteves:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. José Portes Saraiva, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. T. 49-J-32).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Joaquim da Silva Cristo:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Pires Soares, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 15.982-33).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. Santelinho & Valério:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. João Alexandre de Souza, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 136-J-32).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Luiz José Esteves:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Roberto Jirawestz, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 79-R-32).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Romeu Marques Moura:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Artur Araujo Machado, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 645-A-32).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Albino J. André:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. José Camanho Peres, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 640-J-32).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Flores Alves:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Aladino Ribeiro, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 868-A-32).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Antônio Gonçalves:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Avelino J. Costa, alegando abandono de emprego.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 5.634-35).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Moacir do Nascimento:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma M. Pereira de Castro, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 9.994-37).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. M. Pereira de Castro (Cereais):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao jul-

gamento da reclamação que apresentou contra V. S. Moacir do Nascimento, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (P. 9.994/37).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. João Rodrigues:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Jose Augusto Pedro Simões, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (DNT 581-J-32).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. José Augusto Pedro Simões (Botequim):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. João Rodrigues, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (DNT 581-J-32).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Aurelino da Silva Cardoso:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Empresa "Gráfica Kosmos", alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (DNT 763-A-32).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. diretor da Empresa "Gráfica Kosmos":

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Aurelino da Silva Cardoso, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (DNT 763-A-32).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Garcia & Lopes (Café e Restaurante):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Francisco José de Matos Gualba, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (DNT 410-F-33).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Francisco José de Matos Guafba:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Garcia & Lopes, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (DNT 410-F-33).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Eurico Amorim (Botequim):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Francisco Lourenço Martins, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (P. 5.266/38).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Francisco Lourenço Martins:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Eurico Amorim, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (P. 5.266/38).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Luiz Torres:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Fábrica de Calçados São Jorge S/A, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (P. 12.291/39).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. diretor da Fábrica de Calçados São Jorge S/A:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Luiz Torres, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (P. 12.291/39).

Em 20/1/1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Antônio dos Santos Ferreira:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas

do dia trinta e um (31) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma João Caetano (Palácio Império), alegando pagamento de salários.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT 325A-32.)

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Boaventura da Rocha:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas do dia trinta e um (31) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. José Rodrigues Casanova, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT 65-J-32.)

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Manuel de Carvalho:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas do dia trinta e um (31) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Manuel Francisco Nelo, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT 356-M-33.)

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Adolfo Freitas:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas do dia trinta e um (31) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Manuel Gonçalves, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT 2-M-33.)

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. F. Alexandre & Comp.:

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecerem perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas do dia trinta e um (31) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS. Geraldo Pinto dos Santos, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-os a levarem à audiência as provas que julgarem necessárias, comunico-lhes que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT 48-G-32.)

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. O. B. Oliveira:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas do dia trinta e um (31) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. José Augusto Soares, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT 131-J-32.)

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Vitorio Giovanini & Comp., Limitada:

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecerem perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas do dia trinta e um (31) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS. Felix Leal, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-os a levarem à audiência as provas que julgarem necessárias, comunico-lhes que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 202-F-32.)

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Antônio Valério (Restaurante e Café):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13.30 horas do dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Avelino Martinho, alegando dispensa sem aviso prévio e salários atrasados de 21 dias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 12.775-39).

Em 20-1-1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. João Pereira:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13.30 horas do dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Daudt & Durão, alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 12.614-39).

Em 20-1-1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Italo Loureiro:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13.30 horas do dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma José Henrique de Almeida, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 16-1-33).

Em 20-1-1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. José Carlos Machado:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a "Quinta Junta" de Conciliação e Julgamento, Edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Van Erven & Comp., alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 896-J/33).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Sr. Rino Larese:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a "Quinta Junta" de Conciliação e Julgamento, Edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao jul-

gamento da reclamação que apresentou contra a firma Vitorio Falcone, alegando dispensa sem prévio aviso ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 202-R/32).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Sr. Vitorio Falcone:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a "Quinta Junta" de Conciliação e Julgamento, Edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Rino Larese, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 202-R/32).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Srs. Vilela & Riberti (Marmoaria):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a "Quinta Junta" de Conciliação e Julgamento, Edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Francisco Marques da Silva, alegando pagamento das férias de um período.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 12.815/39).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Sr. José do Amaral:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a "Quinta Junta" de Conciliação e Julgamento, Edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13 horas do dia trinta (30) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma D'Olne & Comp., alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 12.077/39).

Em 20 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

SOCIEDADES ANONIMAS**BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO**

Carta patente n. 1.235

Matriz:

65 — Rua do Carmo — 67

Fone: 23-5911 — Caixa postal 919

Rio de Janeiro

Filial:

57 — Rua Boa Vista — 61

Fone: 2-5149 — Caixa postal 2.980

São Paulo

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	27.426.929\$100
Empréstimos em c/correntes	41.113.618\$530
Letras em caução	41.405.632\$800
Valores em caução	27.673.605\$000
Letras à cobrança	8.881.243\$900
Correspondentes no país	1.062.004\$800
Valores depositados	36.016.375\$000
Hipotecas	5.470.000\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco	10.650.101\$850
Ações em caução	30.000\$000
Filial de São Paulo	7.575.196\$180
Imóveis	1.688.160\$800
Diversas contas	2.632.354\$550
Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e em outros bancos	17.010.067\$900

232.635.593\$110

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Fundo de reserva	1.263:031\$500

Depósitos:

Em c/e com juros	58.895:273\$790
Em c/e com aviso prévio	2.320:808\$600
Em c/e limitadas	4.288:724\$600
A prazo	16.856:300\$100
	82.361:107\$390

Credores por letras a cobrança	8.881:243\$900
Credores por letras em caução	44.405:632\$800
Credores por valores em caução	27.673:605\$000
Credores por valores depositados	36.016:375\$000
Credores por valores hipotecados	5.470:000\$000
Caução da diretoria	30:000\$000
Filial de São Paulo	7.427:673\$580
Gratificação à diretoria	220:000\$000
5º dividendo - 8 % aa.	960:000\$000
Diversas contas	5.926:924\$240
	232.635:593\$410

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Dominicos Fernandes Alonso*, diretor. — *Adhemar Leite Ribeiro*, superintendente. — *Arthur de Castro*, gerente da matriz. — *Olegario Alvarez*, chefe da Contabilidade, interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" NO EXERCÍCIO DE 1939

Débito

Despesas gerais:

Saldo desta conta proveniente de honorários, ordenados, gratificações, aluguéis, artigos de escritório, publicidade, donativos e contribuição para o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários	1.924:884\$750
--	----------------

Fundo de reserva:

Transferido para esta conta, de acordo com os n/estatutos	220:000\$000
---	--------------

Fundo de depreciação:

Transferido para esta conta	50:000\$000
---------------------------------------	-------------

Fundo de liquidação:

Transferido para esta conta, para atender liquidações futuras	350:000\$000
---	--------------

Fundo de reserva para impostos:

Transferido para esta conta, para satisfação de impostos e contribuições fiscais	120:000\$000
--	--------------

Fundo para despesas eventuais:

Transferido para esta conta	179:908\$550
---------------------------------------	--------------

Porcentagem à diretoria:

Transferido para esta conta, de acordo com os n/estatutos	220:000\$000
---	--------------

Quinto dividendo:

Levado a esta conta para distribuição do quinto dividendo à razão de 8 % (oito por cento) a. a.	960:000\$000
	4.024:793\$300

Crédito

Saldo de juros do exercício de 1938	491:139\$700
Saldo proveniente de juros em letras descontadas em empréstimos em c/e, comissões, etc.	3.902:608\$600
	4.393:748\$300

Menos:

Juros que passam para o exercício de 1940	368:955\$000
	4.024:793\$300

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Olegario Alvarez*, chefe da Contabilidade, interino.

(C. 874 — 20-1-940 — 234\$600).

CASA BANCARIA "AO MUNDO LOTÉRICO"

Amâncio Rodrigues dos Santos

Rua do Ouvidor n. 139

BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Selos e estampilhas	420\$000
Banco Comº Ind. São Paulo, São Paulo	4:616\$400
Caixa Econômica	100\$000
Banco Comº e Ind. São Paulo, Rio	3:530\$400
Ordenados	4:200\$000
Empréstimos com garantia	2:957\$200
Apólices em custódia	224:000\$000
Apólices em stock	38:263\$800
Apólices de m/propriedade	5:847\$000
Amâncio Rodrigues dos Santos, C/Resultados	13:591\$600
Banco Boavista	1:469\$100
Banco Comº Ind. Minas Gerais	2:576\$600
Banco do Brasil	4:291\$700
Banco Il. A. Minas Gerais	2:405\$200
Contas correntes	160:688\$650
Depósito judicial	30:000\$000
Despesas gerais	1:106\$300
Caixa	180\$300
Títulos a receber	233:799\$100
Empréstimos hipotecários	13:200\$000
Impostos	545\$000
	747:483\$360

Passivo

Capital	100:000\$000
Saldo de prestamistas de apólices	216\$100
Depósitos	2:000\$000
Caixa de Pensões	105\$000
Amâncio Rod. dos Santos & Comp., C/Supº	102:039\$360
Amâncio Rod. dos Santos, C/Part.	337:546\$000
Prestamistas de apólices	155\$300
Apólices integralizadas	497:921\$000
Juros e descontos	8:305\$600
	747:483\$360

Gerente, p. p. de Amâncio Rodrigues dos Santos, *Artur Rodrigues dos Santos*. — Guarda-livros, *José Norões Varzea*.

(C. 910 — 21-1-940 — 87\$800.)

ANÚNCIOS

Banco Hespanhol do Brasil

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede deste Banco, à rua 1º de Março n. 43, todos os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940. — A Diretoria.

(C. 771 — 19-1-940 — 24\$500 — 3 vezes)

Companhia de Calçados D N B

No escritório da Companhia, à avenida Pedro II n. 380, ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940.

(C. 614 — 17-1-940 — 40\$800 — 5 vezes)

Auxiliadora Predial S. A.

12º Dividendo

São convidados os Srs. acionistas a virem receber o dividendo relativo ao 2º semestre de 1939, que será pago no escritório da Sociedade, à rua do Ouvidor n. 75, do dia 20 do corrente em diante, à razão de 30\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — A Diretoria.

(C. 593 — 18-1-940 — 39\$800 — 3 vezes)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 9 de fevereiro próximo à rua Conde de Leopoldina n. 702, para julgamento das contas e balanço geral relativos ao ano de 1939, e eleição da diretoria e conselho fiscal para o exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 649 — 19-1-940 — 42\$800 — 3 vezes)

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Rua do Riachuelo n. 274 — Fone 22-7050

CONCORRÊNCIA PARA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o seguinte aditamento ao edital publicado nos dias 12, 13 e 15 do corrente.

Os exames radiográficos dos ossos serão em duas incidências.

A pielografia ascendente e descendente (meio de contraste. — Per-Abrodil).

Localização de corpos estranhos, cabeça, tronco e membros.

(C. 650 — 19-1-940 — 61\$200 — 3 vezes)

Declaração

Artur Meyer, portador do passaporte n. 6.070/38, fornecido pelas autoridades alemãs em Berlim, no dia 29 de setembro de 1938, número 11/3.24/38, declara terem se extraviado seus papéis consulares, como atestado de boa conduta e atestado de saúde.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *Arthur Meyer.*

Reconheço a firma Arthur Meyer.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Nivaldo de Freitas.*

(C. 856 — 18-1-940 — 51\$000 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Pacheco Moreira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 548 — 19-1-940 — 16\$300 — 2 vezes)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos**CONVOCAÇÃO**

O presidente interino da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos convoca os seus acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 4º andar, sala 112, afim de proceder à eleição dos cargos vagos na Diretoria, eleição do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal. Si no referido dia não comparecerem acionistas em número legal, ficam desde já convocados para, em 2ª convocação, realizarem dita assembléia no local acima marcado e às mesmas horas do dia 26 do corrente, quando então terá lugar dita reunião, qualquer que seja o número de acionistas presentes, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *Francisco Dias Lacerda,* presidente interino.

(C. 971 — 19-1-940 — 49\$000 — 2 vezes)

Declaração

Declaro que meu certificado de terminação do curso secundário se encontra retido na Escola Naval.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940. — *William França.*

(C. 974 — 19-1-40 — 18\$1 — 3 vezes)

"Sul America Capitalização", S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**

Na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, nesta Capital, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

De acordo com o art. 22 dos Estatutos, ficam suspensas por trinta (30) dias, a contar desta data, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 904 — 18-1-940 — 49\$000 — 3 vezes)

Banco de Crédito Pessoal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de março próximo futuro, às 16 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, sobre o relatório da diretoria, referente aos exercícios findos, bem como elegeren o conselho fiscal, suplentes, membros do conselho consultivo e os da diretoria.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em quo se realizar a assembléia.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 de Decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *A diretoria.*

(C. 867 — 18-1-940 — 59\$200 — 3 vezes)

Declaração

Declaramos, para os devidos efeitos, que se acha perdido o talão do imposto de transmissão de propriedade, sob n. 9.810, pago à Prefeitura do Distrito Federal, em nome do Sr. Fernando de Abreu Coutinho, em 30 de setembro de 1930, relativo a um terreno sito à rua Saint Roman, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Por procuração do Sr. Fernando de Abreu Coutinho, Companhia Comércio e Construções S. A., *Jayme Leal Costa,* diretor. — *Arthyno de Carvalho,* diretor.

Reconheço as firmas Jayme Leal Costa e Arthyno de Carvalho.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mozart Lago.*

(C. 636 — 17-1-940 — 290\$700 — 15 vezes)

Declaração

Declaramos, para os devidos fins, que se acha extraviado o conhecimento relativo ao despacho n. 57, de 6 de dezembro de 1939, da Estação de Oliveira, Rêde Mineira de Vição, para 170 (cento e setenta) sacos de café da Quota Preferencial, rematante Aristóteles Ribeiro e à ordem deste Banco.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940. — Banco da Lavoura de Minas Gerais — Filial do Rio de Janeiro — *Leão de Faria.* — *Amir Dias Franco.*

Reconheço as firmas Leão de Faria e Amir Dias Franco.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940. — Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Odemar de Faria,* tabelião.

(C. 776 — 19-1-40 — 52\$0 — 3 vezes)

Camara Portuguesa de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, tenho a honra de convidar os senhores associados para comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se na próxima terça-feira, 23 do corrente, às 21 horas para apresentação do balanço geral, demonstração da receita e despesa, discussão e votação do parecer da Comissão de Contas, referentes ao ano de 1939, nos termos do § 3º do art. 33 dos Estatutos e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940. — *Ildefonso Leitão,* diretor-1º secretário.

(C. 544 — 19-1-940 — 19\$500)

Companhia Usinas Nacionais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na forma dos estatutos aprovados em assembléia geral realizada em 23 de novembro passado, convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 31 do corrente, na sede social, à rua Pedro Alves n. 319, às 15 horas, afim de fazerem a tomada de contas da diretoria cujo mandato se extinguiu em 23 de novembro último e deliberarem sobre outros assuntos de interesses sociais.

De acôrdo com os Estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar suas ações na Caixa da Companhia, pelo menos três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte na votação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 626 — 13-1-940 — 67\$300 — 3 vezes)

Companhia America Fabril

Sede — Rua Candelária n. 67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 1 de fevereiro próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Candelária n. 67, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para alteração e modificação dos arts. 4º e 20 e seu parágrafo único dos Estatutos.

Para funcionamento da assembléia geral será preciso que se achem reunidos pelo menos dois terços do capital social.

Ficarão suspensas as transferências de ações desde o dia 23 do corrente até o dia imediato ao da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Pela Companhia America Fabril, o diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria.

(C. 558 — 16-1-940 — 106\$100 — 4 vezes)

Banco Regional

Rua Primeiro de Março n. 71 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 de fevereiro próximo futuro, às 15 1/2 horas, na sede do Banco, à rua 1º de Março n. 71, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano social de 1939 e elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembléia.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1894) (Decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — Virgílio Claudio da Silva, diretor-gerente.

(C. 210 — 3-1-940 — 79\$600 — 3 vezes)

Comunicação

Dr. Heitor de Montezuma Lins avisa à sociedade e aos seus clientes que, de hoje em diante, só se assinará — Dr. Heitor Montezuma Lins ou então Dr. Heitor Montezuma.

Entretanto, será legítimo qualquer documento, si houver, com a assinatura anterior, por si executada. Ficando, assim, estabelecido certamente certo.

Rio, 7 de novembro de 1939. — Dr. Heitor Montezuma Lins.

Reconheço a firma do Dr. Heitor Montezuma Lins.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro de Mello Alves.

(C 964—19-1-40—28\$6—2 vezes)

Companhia Humaitá Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. quotistas desta Companhia para a assembléia geral ordinária que se realizará em sua sede social à avenida Rio Branco n. 137, 10º andar, sala 1.008, no dia 29 do corrente, às 16 horas, para tomar conhecimento do balanço anual e do estado dos negócios da Sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 510 — 12-1-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de janeiro, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e julgarem o relatório da diretoria e as contas do exercício de 1939, elegerem a diretoria para o biênio 1940/41 e o conselho fiscal para o atual exercício.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 518 — 13-1-940 — 43\$900 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Lameiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 22 de fevereiro de 1940, às 11 horas, na sede social, à rua Bela n. 1.155-I, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao ano que terminou em 30 de novembro de 1939, parecer do conselho fiscal e eleger os novos membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1894 e estão suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1940. — Ambrosio Lameiro, diretor-presidente.

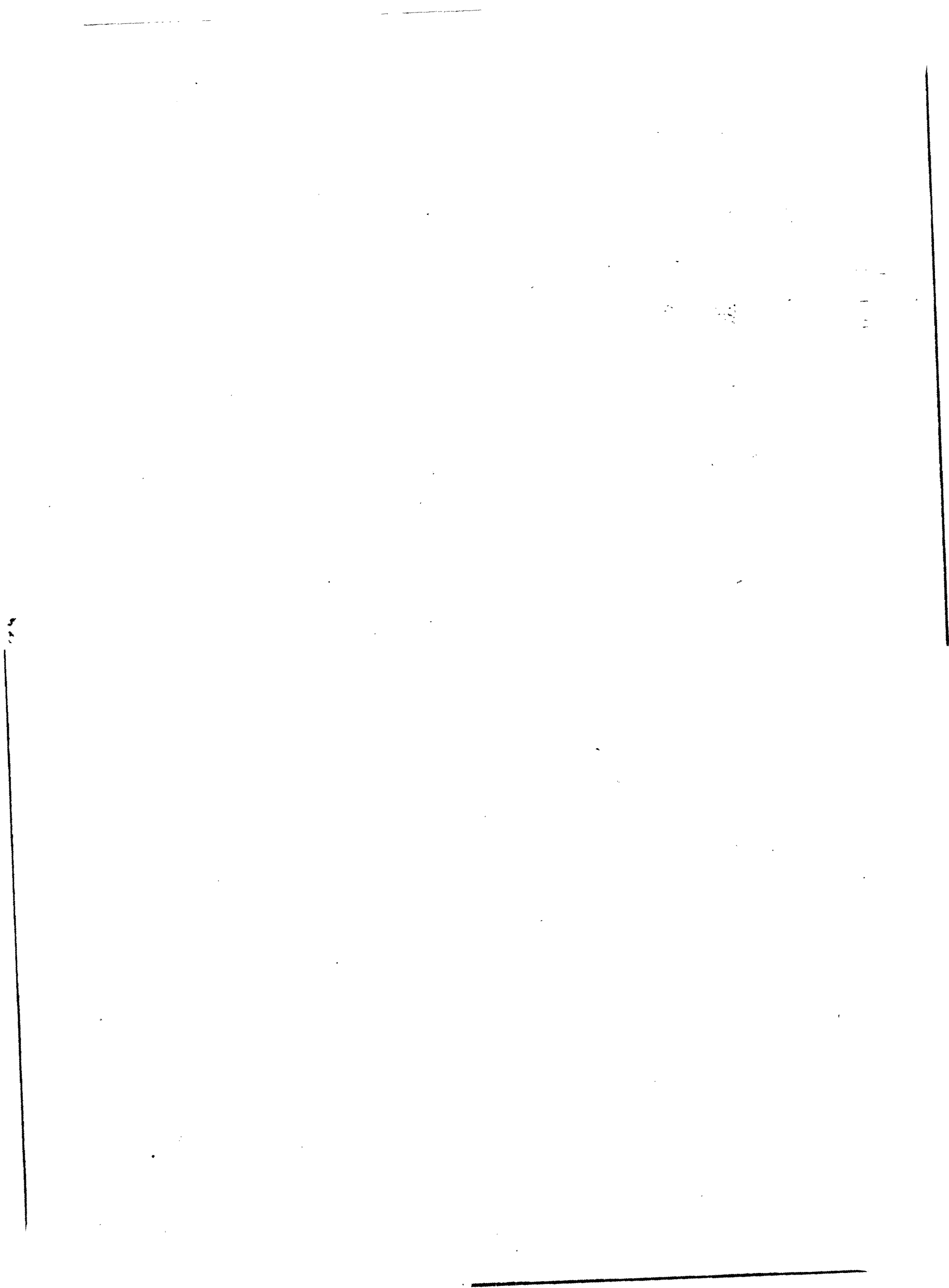
(C. 647 — 19-1-940 — 20\$400)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia extraordinária, no dia 31 de janeiro, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º andar, afim de deliberarem sobre uma mudança dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 517 — 13-1-940 — 33\$700 — 3 vezes)



Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO GALABOUÇO
